

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2020

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE
IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº
1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A
PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE
PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE
MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO
ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI
8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

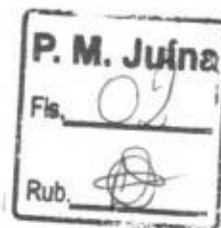
PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	121/2020
INICIADO EM:	24/04/2020
CHECK – LIST	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1.888/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes do Patrimônio Municipal, que menciona, por investidura, a teor do art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Lotes, localizados neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, por investidura, a teor do art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 1.º A Matrícula Imobiliária dos respectivos Lotes, mencionados no *caput*, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

§ 2.º A receita da alienação que trata a presente Lei tem como escopo a:

I - reforma e ampliação do Hospital Municipal;

II - revitalização das praças dos Bairros Módulo 5, Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, Módulo 4 e Módulo 6;

III - construção do espaço própria da SINFRA;

IV - viabilização de uma área para depósito/arquivos da Administração;

V - ampliação na recepção do aeroporto;

VI - contrapartidas de convênios de obras;

VII - execução de convênios firmados e não pagos pelo Estado;

VIII - estacionamento da Sede do Poder Executivo (Prefeitura Municipal), da Rodoviária e do Ginásio de Esportes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	03
Rub.	

IX - construção do muro do cemitério; e,

X - outras despesas de capital.

Art. 2.º Para efeitos das alienações que trata a presente Lei, a licitação será considerada dispensada se comprovado, mediante procedimento administrativo próprio, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que a alienação será celebrada com proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública; e,

II – a área é inaproveitável isoladamente.

Parágrafo Único. Ficam vedadas as alienações que trata o *caput*, do presente artigo, por preço inferior ao da avaliação, e cujo preço ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3.º Caso não presentes as condições do art. 2.º, da presente Lei, a alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos Lotes no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação aos mesmos, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os Lotes a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do preço praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os Lotes, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada Lote a ser alienado mediante dispensa de licitação, e, posteriormente, juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos Lotes, nos termos da presente Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <u> H </u>
Rub. <u> </u>

Art. 4.º Os Lotes objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º Ficam desafetados da sua destinação original os Lotes, do Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos Lotes, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 7.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	05
Rub.	

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fis.

06

Rub.

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.888/2019

RELAÇÃO DOS LOTES:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m ²	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m ²	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m ²	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	900,00 m ²	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	300,00 m ²	13.778
07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	998,40 m ²	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.191,34 m ²	13.778

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.887/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Lotes e Áreas, localizadas neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 1.º As Matrículas Imobiliárias dos respectivos Lotes e Áreas, mencionados no caput, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a serem partes integrantes.

§ 2.º A alienação que trata a presente Lei tem como escopo a:

I - reforma e ampliação do Hospital Municipal;

II - revitalização das praças do bairro Módulo V, Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, Módulo IV, Módulo VI;

III - construção do espaço própria da SINFRA;

IV - viabilização de uma área para depósito/arquivos da Administração;

V - ampliação na recepção do aeroporto;

VI - contrapartidas de convênios de obras;

VII - execução de convênios firmados e não pagos pelo Estado;

Esportes;

IX - construção do muro do cemitério; e,

X - outras despesas de capital.

Art. 2.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos Lotes e das Áreas, do Patrimônio Municipal, no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação às mesmas, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os Lotes e as Áreas a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do preço praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os Lotes e Áreas, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada Lote ou Área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos Lotes e Áreas, nos termos da presente Lei.

Art. 3.º Os Lotes ou Áreas objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo

Prefeito Municipal;

II - 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Estado de Mato Grosso - CREA-MT;

IV - 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no caput, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os Lotes e as Áreas, do Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos Lotes e das Áreas, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente identificada.

Art. 6.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.887/2019

RELAÇÃO DOS LOTES/ÁREAS:

ITEM	LOTE, ÁREA, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973
05	Lote n.º 09 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote n.º H - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote n.º I - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BIT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432,00 m²	9.962
28	Lote 127 - Secção Chácara - Projeto Juína - 1.ª Fase	12,00 has	3.362

LEI N.º 1.888/2019.



Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes do Patrimônio Municipal, que menciona, por investidura, a teor do art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Lotes, localizados neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, por investidura, a teor do art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 1.º A Matrícula Imobiliária dos respectivos Lotes, mencionados no caput, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

§ 2.º A receita da alienação que trata a presente Lei tem como escopo a:

I - reforma e ampliação do Hospital Municipal;

II - revitalização das praças dos Bairros Módulo 5, Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, Módulo 4 e Módulo 6;

III - construção do espaço própria da SINFRA;

IV - viabilização de uma área para depósito/arquivos da Administração;

V - ampliação na recepção do aeroporto;

VI - contrapartidas de convênios de obras;

VII - execução de convênios firmados e não pagos pelo Estado;

VIII - estacionamento da Sede do Poder Executivo (Prefeitura Municipal), da Rodoviária e do Ginásio de Esportes;

IX - construção do muro do cemitério; e,

X - outras despesas de capital.

Art. 2.º Para efeitos das alienações que trata a presente Lei, a licitação será considerada dispensada se comprovado, mediante procedimento administrativo próprio, cumulativamente, as seguintes condições:

I - que a alienação será celebrada com proprietários de imóveis lineares de área remanescente ou resultante de obra pública; e,

II - a área é inaproveitável isoladamente.

Parágrafo Único. Ficam vedadas as alienações que trata o caput, do presente artigo, por preço inferior ao da avaliação, e cujo preço ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3.º Caso não presentes as condições do art. 2.º, da presente Lei, a alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos Lotes no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação aos mesmos, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os Lotes a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do preço praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a algum ou todos os Lotes, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada Lote a ser alienado mediante dispensa de licitação, e, posteriormente, juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos Lotes, nos termos da presente Lei.

Art. 4.º Os Lotes objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo

Prefeito Municipal;

II - 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso - CREA-MT; e,

IV - 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso - CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no caput, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 5.º Ficam desafetados da sua destinação original os Lotes, do Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos Lotes, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 7.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 45, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.888/2019

RELAÇÃO DOS LOTES:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m2	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m2	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m2	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	900,00 m2	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	300,00 m2	13.778
07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m2	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778

	Esporte:	m2	
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m2	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	998,40 m2	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.191,34 m2	13.778

LEI N.º 1.889/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a a mudança de afetação de uma área de 23.218,67 m², para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a mudança de afetação de uma área de 23.218,67 m², localizada no Município de Juína-MT, assim caracterizada:

IMÓVEL: Área Desmembrada "B", com área de 23.218,67 m² (vinte e três mil, duzentos e dezoito metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), da Área Remanescente da Área de Esportes, de propriedade do Município, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.778, no LVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 26-12-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Parágrafo Único. A Matrícula Imobiliária, da área caracterizada no caput, deste artigo, e o respectivo Mapa da área, seguem em anexos a presente Lei, dessa passando a serem partes integrantes.

Art. 2.º A presente alteração de afetação tem por objetivo destinar a área que trata o art. 1.º, da presente Lei, para a edificação e instalação da Sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.890/2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover a mudança de afetação de uma área de 2.935,00 m², para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a mudança de afetação de uma área de 2.935,00 m², localizada no Município de Juína-MT, assim caracterizada:

IMÓVEL: Área Desmembrada "BV", com área de 2.935,00 m² (dois mil, novecentos e trinta e cinco metros), da Área Remanescente da Área de Esportes, de propriedade do Município, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.778, no LVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 26-12-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Parágrafo Único. A Matrícula Imobiliária, da área caracterizada no caput, deste artigo, e o respectivo Mapa da área, seguem em anexos a presente Lei, dessa passando a serem partes integrantes.

Art. 2.º A presente alteração de afetação tem por objetivo destinar a área que trata o art. 1.º, da presente Lei, para a edificação e instalação de um Posto de Saúde.

Art. 3.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.891/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Entidade Associativa, Moto Clube de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Entidade Associativa, Moto Clube de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.426.943/0001-05, com sede na Avenida JK, n.º 1.269-N, Área de Esporte, no Município de Juína-MT, da seguinte área do Patrimônio Municipal, assim caracterizada:

IMÓVEL: Área desmembrada "BA", com 78.099,84 m² (setenta e oito mil, noventa e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), dentro da Área Remanescente de 20 Ha e 7.357,54 m², Desmembramento de uma área maior com 23 Ha e 5.034,02 m², denominada Área de Esporte Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína - V Fase, no Município de Juína-MT, Desafetada da Destinação Originária, conforme Lei 506/98, que revoga os arts. I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do artigo 1.º, da Lei n.º 391/95, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.778, no LVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 26-12-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Parágrafo Único. A Matrícula Imobiliária, da área caracterizada no caput, deste artigo, e o respectivo Mapa ou Planta de Situação da Área, seguem em anexos a presente Lei, dessa passando a serem partes integrantes.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação e instalação da Sede do Moto Clube de Juína, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias, de modo a incentivar a modalidade esportiva do Motocross, no Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Entidade concessionária cumpra com a destinação mencionada no caput, do presente artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se a concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e o, conseqüente, registro imobiliário incumbem à concessionária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.892/2019.

Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.677/2016, e dá outras

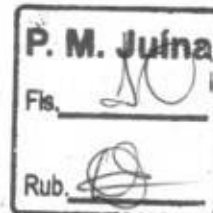
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.677/2016, que passa a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 8.726/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TÂNIA BROCCO	Agente Administrativo II
JOSÉ CARLOS DIVINO	Agente Administrativo II
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	Arquiteto e Urbanista
WILSON LOCATELLI	Vereador
BRUNO DALTOÉ	Corretor de Imóveis (CRECI 9.180)
GILIAM MILANI DA SILVA	Corretor de Imóveis (CRECI 5.335)

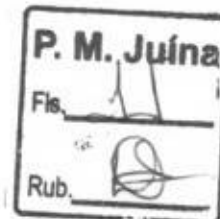
Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo a Identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, reavaliadas e das edificações, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total da área e da edificação, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

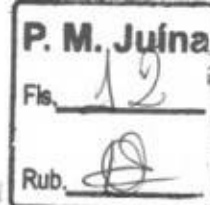
Juína-MT, 04 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO ÚNICO

Portaria n.º 8.726/2019

I – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.887/2019:

ITEM	LOTE, ÁREA, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beija-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beija-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973
05	Lote n.º 09 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote n.º H - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote n.º I - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BIT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432,00 m²	9.882
28	Lote 127 - Secção Chácara - Projeto Juína - 1.ª Fase	12,00 has	3.352

II – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.888/2019:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	400,00 m²	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m²	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	900,00 m²	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	300,00 m²	13.778



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 13
12
Rub. 12

07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;	600,00 m ²	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.000,00 m ²	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	998,40 m ²	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	1.191,34 m ²	13.778

III – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI
MUNICIPAL N.º 1.893/2019:

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA/M ²	MATRÍCULA
01	Lote nº 12 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.318
02	Lote nº 13 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.319
03	Lote nº 14 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.320
04	Lote nº 15 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	424,31	7.321
05	Lote nº 16 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	635,61	7.322
06	Lote nº 17 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.323
07	Lote nº 18 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.324
08	Lote nº 19 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.325
09	Lote nº 20 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.326
10	Lote nº 21 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.327
11	Lote nº 22 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.328
12	Lote nº 23 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.329
13	Lote nº 24 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.330
14	Lote nº 25 – Quadra nº 259 –Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.331



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1790

Divulgação quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

– Página 110

Publicação sexta-feira, 6 de dezembro de 2019



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIMA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS** na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência; agenda de licitações Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Juína-MT, 04 de Dezembro de 2019

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 8.543/2019, DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 27/09/2019 E PUBLICADA NO DIA 28/11/2019 PAGINA 110.

Onze de 11:

PORTARIA N.º 8.543/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal ROSELI TEREZINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA, Mat. 1060, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, com início em 02/12/2019 e retorno em 01/01/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

Leia-se

PORTARIA N.º 8.553/2019.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares a servidora pública municipal ROSELI TEREZINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA, Mat. 1060, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, com início em 02/12/2019 e retorno em 01/01/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de novembro de 2019

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 8.726/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado.

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TÂNIA BROCCO	Agente Administrativo II
JOSÉ CARLOS DIVINO	Agente Administrativo II
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	Arquiteto e Urbanista
WILSON LOCATELLI	Vereador
BRUNO DALTOE	Corretor de Imóveis (CRECI 9.180)
GIULIAN MILANI DA SILVA	Corretor de Imóveis (CRECI 5.335)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo a identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a identificação e Caracterização da área avaliada, reavaliada e das edificações, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total da área e da edificação, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

ANEXO ÚNICO
Portaria n.º 8.726/2019

1 - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL N.º

1.887/2019.

ITEM	LOTE, ÁREA, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote n.º 13 - Quadra n.º 02 - Loteamento Residencial Beja-Flor II	204,06 m²	14.002
02	Lote n.º 02 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beja-Flor I	214,43 m²	13.966
03	Lote n.º 03 - Quadra n.º 03 - Loteamento Residencial Beja-Flor I	214,43 m²	13.967
04	Lote n.º 08 - Quadra n.º 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.973



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

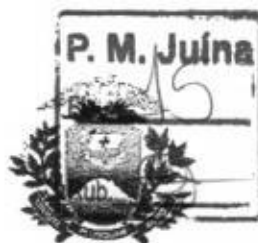
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 - Nº 1790

Divulgação quinta-feira, 5 de dezembro de 2019

Página 111

Publicação sexta-feira, 6 de dezembro de 2019



05	Lote nº 09 - Quadra nº 01 - Módulo 02	600,00 m²	9.974
06	Lote nº 10 - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
07	Lote nº 11 - Área Verde 44 - Módulo 02	285,00 m²	22.091
08	Lote AD "BC" - Área Remanescente da Área de Esporte	496,96 m²	13.778
09	Lote AD "BD" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
10	Lote AD "BE" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
11	Lote AD "BF" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
12	Lote AD "BG" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
13	Lote AD "BH" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
14	Lote AD "BI" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
15	Lote AD "BJ" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
16	Lote AD "BK" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
17	Lote AD "BL" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
18	Lote AD "BM" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
19	Lote AD "BN" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
20	Lote AD "BO" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
21	Lote AD "BP" - Área Remanescente da Área de Esporte	450,00 m²	13.778
22	Lote AD "BQ" - Área Remanescente da Área de Esporte	446,17 m²	13.778
23	Lote AD "BR" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
24	Lote AD "BS" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
25	Lote AD "BT" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.498,00 m²	13.778
26	Lote AD "BU" - Área Remanescente da Área de Esporte	1.760,00 m²	13.778
27	Área Remanescente da área Desmembrada "D" - Área Verde - Módulo 04	432,00 m²	9.882
28	Lote 127 - Seção Chácara - Projeto Juína - 1.ª Fase	12,00 has	3.352

II - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº

1.893/2019.

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
01	Lote AD "A" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400,00 m²	13.778
02	Lote AD "B" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400,00 m²	13.778
03	Lote AD "C" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	400,00 m²	13.778
04	Lote AD "D" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
05	Lote AD "E" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	900,00 m²	13.778
06	Lote AD "F" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	300,00 m²	13.778
07	Lote AD "G" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
08	Lote AD "H" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
09	Lote AD "I" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
10	Lote AD "J" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
11	Lote AD "K" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
12	Lote AD "L" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
13	Lote AD "M" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
14	Lote AD "N" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
15	Lote AD "O" - AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte	600,00 m²	13.778
16	Lote AD "A" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
17	Lote AD "B" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
18	Lote AD "C" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
19	Lote AD "D" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
20	Lote AD "E" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
21	Lote AD "F" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
22	Lote AD "G" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
23	Lote AD "H" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.000,00 m²	13.778
24	Lote AD "I" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	998,40 m²	13.778
25	Lote AD "J" - AR da Área Remanescente da Área de Esporte	1.191,34 m²	13.778

III - ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº

1.893/2019.

ITEM	LOTE, ÁREA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA/M2	MATRÍCULA
01	Lote nº 12 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.318
02	Lote nº 13 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.319
03	Lote nº 14 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.320
04	Lote nº 15 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	424,31	7.321
05	Lote nº 16 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	635,61	7.322
06	Lote nº 17 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.323
07	Lote nº 18 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.324
08	Lote nº 19 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.325
09	Lote nº 20 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.326
10	Lote nº 21 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.327
11	Lote nº 22 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.328
12	Lote nº 23 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.329
13	Lote nº 24 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.330
14	Lote nº 25 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.331
15	Lote nº 26 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.332
16	Lote nº 27 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.333
17	Lote nº 28 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	7.334
18	Lote nº 29 - Quadra nº 259 - Setor L - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	7.335
19	Lote nº 01 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.188
20	Lote nº 02 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.189
21	Lote nº 03 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.190
22	Lote nº 04 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.191
23	Lote nº 05 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.192
24	Lote nº 06 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.193
25	Lote nº 07 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.194
26	Lote nº 08 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.195
27	Lote nº 09 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.196
28	Lote nº 10 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.197
29	Lote nº 11 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.198
30	Lote nº 12 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	355,50	12.199
31	Lote nº 13 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.200
32	Lote nº 14 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.201
33	Lote nº 15 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.202
34	Lote nº 16 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.203
35	Lote nº 17 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.204
36	Lote nº 18 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.205
37	Lote nº 19 - Quadra nº 263 - Setor M - Loteamento Expansão Urbana de Juína	360,00	12.206



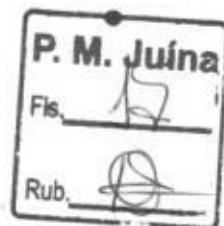
LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 06 de Dezembro de 2019, às 08:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano deste município, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 8.726/2019 datada de 04/12/2019, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, em atendimento ao que preceitua o artigo 3º - *"Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante no ANEXO ÚNICO, da presente portaria, que passa dessa a ser parte integrante"*. Este Laudo trata, especificamente, do item IO do anexo da portaria em questão, sendo "II – ÁREAS AUTORIZADAS À ALIENAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2019". Sendo assim, a Presidente, a senhora Denise Tânia Brocco, art. 1º "DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação, para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sob a presidência do 1º (primeiro) relacionado." (*vide portaria anexa*), abriu os trabalhos designando o senhor José Carlos Divino como Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário (*anexo*) e em seguida apresentou as áreas a serem avaliada, que são:

- ✓ Lote AD "A" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "B" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "C" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "D" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "E" com 900,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "F" com 300,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "G" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "H" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "I" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "J" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "K" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



- ✓ Lote AD "L" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "M" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "N" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "O" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "A" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "B" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "C" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "D" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "E" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "F" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "G" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "H" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "I" com 998,40 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "J" da com 1.191,34 m² AR da Área Remanescente da Área de Esporte.

Parâmetros de avaliação:

- a) *Localização:* imóveis na área Urbana da cidade;
- b) *Melhoramentos:* não há melhoramentos básicos, tais como: via pública; rede de abastecimento de água; rede de distribuição de energia. Estas áreas são lindeiras à imóveis já alienados pelo município.
- c) *Mercado:* preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

No local foi constatado o seguinte:

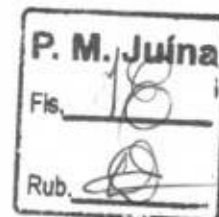
1.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote AD "A" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

2.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote AD "B" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

3.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: "Lote AD "C" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte", no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



4.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "D" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**, de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

5.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "E" com 900,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

6.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "F" com 300,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

7.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "G" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

8.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "H" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

9.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "I" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

10.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "J" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

11.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "K" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

12.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "L" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



13.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "M" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

14.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "N" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

15.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "O" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

16.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "A" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

17.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "B" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

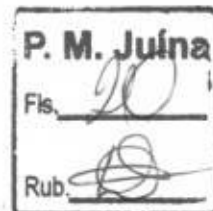
18.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "C" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

19.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "D" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

20.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "E" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



21.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "F" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

22.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "G" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

23.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "H" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

24.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "I" com 998,40 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

25.º Imóvel: Trata-se do imóvel: **"Lote AD "J" com 1.191,34 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte"**; no Município de Juína", de propriedade do Município de Juína. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$60,00/m² (sessenta reais por metro quadrado).

A formulação dos preços foi baseada nos Parâmetros acima relacionados.

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 06 (seis) páginas, impressas e rubricadas no anverso, com 04 (quatro) anexos abaixo relacionados:

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 8.726/2019, datada de 04 de Dezembro de 2019;

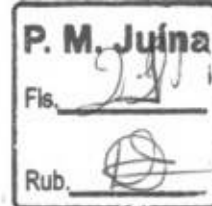
Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 05 de Dezembro de 2019,

Anexo III – Lei Municipal nº 1888/2019 datada de 06/11/2019,

Anexo IV – Termo de Compromisso de Secretário.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

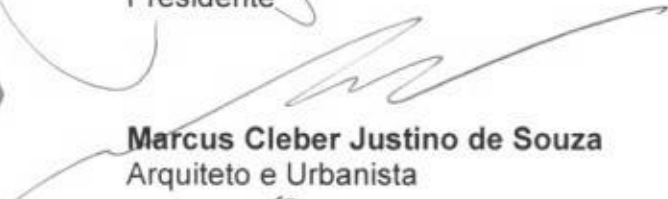


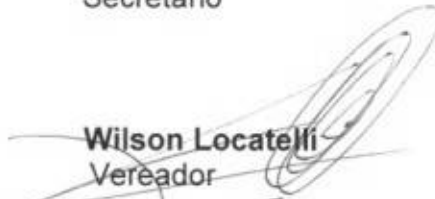
E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juína – MT, 09 de Dezembro de 2019.


Denise Tânia Brocco
Agente Administrativo II
Presidente


José Carlos Divino
Agente Administrativo II
Secretário


Marcus Cleber Justino de Souza
Arquiteto e Urbanista


Wilson Locatelli
Vereador


Bruno Daltoé
Corretor de Imóveis
CRECI 9.180


Giliam Milani da Silva
Corretor de Imóveis
CRECI 5.335



TERMO DE COMPROMISSO DE SECRETÁRIO

Eu, JOSÉ CARLOS DIVINO, Funcionário Público Municipal exercendo a função de Agente Administrativo II, membro da Comissão de Avaliação, designado pela presidente da Comissão para exercer a função de SECRETÁRIO da Comissão de Avaliação, a qual foi constituída pela Portaria de nº 8.726/2019 de 04/12/2019, ASSUMO O COMPROMISSO de transmitir, fielmente, as informações discutidas, analisadas e concluídas no Laudo de Avaliação o qual tem por objetivo avaliar as áreas, abaixo descritas, do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienações de imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.888/2019.

- ✓ Lote AD "A" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "B" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "C" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "D" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "E" com 900,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "F" com 300,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "G" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "H" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "I" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "J" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "K" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "L" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "M" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "N" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "O" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "A" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



- ✓ Lote AD "B" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "C" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "D" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "E" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "F" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "G" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "H" com 1.000,00 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "I" com 998,40 m² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;
- ✓ Lote AD "J" da com 1.191,34 m² AR da Área Remanescente da Área de Esporte.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juína-MT, 09 de Dezembro de 2019

JOSE CARLOS DIVINO
JOSE CARLOS DIVINO
Secretário da Comissão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 30 de abril de 2020.

C.I. n.º 0104/2020- Coord. Compra

ASSUNTO: Inexigibilidade de Processo Licitatório.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 30 de abril de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de Inexigibilidade de **"PARA ALIENAÇÃO DOS IMOVEIS DO PATRIMONIO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 1.888/2019 – ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JUINA – MATO GROSSO.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretaria Municipal de Finanças e Administração a abertura do processo de Inexigibilidade que em conformidade com a lei nº 1.888/2019 autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes do Patrimônio Público Municipal, que menciona, por investidura, a teor do Art. 17, inciso I, alínea "d", da lei Federal nº 8666/93, e da outras providencias.

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que a falta de regularização fundiária causa graves prejuízos diretos ou indiretos à municipalidade, dentre eles cita-se; a diminuição da arrecadação tributária, ausência de consolidação e implementação de Plano Diretor e normas de ocupação do solo. Além do mais, a falta de regularização fundiária pode causar graves prejuízos à sustentabilidade ambiental, na medida em que não são implementadas ações coordenadas pela Administração Pública.

Conforme a solicitação C.I. Nº 210/2019 de dezembro de 2019, os lotes estão vinculados ao processo é instruído com os dados relativos aos imóveis constantes no Pedido 491/2020, ao qual foram solicitados aos proprietários dos lotes que fazem frente aos terrenos a serem vendidos, a apresentação das Matrículas atualizadas e documentos pessoais para confirmação das informações para que possamos fazer a venda dos mesmos. Todos os que manifestaram interesse na aquisição esta relacionados na tabela abaixo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



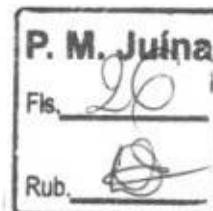
02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa e pessoas físicas

Item	Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	matriculas
2	471915	600	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
5	471921	1.000	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE
6	471922	1.000	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE
7	471907	400	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
8	471923	1.000	TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	VILMAR BUSNELO
9	471908	400	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
10	471926	1.000	TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	ADRIANO FIGUEIROA DA SILVA
11	471911	300	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	JONATA HAAK
13	471912	600	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	RETIFICADORA NOREOESTE LTDA
14	471928	1.000	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	V. B. REPRESENTAÇÕES LTDA
15	471913	600	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	RETIFICADORA NOREOESTE LTDA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16	471929	998	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 59.904,00	V. B. REPRESENTAÇÕES LTDA
17	471914	600	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	WILLANDER ROGER NORBERTO
18	471919	600	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00	JOAO ANTONIO VERONESE LEME

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a o laudo de avaliação ao definiu-se o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais por metro quadrado). Foram avaliados 25 (vinte e cinco) terrenos, dos quais somente 19 (dezenove) tiveram a manifestação de interesse para aquisição, perfazendo um total de R\$ 797.904,00 (setecentos e noventa e sete novecentos e quatro reais).

O pagamento poderá ser realizado em 10 (dez) parcelas sendo com acréscimo de 10% do valor do imóvel, com entrada de **20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato; e/ou a vista.

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa por inexigibilidade de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a inexigibilidade, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a inexigibilidade do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Município de Juína – Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

P. M. Juína
Fls. 27
Rub. [assinatura]

Comunicação Interna nº 210/2019 - 19 de Dezembro de 2019

Para: Departamento de Licitação

Assunto: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO POR INVESTIDURA

Por intermédio deste, estamos solicitando de Vossa Senhoria proceder com a abertura de licitação, conforme Lei nº 1.888/2019, para alienação dos imóveis do patrimônio municipal, conforme descreve o quadro de cálculo, abaixo descrito.

ITEM	IMÓVEL	MATRÍCULA	ÁREA/M²	VALOR/M²	VALOR
01	Lote AD "A" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 905	14.002	400,00 Zamboni	R\$60,00	R\$24.000,00
02	Lote AD "B" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 907	13.966	400,00 Disque	R\$60,00	R\$24.000,00
03	Lote AD "C" com 400,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 908	13.967	400,00 Disque	R\$60,00	R\$24.000,00
04	Lote AD "D" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 471909	9.973	600,00 Jorge Luiz Afonso	R\$60,00	R\$36.000,00
05	Lote AD "E" com 900,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 471910	9.974	900,00 marie alicia	R\$60,00	R\$54.000,00
06	Lote AD "F" com 300,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 471911	22.091	300,00 denise hadd	R\$60,00	R\$18.000,00
07	Lote AD "G" com 600,00 m² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; 512	22.091	600,00 Moleski	R\$60,00	R\$36.000,00
08	Lote AD "H" com 600,00 m² da AD "BA" da Área 913	13.778	600,00 Moleski	R\$60,00	R\$36.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

P. M. Juína
Fis. 28
Rub. [assinatura]

	Remanescente da Área de Esporte;				
09	Lote AD "I" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471913</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Walter (Bom)</u>
10	Lote AD "J" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471914</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Bouren</u>
11	Lote AD "K" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471915</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Alia J. [assinatura]</u>
12	Lote AD "L" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471916</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Paulo Henrique</u>
13	Lote AD "M" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471917</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Uziel Machado</u>
14	Lote AD "N" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471918</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>João A. [assinatura]</u>
15	Lote AD "O" com 600,00 m ² da AD "BA" da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471919</u>	13.778	600,00	R\$60,00	R\$36.000,00 <u>Luiz Antonio [assinatura]</u>
16	Lote AD "A" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471920</u>	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00 <u>[assinatura]</u>
17	Lote AD "B" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471921</u>	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00 <u>[assinatura]</u>
18	Lote AD "C" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471922</u>	13.778	1.000,00	R\$60,00 +	R\$60.000,00 <u>Silma [assinatura]</u>
19	Lote AD "D" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte; <u>471923</u>	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00 <u>Marcelo [assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

P. M. Juína
Fis. 29
Rub. 18

20	Lote AD "E" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00
21	Lote AD "F" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00
22	Lote AD "G" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00
23	Lote AD "H" com 1.000,00 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	1.000,00	R\$60,00	R\$60.000,00
24	Lote AD "I" com 998,40 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	998,40	R\$60,00	R\$59.904,00
25	Lote AD "J" com 1.191,34 m ² da AR da Área Remanescente da Área de Esporte;	13.778	1.191,34	R\$60,00	R\$71.480,40

Sendo o que tínhamos a solicitar, reiteramos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
P.M. Juína
Pág: 30
Fls: 001
Rub.

2ª Via

Solicitação 352/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 23 E 24) LOTE AD "X" COM 1.000, M² e "Y" COM 998.40 M² DA AR. AREA DE ESPORTE - V. B. REPRESENTACOES LTDA CNPJ18.004.323/0001-19
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471928	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	60,0000	60.000,0000	1.000,0000
002	471929	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	998,4000	60,0000	59.904,0000	998,4000
Totais				1.998,4000		119.904,0000	1.998,4000
Total Geral das Dotações						119.904,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
Hora: 09:51:37
Pág: 001



2ª Via

Solicitação 348/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 16 E 17) LOTE AD "Q"COM 1.000, M² AD "R" DA AR. AREA DE ESPORTE - MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE CPF: 482.133.221-34
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URB

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471921	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	60,0000	60.000,0000	1.000,0000
002	471922	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	60,0000	60.000,0000	1.000,0000
Totais				2.000,0000		120.000,0000	2.000,0000
Total Geral das Dotações						120.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juína
Data: 20/04/2020
Hora: 09:52:11
Pág: 001
Rub.:

2ª Via

Solicitação 346/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI
Nº1.888/2019 (ITEM 14 LOTE AD "O"COM 600, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE - JOAO ANTONIO
VERONESE LEME CPF: 045.431.471-03
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001 471919	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13 778	M2	600,0000	60,0000	36.000,0000	600,0000
Totais			600,0000		36.000,0000	600,0000
Total Geral das Dotações					36.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data:	20/04/2020
Hora:	17:00:04
Fis:	001
Rub:	

Solicitação 343/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 10 LOTE AD "J"COM 600, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE - LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS CNPJ: 11.892.123/0001-99
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471915	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	60,0000	36.000,0000	600,0000
Totais				600,0000		36.000,0000	600,0000
Total Geral das Dotações						36.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
Hora: 16:58:58
Pág: 001
Rub:

Solicitação 342/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 9 LOTE AD "I" COM 600, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE - WILANDER ROGER NORBERTO CPF: 019.721.691-90
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471914	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	60,0000	36.000,0000	600,0000
Totais				600,0000		36.000,0000	600,0000
Total Geral das Dotações						36.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
Hora: 18:59:43
Pág: 001
Fls. 001
Rub.

Solicitação 341/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 7 E 8) LOTE AD "G" e "H" COM 600, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE RETIFICADORA NOROESTE CNPJ: 10.990.015/0001-06
Dotação 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOSBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471912	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	M2	600,0000	60,0000	36.000,0000	600,0000
002	471913	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	60,0000	36.000,0000	600,0000
Totais				1.200,0000		72.000,0000	1.200,0000
Total Geral das Dotações						72.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
Hora: 16:59:37
Pág: 001
Rub: 1

Solicitação 340/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI
Nº1.888/2019 (ITEM 6 LOTE AD "F" COM 300, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE JONATA HAAK
CPF: 502.150.788-53
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471911	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	M2	300,0000	60,0000	18.000,0000	300,0000
Totais				300,0000		18.000,0000	300,0000
Total Geral das Dotações						18.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Date: 00/00/2020
Hora: 16:69:26
Pag: 001
Rub.

Solicitação 339/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 3 LOTE AD "C" COM 400, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE MILTON JOSE LAUXEM CPF: 589.891.292-49) LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS CNPJ: 11.892.123/0001-99
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBAN

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471908	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	M2	400,0000	60,0000	24,000,0000	400,0000
Totais				400,0000		24,000,0000	400,0000
Total Geral das Dotações						24,000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

0000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/04/2020
Hora: 13:50
Pág: 1
Fis: 001
Rub:

Solicitação 338/2020 - Atendida

Solicitada em 20/04/2020

Deferida em 24/04/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DOS LOTES DE ACORDO COM A LEI Nº1.888/2019 (ITEM 2 LOTE AD "B" COM 400, M² AD "BA". AREA DE ESPORTE MILTON JOSE LAUXEM CPF: 589.891.292-49) LAUXEM COMERCIO DE FERRAGENS CNPJ: 11.892.123/0001-99
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBAN

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471907	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	M2	400,0000	60,0000	24.000,0000	400,0000
Totais				400,0000		24.000,0000	400,0000
Total Geral das Dotações						24.000,0000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



Estado do Mato Grosso

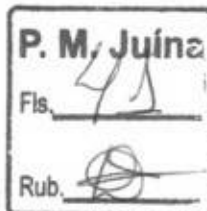
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 609/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

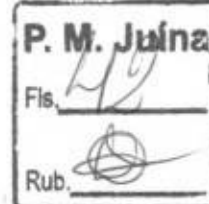
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471928	1.000,00	M2
2	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471929	998,40	M2
3	TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471926	1.000,00	M2
4	TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471923	1.000,00	M2
5	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471921	1.000,00	M2
6	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471922	1.000,00	M2
7	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471915	600,00	M2
8	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471919	600,00	M2
9	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471914	600,00	M2
10	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	471912	600,00	M2
11	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471913	600,00	M2
12	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	471911	300,00	M2
13	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	471908	400,00	M2
14	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	471907	400,00	M2

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 01 de Junho de 2020.

(/aplic/tabelas)

<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>Consulta de Itens de Material e Serviço (<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>)

Licitação / Itens Padronizados / Solicitação de itens / Acompanhamento

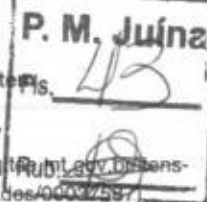
[Voltar](#)**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ITENS / ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO / 22503****Situação da minha solicitação**

Insira o email cadastrado na solicitação

[Localizar](#)**Nome Completo*:** ROSANGELA LEIDENTZ**Cargo:** COMPRAS**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**Situação:** CONCLUÍDO

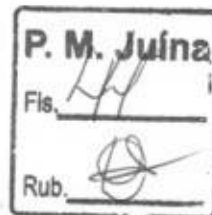
Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73842	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD A COM 400M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 14.002 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037585 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037585)
73843	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037586 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037586)

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73844	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037587 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037587)



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright 2005

(/aplic/tabelas)

<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>III Consulta de Itens de Material e Serviço (<http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados>)

Licitação / Itens Padronizados / Solicitação de itens / Acompanhamento

[Voltar](#)

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ITENS / ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO / 22502

Situação da minha solicitação

[Localizar](#)

Nome Completo*: ROSANGELA LEIDENTZ

Cargo: COMPRAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Situação: CONCLUÍDO

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73822	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD D COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRÍCULA 9.973 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037565 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037565)
73823	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD E COM 900,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRÍCULA 9.974 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037566 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037566)

45

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73824	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037567 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037567)
73825	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037568 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037568)
73826	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037569 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037569)
73827	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD K COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037570 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037570)
73828	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD L COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037571 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037571)
73829	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD M COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037572 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens- padronizados/00037572)

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73830	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD N COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037573 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037573)
73831	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037574 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037574)
73832	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037575 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037575)
73833	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037576 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037576)
73834	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD C COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037577 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037577)
73835	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD D COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 ()	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037578 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037578)

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
73836	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD E COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037579 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037579)
73837	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037580 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037580)
73838	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD G COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037581 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037581)
73839	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD H COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037582 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037582)
73840	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD I COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037583 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037583)
73841	IMOVEIS	IMOVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL	TERRENO	TERRENO - LOTE AD J COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778 0	UNIDADE	ACEITO - NOVO ITEM	00037584 (http://pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados/00037584)

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright 2005

P. M. Juína	
Fls.	418
Rub.	8



Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	Rub. CFE
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
471907	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	400,00000	39	79	90	60,00	24.000,00
471908	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	400,00000	39	79	90	60,00	24.000,00
471911	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	300,00000	39	79	90	60,00	18.000,00
471912	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	600,00000	39	79	90	60,00	36.000,00
471913	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	600,00000	39	79	90	60,00	36.000,00
471914	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	600,00000	39	79	90	60,00	36.000,00
471915	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	600,00000	39	79	90	60,00	36.000,00
471919	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE	M2	600,00000	39	79	90	60,00	36.000,00
471921	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	1.000,00000	39	79	90	60,00	60.000,00
471922	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	1.000,00000	39	79	90	60,00	60.000,00
471923	TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	1.000,00000	39	79	90	60,00	60.000,00
471926	TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	1.000,00000	39	79	90	60,00	60.000,00
471928	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	1.000,00000	39	79	90	60,00	60.000,00
471929	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE	M2	998,40000	39	79	90	60,00	59.904,00

Total Itens: 14
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
471907	24.000,00V							
471908	24.000,00V							
471911	18.000,00V							
471912	36.000,00V							
471913	36.000,00V							
471914	36.000,00V							
471915	36.000,00V							
471919	36.000,00V							
471921	60.000,00V							
471922	60.000,00V							
471923	60.000,00V							
471926	60.000,00V							
471928	60.000,00V							
471929	59.904,00V							
Total	605.904,00							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 50

Rub. 8

Balizamento de Preços

Balizamento: 1790

Pedido: 609 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENACAO DE

Fornecedor: 2314 - LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 011.892.123/0001.09

Endereço: JK, 162 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV

URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471907	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	M2	400,0000	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
471908	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	M2	400,0000	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
471915	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 84.000,00

Total do Local: R\$ 84.000,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 84.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 84.000,00

CNPJ: 010.990.015/0001.06

CEP: 78320000

Fornecedor: 8747 - RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME

Endereço: JK, 112 - AREA DE ESPORTES - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1830 - 05.100.04.121.0018.2502.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471912	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	M2	600,0000	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
471913	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 72.000,00

Total do Local: R\$ 72.000,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 72.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 72.000,00

CNPJ: 018.004.323/0001.19

CEP: 78320000

Fornecedor: 9976 - V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Endereço: JK - SETOR DE SERVICOS 10 - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV

URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471928	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
471929	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	998,4000	R\$ 60,00	R\$ 59.904,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 119.904,00

Total do Local: R\$ 119.904,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 119.904,00

Total do Fornecedor: R\$ 119.904,00

CPF: 019.721.691.90

CEP: 78320000

Fornecedor: 14822 - WILANDER ROGER NORBERTO

Endereço: ESTRELA DALVA, 7 - SETOR B - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS



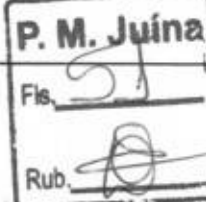
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471914	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 36.000,00
Total do Local: R\$ 36.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 36.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 36.000,00
CPF: 045.431.471.03
CEP: 78320000

Fornecedor: 18367 - JOAO ANTONIO VERONESE LEME

Endereço: 09 DE MAIO, 40 - CENTRO - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471919	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	600,0000	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 36.000,00
Total do Local: R\$ 36.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 36.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 36.000,00
CPF: 482.133.221.34
CEP: 78320000

Fornecedor: 30101 - MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE

Endereço: GUERINO DA LUZ, 192 - INDUSTRIAL E COMERCIAL - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471921	TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
471922	TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 120.000,00
Total do Local: R\$ 120.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 120.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 120.000,00
CPF: 502.150.788.53
CEP: 78320000

Fornecedor: 30975 - JONATA HAAK

Endereço: DAS PERDIZES, 2 - MODULO 04 - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471911	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	M2	300,0000	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00



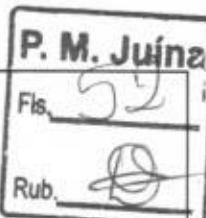
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Fornecedor: 33078 - VILMAR BUSNELO

Endereço: MATO GROSSO, 136 - CENTRO COMERCIAL 03 - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 18.000,00
Total do Local: R\$ 18.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 18.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 18.000,00

CPF: 570.507.751.34

CEP: 78320000

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471923	TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 60.000,00
Total do Local: R\$ 60.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 60.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 60.000,00

CPF: 729.972.140.68

CEP: 78320000

Fornecedor: 34999 - ADRIANO FIQUEROA DA SILVA

Endereço: DAS HORTENCIAS, 16 - MODULO 04 - JUINA MT

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV
URBA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
471926	TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	M2	1.000,0000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 60.000,00
Total do Local: R\$ 60.000,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 60.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 60.000,00
Total do Pedido: R\$ 605.904,00
Total Balizamento: R\$ 605.904,00
Total Geral: R\$ 605.904,00

P. M. Juína
Fls. 53
Rub. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITORIO NACIONAL
1304023454

NOME
MILTON JOSÉ LAUXEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1381949370 SSP SC

CPF
569.891.292-49

DATA NASCIMENTO
05/09/1971

FLAÇÃO
AFFONSO LAUXEN
ASELIA LAUXEN

PERMISSÃO
AC

OC. HAB.
AC

IP REGISTRO
02677579291

VALIDADE
27/05/2011

P. HABILITAÇÃO
26/06/1997

OBSERVAÇÕES

Milton J. Lauxen

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUÍNA, MT

DATA CESSÃO
26/10/2016

Fernando Marlon Lopes
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

35501138545
MT627018807

DETRAN - MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1304023454

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL Código de Serenata: 90 - Atos de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 19/02/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial
Neucyr Silva Parada
Grazielle Zanatta Parada
Juliano Zanatta Parada
Fabrício Zanatta Parada
Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806
COMARCA DE JUÍNA - MT

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL Código de Serenata: 90 - Atos de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176

BJG 79569

R\$ 44,00



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806



MATRICULA Nº 2.732

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "B", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "C"; Oeste: Área Desmembrada "A". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "C"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "A"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.732 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.732 - COMPRA E VENDA - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº 667, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 06-06-2008, assinado pelo Prefeito Municipal, Hilton Campos, pelo Responsável pelo Departamento de Planejamento, Roberto Lopes Cortez, registrado no Livro nº 06, às fls. nº 003 do Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 08-04-2008, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ADEVAL GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 963.660-SSP/MT e inscrito no CPF nº 358.632.501-00, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 327, Setor D, Módulo 05, nesta cidade de Juína-MT. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da certidão B29C.B88B.48F7.DF25, expedida aos 24-07-2017, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 4.211,46, aos 04-10-2017, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 175.150,12, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 3.852,90. Juína, 08 de novembro de 2017. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03- 2.732 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 051/052, do Livro nº 095-R, aos 10-10-2017, no 2.º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o Sr. **ADEVAL GABRIEL DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, nascido aos 24-03-1966, em Hidrolina-GO, filho de Ademar Gabriel de Souza e de Genilza Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 963.660-SSP/MT expedida aos 23-06-1992 e inscrito no CPF nº 358.632.501-00, residente e domiciliado à Avenida Maringá, nº 339, Módulo 05, nesta cidade de Juína-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à empresa LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa brasileira, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.892.123/0001-09 e Inscrição Estadual sob nº 13.389.462-2, com sede na Avenida JK, nº 1629-N, Expansão Comercial AR-1, nesta cidade de Juína-MT, no ato representada por seu sócio o Sr. **MILTON JOSÉ LAUXEN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13R.1.949.370-SSP/SC e inscrito no CPF nº 589.891.292-49, residente e domiciliado à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 175.150,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos: R\$ 3.852,90. Juína, 08 de novembro de 2017. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jmm.



MATRICULA Nº 888

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 19-05-2009

FLS. 01vº

AV-06- 888 - Conforme autorização do **BANCO DO BRASIL S/A**, expedida em Juína-MT, aos 15-05-2009, fica dado baixa no R-04 e AV-05 desta matrícula. Emolumentos R\$ 7,80. Juína, 19 de maio de 2009. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

fak./

R-07- 888 - Conforme Cédula de Crédito Bancário - Limite para Operações de Desconto de Recebíveis, nº. B00532903-3, emitida em Juína-MT, aos 12-07-2010, os **Intervenientes Garantidores Sr. JULIO MASSAYASHI KUBOTA**, produtor agropecuário em geral, inscrito no CPF nº 200.684.761-91, residente e domiciliado na Rua Ilda Lourdes Percife Pedrot, 230, Juína-MT e sua esposa **Sr.ª TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, comerciante, inscrita no CPF nº 313.167.511-04, residente e domiciliada na Rua Leila Diniz, 79, Juína-MT, brasileiros, casados; **deram à COOPERATIVA CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA**, estabelecida na Av. dos Jambos, 1105, município de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob nº 70.431.630/0001-04, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela emitente CAMPOS & KUBOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.562.546/0001-20, com sede na Av. JK, s/n, Juína-MT, representada pelo Sr. Julio Massayashi Kubota, já qualificado, **no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento aos 07-07-2011, que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula.** Tendo como avalistas, os **Sr.s JULIO MASSAYASHI KUBOTA e TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, já qualificados. Além das hipóteses previstas em Lei e na cédula, a dívida será considerada **antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se os bens dados em garantia forem, total ou parcialmente, alienados, alterados, cedidos, dados em garantia a terceiros ou gravados por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora.** Os intervenientes garantidores declararam sob as penas da Lei, para os devidos fins que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Apresentou Certidões Negativas de Débitos emitidas pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos R\$ 800,20. Juína, 29 de julho de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr./..

AV-08- 888 - Conforme Termo de Quitação expedido pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES**, aos 14-03-2011, **fica dado baixa na hipoteca registrada sob nº 07 desta matrícula.** Emolumentos: R\$ 8,40. Juína, 21 de março de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.

R-09- 888 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 063 e vº, do livro nº. 40-R, aos 13-07-2011 e Escritura Pública de Aditamento Retificativo, lavrada às fls. 078 e vº, do livro 40-R, aos 18-07-2011, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o **Sr. JULIO MASSAYASHI KUBOTA** e sua esposa **TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, realizado aos 03-01-1990, no Cartório de Registro Civil de Barra do Bugres-MT, residentes e domiciliados na Avenida Olmis loris, nº 230, Módulo 01, nesta cidade de Juína-MT, ele portador da Carteira de Identidade de RG nº 193.040 SSP/MT e inscrito no CPF nº 200.684.761-91, ela portadora da Carteira Identidade RG nº. 1.032.196-9-SJ/MT e inscrita no CPF nº. 313.167.511-04, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. WILSON TADASHI KUBOTA, brasileiro, pecuarista, declarou ser casado com **AIKO SHIBATA KUBOTA**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, realizado aos 10-12-1992, portador da Carteira de Identidade RG nº 285.508-SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 550.926.081-53, residente e domiciliado na Rua Pastor Sebastião Rodrigues de Souza, s/nº, Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 109.737,27 (cento e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Os outorgantes vendedores declararam na escritura estarem isentos de apresentação de Certidão de Débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a lei 8.212/91 e posteriores alterações. Emolumentos: R\$ 1.946,65. Juína, 18 de julho de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.

R-10- 888 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 045/046, do Livro nº. 064-R, aos 02-04-2014, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o **Sr. WILSON TADASHI KUBOTA** e sua esposa **AIKO SHIBATA KUBOTA**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515, de 26-12-1977, realizado aos 10-12-1992, conforme Certidão de

Continua às fls. 02...



Rub.

FLS. 01

MATRICULA Nº 888

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 06-02-2004

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DENOMINADA DE ÁREA DESMEMBRADA "J", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT., ficando a área de 1.000,00 m², possui os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da área desmembrada "L" e rodovia AR - 01. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21°30'00"SE, na distância de 50,00m, limitando com a área desmembrada "L"; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68°30'00"SW, na distância de 20,00m, limitando com a área remanescente; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21°30'00"NW, na distância de 50,00m, limitando com a área desmembrada "I", do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68°30'00"NE, na distância de 20,00m, limitando com a Rodovia AR-1. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida. **PROPRIETÁRIO: JULIO MASSAYASHI KUBOTA**, brasileiro, comerciante, casado com **TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 03-01-1990, residente e domiciliado na Av. Governador Jaime Campos, s/nº, módulo 01, na cidade de Juína/MT, portador da CI RG nº 193.040-SSP/MT, inscrito no CIC 313.167.511-04. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02** da matrícula 76.060, livro 2-OL, em 11-07-2003, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 35,27. Juína, 06 de fevereiro de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 888 - O imóvel acima, foi matriculado conforme requerimento do proprietário, datado de 22-01-2004. Juína, 06 de fevereiro de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 888 - Conforme requerimento datado de 22-01-2004 e apresentação de documentos o nome correto do proprietário deste imóvel é **JULIO MASSAYASHI KUBOTA** portador da CI RG nº 193.040-SSP/MT e do CPF nº 200.684.761-91 e não como constou anteriormente. Emolumentos R\$ 10,07. Juína, 06 de fevereiro de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-03- 888 - Conforme requerimento datado de 22-01-2004 e apresentação de documentos, a Srª **TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA** é portadora da CI RG nº 1.032.196-9-SSP/MT e do CPF nº 313.167.511-04. Emolumentos R\$ 10,07. Juína, 06 de fevereiro de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04- 888 - Conforme Cédula de Crédito Comercial nº. 40/00001-X, emitida em Juína-MT, aos 26-03-2004, os Intervenientes Hipotecantes Sr. **JULIO MASSAYASHI KUBOTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 193.040-SSP/MT e do CPF sob nº 200.684.761-91 e sua esposa **TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.032.196-9-SSP/MT e do CPF sob nº 313.167.511-04, brasileiros, empresários, casados, residentes em Juína-MT; **deram, ao BANCO DO BRASIL S/A- Agência Juína-MT., em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com vencimento em 15-03-2009 e taxa de juros conforme cláusula "encargos financeiros", que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula, em garantia da dívida contraída pela Devedora, **CAMPOS & KUBOTA LTDA**, sediada em Juína-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 26.562.546/0001-20; representada por seu sócio gerente **JULIO MASSAYASHI KUBOTA**, já qualificado: onde compareceram como Avalistas, **JULIO MASSAYASHI KUBOTA** e **TÂNIA MARIA CAMPOS KUBOTA**, já qualificados. Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado desta cédula. Os Intervenientes Hipotecantes declararam, sob as penas da lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos R\$ 35,27. Juína, 13 de abril de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi

AV-05- 888 - A Cédula de Crédito Comercial nº. 40/00001-X, emitida em Juína-MT, aos 26-03-2004, registrada sob nº 04, desta matrícula, encontra-se também registrada sob nº 230, no livro nº 03 - Registro Auxiliar, aos 13-04-2004, neste Registro de Imóveis. Juína, 13 de abril de 2004. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jmm

continua no verso

Form 100-100
100-100
100-100



Em Branco



MATRICULA Nº 888

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 02-05-2014

FLS. 02

RUB.

Casamento sob nº 2.455, às fls. 28, do Livro 06-B, do Cartório de Registro Civil de Juína-MT, ele pecuarista, nascido aos 10-11-1965, em Rio Negro-MT, filho de Evaio Kubota e de Yuriko Kubota, portador da Carteira de Identidade RG nº 285.508-SSP/MS, expedida aos 11-01-1984 e inscrito no CPF sob nº 550.926.081-53 e ela cabeleireira, nascida aos 23-08-1972, em Registro-SP, filha de Eurico Ribeiro e de Maria Satika Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.014.572-9-SJ/MT, expedida aos 13-07-1993 e inscrita no CPF nº 767.260.611-53, residente e domiciliada à Rua Edson Carlos Martins, nº 700, Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula**, à Sr.ª **HELENA KEIKO KUBOTA SUMIYA**, brasileira, do lar, divorciada, nascida aos 02-10-1956, em Rio Negro-MS, filha de Ewão Kubota e de Yuriko Kubota, portadora da Carteira de Identidade RG nº 005.691-SSP/MS, expedida aos 10-09-1979 e inscrita no CPF sob nº 236.760.941-15, residente e domiciliada à Avenida Hilda Lourdes Pedrotti, nº 250, Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 188.617,52 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos: R\$ 3.116,60. Juína, 02 de maio de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jss./

R-11- 888 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 119/120, do Livro nº 0100-R, aos 21-06-2018, no 2.º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, a Sr.ª **HELENA KEIKO KUBOTA SUMIYA**, brasileira, do lar, divorciada, nascida aos 02-10-1956, em Rio Negro-MS, filha de Ewão Kubota e de Yuriko Kubota, portadora da Carteira de Identidade RG nº 005.691-SSP/MS, expedida aos 10-09-1979 e inscrita no CPF sob nº 236.760.941-15, residente e domiciliada à Avenida Hilda Lourdes Pedrotti, nº 250, Módulo 03 nesta cidade de Juína-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula**, ao Sr. **ANTONIO QUINTINO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, Separado conforme averbação na Certidão de Casamento, lavrada sob nº 3.143, às fls. 227, do Livro 10-B, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Pato Branco-PR, nascido aos 20-07-1960, em Araripina-PE, filho de Antônio Quintino de Oliveira e de Crizelide Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.931.371-SSP/MS, expedida aos 25-05-1994 e inscrito no CPF sob nº 008.197.658-56, residente e domiciliado no Residencial Wantuil de Freitas, à Rua 10, Q-08, nº 39 - Residencial Tropical Vibe, na cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 265.298,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oito reais). A outorgante vendedora declarou na escritura sob as penas da Lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de Janeiro de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos: R\$ 4.191,30. Juína, 01 de agosto de 2018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

rjw

R-12- 888 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 190/191, do Livro nº 0104-R, aos 10-12-2018, no 2.º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o Sr. **ANTONIO QUINTINO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, separado conforme averbação na Certidão de Casamento, lavrada sob nº 3.143, às fls. 227, do Livro 10-B, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Pato Branco-PR, nascido aos 20-07-1960, em Araripina-PE, filho de Antônio Quintino de Oliveira e de Crizelide Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.931.371-SSP/MS, expedida aos 25-05-1994 e inscrito no CPF sob nº 008.197.658-56, residente e domiciliado à Avenida Filinto Muller, Quadra 40, Lote 01, Jardim Marajuará, na cidade na Cidade de Várzea Grande-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula**, à empresa **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa brasileira, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.892.123/0001-09 e Inscrição Estadual sob nº 13.389.462-2, com sede na Avenida JK, nº 1629-N, Expansão Comercial AR-1, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 265.298,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos noventa e oito reais). O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei nº 8.212 de 24 de Janeiro de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos: R\$ 4.335,10. Juína, 03 de Abril de 2019. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jss./

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT
19/02/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

○ Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176.177

BJG 79568

R\$ 48,70



ANEXO 12
1
1

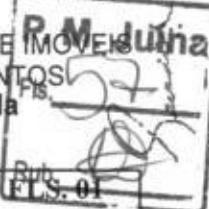
Em Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL



MATRICULA Nº 2.733

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "C", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "D"; Oeste: Área Desmembrada "B". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "D"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "B"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.733 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.733 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 977, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 08-02-2012, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. nº. 014 do livro nº. 012, no Livro de Registro Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 08-02-2012, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a LAUXEN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Av. JK, 2313, Projeto de Expansão Comercial AR-1, em Juína-MT, inscrita no CNPJ nº. 11.892.123/0001-09. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 032302012-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 07-03-2012 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 08-03-2012, com o código de controle da certidão 6734.E97D.55AF.AECE. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 814,38, aos 15-02-2012, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 36.762,11, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 664,72. Juína, 10 de abril de 2012. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT 19/02/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Neucyr Silva Parada
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

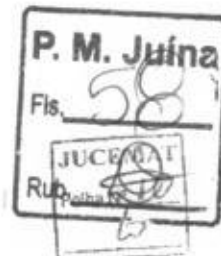
Cod. Ato(s): 8.176

BJG 79570

R\$ 44,00



Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78260-900 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806



LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R-1.949.370**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **589.891.292-49**, filho de **AFFONSO LAUXEN** e de **ASELIA LAUXEN**, natural de **GUARUJA DO SUL-SC**, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon, 3828, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, e;

VALMIR LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13R/1.419.178**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **712.780.959-34**, filho de **AFFONSO LAUXEN** e de **ASELIA LAUXEN**, natural de **GUARUJA DO SUL-SC**, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Bairro Centro, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia, e;

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **13/R.2.525.931**, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **349.518.492-91**, filho de **AFFONSO LAUXEN** e de **ASELIA LAUXEN**, natural de **GUARUJA DO SUL-SC**, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5º BEC, Cep: 76980-000, cidade de Vilhena Estado de Rondônia.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de "**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**", com sua sede social à Av. J. K., nº. 2303, Setor de Serviço, Cep: 78.320-000, neste município de Juína - MT., tendo como nome fantasia "**DISÁGUA**", onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judícia".

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade terá como objetivo social: *Comércio varejista de máquinas indústrias e prestadoras de serviços mecânico, motores elétricos, ferramentas, produtos para fabricação de móveis, fórmicas, compensados, acessórios, artefatos de borracha, tintas e vernizes.*

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O Capital Social é de **R\$ 540.000,00** (Quinhentos e quarenta mil reais), dividido em **540.000** (Quinhentos e quarenta mil), cotas iguais, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma; subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; As cotas são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

MILTON JOSÉ LAUXEN	180.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 180.000,00
VALMIR LAUXEN	180.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 180.000,00
REALDO LAUXEN	180.000 cotas	R\$ 1,00	Cada uma	R\$ 180.000,00
TOTAL	540.000 cotas			R\$ 540.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objetivo social da empresa.

DA CAUÇÃO

Cláusula 7ª - Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 9ª - Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 11ª (Décima Primeira).

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 12ª – Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

Cláusula 14ª – Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO

Cláusula 15ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

DAS FILIAIS E SUCURSAIS

Cláusula 16ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula 17ª – Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de Juína, MT., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que se apresenta.

[Assinatura]

P. M. Juína
 Fis.
 Rub.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento de Constituição, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas conhecedoras deste, seguindo-se registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para surtir os devidos efeitos legais.

2º Ofício
 Juína - MT

Juína, MT – 15 de março de 2010.

JUCEMAT
 Folha nº 13
 10

MILTON JOSÉ LAUXEN
 CPF: 589.891.292-49
 RG nº 13/R-1.949.370

VALMIR LAUXEN
 CPF: 712.780.959-34
 RG nº 13/R-1.419.178

REALDO LAUXEN
 CPF: 349.518.492-91
 RG nº 13/R-2.525.931

TESTEMUNHAS:

Nome: Ilsete Pacheco dos Santos
 CPF: 487.976.771-91
 RG: 482.976 SSP-MT

Nome: Andréia de Sousa Trevisan
 CPF: 007.907.831-18
 RG: 1.434.197-2 SSP-MT

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
 FONE 332-3654 - VILHENA - RO

RECONHEÇO A FIRMA ☒ VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE

Em Teste da verdade.

VILHENA/RO, 16/03/2010

☐ ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS Interventora
☐ ROSELET DA SILVA ACCIARI Tabelião Substituto

DELAINÉ SILVA DO NASCIMENTO
 Escrivão Autônomo



2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 JUÍNA - MATO GROSSO, 30/03/2010 - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFONE (67) 3401-1188

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **MILTON JOSÉ LAUXEN**.

Juína-MT 30/03/2010 R\$ 0,00 (1)

Dou fé. Em testemunha



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 51201181667 em 30/04/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502740 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Empresa	:	LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Endereço	:	Av. J. K, nº 2303, Setor de Serviço - Juína - MT
Contrato Social	:	Registro JUCEMAT 51201181667 em 30/04/2010
CNPJ/MF	:	11.892.123/0001-09
CCE/MT	:	13.389.462-2

MILTON JOSÉ LAUXEN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Satélite, nº 98, Módulo 04, na cidade de Juína, CEP 78.320.000 Estado de Mato Grosso,

VALMIR LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13R/1.419.178, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 92, Bairro Centro, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

REALDO LAUXEN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13/R.2.525.931, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 349.918.492-91, filho de Affonso Lauxen e da Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC, onde nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, nº 5700, Bairro 5º BEC, na cidade de Vilhena, CEP 76.980.000 Estado de Rondônia;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento RESOLVEM, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito alterar o instrumento vigente e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica neste ato criada **FILIAL 01**, com o mesmo objetivo social da Matriz, que terá sua sede à Av. Rio Arinos, nº. 1980-W, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de **JUARA - MT.**, tendo como nome fantasia **DISAGUA**, para qual fica destacado do Capital Social da matriz a importância de R\$ **160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

Cláusula Segunda:

A sede social passa ser à Av. J. K. nº 2303, Expansão Comercial AR-1 nesta cidade de Juína, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso, onde serão tratados todos os assuntos "ad negocia" e "ad judicia".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294,
 S1900413541
 Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015
 NIRE: 51201181667, 51900413541
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
 Chancela: AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02702-18746
 Cuiabá, 03/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Cláusula Terceira:

Endereço residencial do Sócio **Milton José Lauxen** passa ser à Rua Satélite, 98, Módulo 04, Bairro Modulo 04, nesta cidade de Juína, CEP 78.320.000, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Quarta:

Após, efetuadas as alterações, ora procedidas pelo presente instrumento de Alteração Contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras desta, seguindo-se o registro e arquivamento na **JUCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para surtir os devidos efeitos legais.

Juína-MT., 08 de junho de 2015.

MILTON JOSÉ LAUXEN

VALMIR LAUXEN

REALDO LAUXEN

TESTEMUNHAS:

Nome: **ILISETE PACHECO DOS SANTOS**

RG: 482.977 SSP/MT

CPF: 487.976.771-91

Nome: **ALEXSANDRO PECINI PEREIRA**

RG: 2003089-4 SSP/MT

CPF: 036.536.151-86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 02/07/2015 sob nº 20159322294, S1900413541

Protocolo: 15/932229-4 de 02/07/2015

NIRE: 51201181667, 51900413541

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

Chancela: AE928-85A5F-C96F8-8DE65-1191F-26211-02702-18746

Cuiabá, 03/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO Nº 119 - JUIZ DE PAZ
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANDOTTO - INTERINA
Av. João de Deus, 3209 - Centro - CEP: 74.400-000 - Vila Rica - MT - Telefone: (65) 3322-3434

Selo Digital de Fiscalização - GBA0T25851-80EF8
Confira validade em www.tpo.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de VALMIR LAUXEN, Dou
16. Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,45, Selo: R\$0,85, Total = R\$9,62
10084* Vilhena, 11 de junho de 2015 - 16:51:32h.
Em Teste da Verdade

Patrícia Borges Ferreira Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA/MT Estado de Mato Grosso
Av. Manoel Gomes, 895 - Centro - Juína - MT
Código de Serventia: 91 Área de Fim e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN

R\$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod.: 22

Juína, 22 de junho de 2015

Mário Ney Costa

Tabellão Substituto

e-mail: servicojuiza2@nocomat.com

Consulte: www.tpm.gov.br/selos

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO Nº 119 - JUIZ DE PAZ
ANA CAROLINA YOKOTA DOS SANTOS ZANDOTTO - INTERINA
Av. João de Deus, 3209 - Centro - CEP: 74.400-000 - Vila Rica - MT - Telefone: (65) 3322-3434

Selo Digital de Fiscalização - GBA0T25858-FAA00
Confira validade em www.tpo.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN, Dou
16. Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,45, Selo: R\$0,85, Total = R\$9,62
10084* Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:45h.
Em Teste da Verdade

Patrícia Borges Ferreira Santos - Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍZA/MT
Av. Manoel Gomes, 895 - Centro - Juína - MT
Código de Serventia: 91 Área de Fim e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: MILTON JOSE LAUXEN

R\$ 5,00 Selo: APS-82633 Cod.: 22

Juína, 22 de junho de 2015

Mário Ney Costa

Tabellão Substituto

Selo Digital de Fiscalização - GBA0T25858-FAA00
Confira validade em www.tpo.jus.br/consultaselo/

Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de REALDO LAUXEN, Dou
16. Emolumentos: R\$7,30, Fuju: R\$1,45, Selo: R\$0,85, Total = R\$9,62
10084* Vilhena, 12 de junho de 2015 - 14:40:45h.
Em Teste da Verdade

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20159322294 em 02/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.949.370, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 589.891.292-49, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC., nasceu em 05/08/1971, residente e domiciliado à Rua Sateleite nº 98, Bairro Modulo 04, CEP 78.320.000, cidade de Juína, Mato Grosso.

VALMIR LAUXEN brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-1.419.178, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 712.780.959-34, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC., nasceu em 15/03/1968, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, CEP 76.980-000, cidade de Vilhena, Estado de Rondônia.

REALDO LAUXEN brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG 13/R-2.525.931, expedida pela SSP/SC., e inscrito no CPF nº 349.518.492-91, filho de Affonso Lauxen e Aselia Lauxen, natural de Guarujá do Sul - SC., nasceu em 25/11/1969, residente e domiciliado à Rua Alfredo Fontinelli, 5700, Bairro 5 BEC, Vilhena CEP 76.980-000, Estado de Rondônia.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 2303, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida J. K., 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína - MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665,
51900431786
Protocolo: 16/842466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Guia, 22/09/2016

Req: 81600000250872

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502740 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS MECÂNICO, MOTORES ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, FÓRMICAS, COMPENSADOS, ACESSÓRIOS, ARTEFATOS DE BORRACHA, TINTAS E VERNIZES. DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

CNAE FISCAL

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4754-7/01 - comércio varejista de móveis;
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica neste ato criada filial 01, com sede à Rua Guerino da Luz nº 2167-E, Setor de Serviços, Juína- MT, CEP. 78.320.000. Com capital destacado no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e objeto social de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA-MT, 05 de agosto de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665,
51900431786
Protocolo: 16/842466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986
Guibá, 22/09/2016

Req: 81600000250872

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

P. M. Juína
Fls. 67
JUCEMAT
Rub. 16
L. 16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME

CNPJ nº 11.892.123/0001-09



Milton José Lauxen
MILTON JOSÉ LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

Valmir Lauxen
VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-34

Realdo Lauxen
REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

Ilisete Pacheco dos Santos
ILISETE PACHECO DOS SANTOS
CPF 487.976.771-91

Dorilde Fortunato Armeliato
DORILDE FORTUNATO ARMELIATO
CPF 113.464.262-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/09/2016 sob nº 20168424665,
51900431786
Protocolo: 16/842466-5 de 09/09/2016
NIRE: 51201181667, 51900431786
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: **FC085-77093-A3430-672DE-DC142-9F678-15C75-1C986**
Guiaibá, 22/09/2016

Req: 81600000250872

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20168424665 em 21/09/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 3/4



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE JUIÚNA-RO
JEFFERSON OUBES FLORES - TABELÃO
Avenida Garibaldi, 3208 - Centro - CEP 76.885-000 - Juína/RO - Tel.: (69) 3320-4554

Selo Digital de Fiscalização - G8ACQ27705-48x03, G8ACQ27707-B2BF9
Confira validade em www.tfd.us.br/consultaselo/

Reconheço por Verdadeira a(s) assinatura(s) indicada de VALMIR LAUXEN e
REALDO LAUXEN. Das fe. Emolumentos: R\$16,20. Paj.: R\$3,24. Selo
R\$1,90. Fundep: R\$1,22. Fundimpr: R\$1,22. Fumopge: R\$1,22. Total
R\$25,00 "0012" Juína, 10 de agosto de 2016 - 14:51:48h.

Em Teste da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - (Escriturante Autorizada)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA, MT - 1º Tabelião de Mato Grosso
Av. Manoel Gonçalves, 555 - Juína - MT
Fone: (69) 3320-4554 - E-mail: juina@juina.mt.gov.br
Estrada da Esperança, 3000 - Juína - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MILTON JOSE LAUXEN

R\$ 5,90 Selo AUU-28376
Juína, 22 de agosto de 2016
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto



**3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**

CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, carteira de identidade nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, carteira de identidade nº 13/R1949370, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sateelite, 72-N, Modulo 04, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, carteira de identidade nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 92, Centro, Vilhena, RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede Avenida J. K., 1629-N, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900431786 e CNPJ nº 11.892.123/0003-62, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. J. K., 1249-N, Área de Esporte, Juína, CEP 78.320-000 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 17/954464-D de 25/10/2017
NIRE: 51201181667

LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: EECC3-31A32-DFFFE-D481C-90B74-25611-0B5EE-85728
Guiaab, 01/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



**3ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME**

**CNPJ nº 11.892.123/0001-09
CNAE FISCAL DA FILIAL**

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:

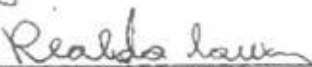
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juina/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

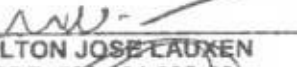
Juina/MT, 18 de outubro de 2017



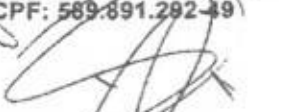
REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91



VERSO 



MILTON JOSÉ LAUXEN
CPF: 589.891.292-49

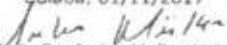


VALMIR LAUXEN
CPF: 112.780.959-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/10/2017 sob nº 20179544640
Protocolo: 177954464-0 de 25/10/2017
NIRE: 51201181667
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Chancela: **E2CC3-31A32-DFFFE-D481C-90B74-25611-085EE-85728**

Culabá, 01/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000358335

Página 2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667, foi deferido e arquivado sob o nº 20179544640 em 30/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/3

OFÍCIO DE R. C. P. N. - TABELIONATO DE NOTAS
Mato Grosso

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OLIVEIRA FLORES - TABELIÃO
Avenida Barão do Rio Branco, 2208 - Centro - CEP 75.900-000 - Vixência / RO - Tel. (69) 3322-3554

Selo Digital de Fiscalização - GBADK25245-C1480 GBADK25248-27FD23
Confira validade em www.vixencia.ro.br/consultaselo/
Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de REALDO LAUXEN
e VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emolumentos R\$12,44. Faj: R\$2,48. Selo: R\$2,04. Fundep: R\$0,94. Fundmp: R\$0,94. Fumopge: R\$0,94. Total = R\$19,78 "0090" Vixência, 19 de outubro de 2017 - 16:04 13h.
Em Teste da Verdade
Edneia da Silva Rocha Garcia - Escrevente Autorizada

[Assinatura manuscrita]

1º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE NOTAS MT - Estado do Mato Grosso
A. Notário Público, Selo Oficial, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949370, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Satellite, 72-N, Modulo 04, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

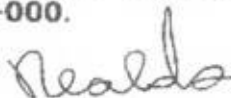
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME** "retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016", girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida Rio Arinos, nº. 1010 W, QDA. 085, LOTE 18, Centro, Juara/MT, CEP 78.575-000**.





Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3EB458954E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/4

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
 CNPJ nº 11.892.123/0001-09

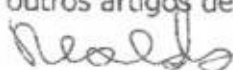
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial passam a ser: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:

- 4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- 3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
- 3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
- 4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
- 4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754701 – Comercio varejista de moveis;
- 4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não





**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

especificado anteriormente;

- 4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
- 4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
- 5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

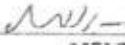
CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 27 de Agosto de 2018.

  
REALDO LAUXEN
CPF: 349.518.492-91

 
MILTON JOSE LAUXEN
CPF: 589.891.292-40

 
VALMIR LAUXEN
CPF: 712.780.959-37



P. M. Juína
Fis. 75
Rub.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
JEFFERSON OUBIBES FLORES - TABELIÃO
Av. 14 de Julho, 3208 - Centro - CEP 76.900-000 - Juína - MT - Tel: (55) 3372-7454

Selo Digital de Fiscalização - GBAEA23425-447L GBAEA23426-9A10D
Confira validade em www.tro.br/pricos-laselo/

Reconheço por Verdadeiro as assinaturas indicadas de: RIVALDO LAUXEN e
VALMIR LAUXEN. Dou fé. Emplumado: R\$17,76 Fuju: R\$3,34 Selo:
R\$2,08 Fundep: R\$1,34 Fundimper: R\$1,34 Somarppg: R\$1,34 Total:
R\$27,38 *0012* Juína, 09 de outubro de 2018 - 08:45:14h
Em Teste da Verdade

Edneia da Silva Rocha Garcia - (Escritório, Autorizada)



2ª SEÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
MILTON JOSE LAUXEN

Selo: BEK-68992 Cód: 22 R\$9,42
Juína, 11 de outubro de 2018

Mário Ney Costa Tabelião Substituto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2091217 em 17/10/2018 da Empresa LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, Nire 51201181667 e protocolo 182084477 - 16/10/2018. Autenticação: C82FC3EB458954E4EB49AF2A9C27FACC7AFEB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000502749 e o código de segurança KZVD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

REALDO LAUXEN, brasileiro, nascido em 25/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 349.518.492-91, Cédula de Identidade RG nº 13/R2525931, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alfredo Fontinelli, 5700, 5 BEC, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

MILTON JOSE LAUXEN, brasileiro, nascido em 05/08/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 589.891.292-49, Cédula de Identidade RG nº 13/R1949370, expedida SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sateelite, 72-N, Modulo 04, Juína/MT, CEP 78320000, Brasil.

VALMIR LAUXEN, brasileiro, nascido em 15/03/1968, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 712.780.959-34, Cédula de Identidade RG nº 13/R1419178, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, 92, Vilhena/RO, CEP 76980000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201181667, com sede à Avenida J. K, nº 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.892.123/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a **FILIAL 03** - depósito, com sede à **Avenida J.K, nº 1089-N, Área de Esportes**, Juína/MT, CEP: 78.320-000. Com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A **FILIAL 03** terá o seguinte objeto: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

CNAE: 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**", com nome fantasia **DISAGUA**, matriz inscrito no CNPJ nº 11.892.123/0001-09;
Filial 01 Juara: CNPJ nº 11.892.123/0002-81;
Filial 02 Juína: CNPJ nº 11.892.123/0003-62.

ENDEREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A matriz exerce suas atividades no endereço sito à Avenida J.K, 1629-N, Expansão Comercial AR-1, Juína/MT;
Filial 01: Avenida Rio Arinos, nº. 1010 W, Quadra. 085, Lote 18, Centro, Juara/MT;
Filial 02: Avenida J.K, 1249-N, Área de Esporte, Juína/MT.
Filial 03: Avenida J.K, nº 1089-N, Área de Esportes, Juína/MT.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades econômicas na matriz e filial 01 são: Comercio varejista de ferragens e ferramentas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente; comercio varejista de artigos papelaria; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;

Paragrafo único: As filias 02 e 03 tem como objeto social: depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.

**5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

CNAE FISCAL

CLÁUSULA QUARTA:

- 4744001 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 3313901 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3314708 – Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- 3314713 – Manutenção e reparação de maquinas-ferramenta;
- 3314717 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos Automotores;
- 4614100 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4741500 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742300 – Comercio varejista de material elétrico;
- 4744099 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753900 – Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754701 – Comercio varejista de moveis;
- 4759899 – Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente;
- 4761003 – Comercio varejista de artigos papelaria;
- 4763602 – Comercio varejista de artigos esportivos;
- 4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
- 5211799 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cotas iguais, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrita e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato; as cotas são distribuídas entre os sócios na seguinte forma:

Milton José Lauxen	180.000 cotas	R\$ 1,00	cada uma	R\$ 180.000,00
Valmir Lauxen	180.000 cotas	R\$ 1,00	cada uma	R\$ 180.000,00
Realdo Lauxen	180.000 cotas	R\$ 1,00	cada uma	R\$ 180.000,00
TOTAL:	540.000 cotas			R\$ 540.000,00



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do registro e arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **MILTON JOSÉ LAUXEN**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, ficando vedado os atos de quaisquer dos sócios que envolvem a sociedade em obrigações e operações que não seja pertinentes ao objetivo social da empresa.

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Término do exercício da administração da sociedade, o sócio administrador ficará deliberado pelos sócios para aprovação das contas da administração.

DOS IMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescente tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LAUXEN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.892.123/0001-09**

herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

Parágrafo único: As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

DA APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolverá. Seus haveres serão apurados com base no último levantamento patrimonial, devidamente atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 12ª (Décima Segunda).

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, respeitados os princípios da legislação em vigor.

DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros e perdas líquidos anualmente apurados terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
Fls.
Rub.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.892.123/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISAGUA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV J. K.	NUMERO 1629-N	COMPLEMENTO *****
------------------------	------------------	----------------------

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSÃO COMERCIAL. AR-1	MUNICÍPIO JUÍNA	UF MT
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3566-1123
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **11.892.123/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:52 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

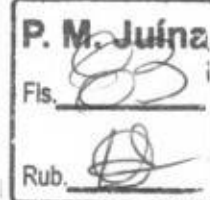
Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **8254.3733.11E1.1AD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.389.462-2		CNPJ 11.892.123/0001-09		Data Início Atividade - SEFAZ 18/05/2010	
NOME EMPRESARIAL LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DISAGUA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV J. K.			NÚMERO 1629N	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO EXPANSÃO COMERCIAL AR-1	MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@CONTASSE.COM			TELEFONE (66) 356-6112		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 26/02/2020 às 08:13:51 (data e hora de Cuiabá)					

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.892.123/0001-09
Razão Social: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Endereço: AV JK 2303 / SETOR DE SERVICO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020802483838091559

Informação obtida em 26/02/2020 09:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
872/2020	14/04/2020	13/06/2020
Nome/Razão Social		Matricula
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		2639
		CPF / CNPJ
		11.892.123/0001-09
Endereço		Número
Avenida Jk		1629
		Bairro
		Expansao Comercial Ar-01
Complemento	Cidade - Estado	CEP
N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 14/04/2020

Certidão com Validade até: 13/06/2020



1992774260



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína	
Fis.	
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.892.123/0001-09

Certidão nº: 5295881/2020

Expedição: 26/02/2020, às 09:18:53

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.892.123/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1260-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

Jonata Haak

8620-047361

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.241.825-X DATA DE 16/MAR/80

JONATA HAAK

JOÃO HAAK

E LYDIA PICIRILLO HAAK

MAIRINQUE -SP 12/NOV/1951

SÃO ROQUE-SP

SÃO ROQUE

CC:LV.B032/FLS.0087/N.005273

502150788/53

183 Delegado Divisão de Polícia BRGO.557-SP

Roberto Avino ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P. M. Juína

12012

Rub. *[Signature]*

Prefeitura Município de Juína

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: ____/____/____

Servidor Autorizado

Mol.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JONATA HAAK

Nº de Inscrição

502150788-53

Data do Nascimento

12/11/51



P. M. Juína

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Fis

Rub

Assinatura

JONATA HAAK

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/10/97

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: ____/____/____

Servidor Autorizado
Ass. _____
Mol. _____



MATRICULA Nº 6.221

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

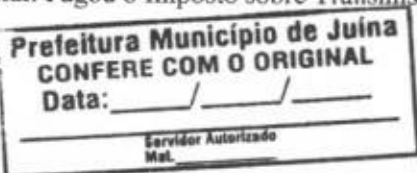
DATA: 03-08-2009

FLS. 01
RUB.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 500,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR DE 1.000,00 M², DESMEMBRADO DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº. 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº. 20 DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA/MT, EM 26-01-1999, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 500,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE, com a Área Remanescente da Área de Esportes. SUL, com a Rodovia AR-1. LESTE, com a Área Remanescente. OESTE, com a Área Desmembrada "G". 1.2 - rumos 68°30'SW, distâncias 10,00 metros, com a Rodovia AR-1. 2.3 - rumos 21°30'NW, distância 50,00 metros, confronta com a área desmembrada "G". 3.4 - rumos 68°30'NE, distância 10,00 metros, confronta com a Área Remanescente Área de Esportes. 4.1 - rumos 21°30'SE, distância 50,00 metros, confronta Área Remanescente. Tudo conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico, Luiz Carlos Ioris - CREA 3702/D. Devidamente Registrados no CREA-MT. Aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 06-02-2001, assinados pelo Diretor Dptº. Controle Urbano - Nivaldo Bonasto. Apresentou na escritura a ART quitada. **PROPRIETÁRIO: NOEL ANGELO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 18-07-1986, com **MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, mecânico, residente e domiciliado em Juína-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.607.037-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CNPF do Ministério da Fazenda sob nº. 34.823.118-64. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 5.981, Livro 02, aos 26-05-2009, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 39,40. Juína, 03 de agosto de 2009. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

R-01- 6.221 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 074 e vº, do livro nº. 10-R, aos 19-02-2001, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, extraída por certidão aos 17-09-2004, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o Sr. **NOEL ANGELO PEREIRA** e sua mulher **MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 18-07-1986, comerciantes, residentes e domiciliados na BR AR-01, Setor de Serviço, nesta Cidade, ele portador da CI. RG nº. 3.607.037-4-SSP/PR, ela portadora da CI. RG nº. 3.813.979-7-SSP/PR e inscritos no CIC 483.520.399-20, **venderam o imóvel objeto desta matrícula**, ao Sr. **ENIR NORBERTO**, brasileiro, comerciante, casado com **ROSA APARECIDA NORBERTO**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 29-10-1988, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, s/nº - módulo 04, nesta Cidade, portador da CI. RG nº. 191.930-SSP/RO e inscrito no CIC 114.945.222-68, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura que estão isentos da apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei 8.212/91 e posteriores alterações. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 738,28, aos 13-03-2009, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel objeto desta matrícula está avaliado em R\$ 33.337,90. Emolumentos R\$ 605,14. Juína, 03 de agosto de 2009. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 6.221 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 122 e vº, do livro nº. 32-R, aos 19-03-2009, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o Sr. **ENIR NORBERTO** e sua esposa **ROSA APARECIDA NORBERTO**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, conforme Certidão de Casamento lavrado sob nº. 1.287, às fls. 194, do livro nº. 3-B, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, residente e domiciliado no módulo 04, nesta cidade de Juína-MT, ele portador da Carteira de Identidade RG nº. 191.930-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 114.945.222-68, comerciante, ela portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1227080-6-SSP/MT e inscrita no CPF nº. 862.478.401-87, do lar, **venderam o imóvel objeto desta matrícula**, ao Sr. **JONATA HAAK**, brasileiro, declarou ser casado com **SONIA RODRIGUES HAAK**, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, realizado aos 17-06-1972, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Rua Walter de Felipe 603, Bairro Cambara, na Cidade de São Roque-SP, ele portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.241.825-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 502.150.788-53, pelo valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei, que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1.991 e posteriores alterações para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 738,28, aos 17-03-2009,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Neucyr Silva Parada

OFICIAL

Rub.

MATRICULA Nº 6.221

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 03-08-2009

FLS. 01v

na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel objeto desta matrícula está avaliado em R\$ 33.337,90. Emolumentos R\$ 605,14. Juína, 03 de agosto de 2009. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jmm.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr SILVA PARADA - OFICIAL
Código de Serviço: 90 - Atto de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT.
12/02/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Av. Mato Grosso - 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Graziele Zanatta Parada Grego
Juliano Zanatta Parada
Fabrício Zanatta Parada
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso - 459 N - Centro
Tel: (66) 3566-4806 / 3566-4299
COMARCA DE JUÍNA - MT

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr SILVA PARADA - OFICIAL
Código de Serviço: 90 - Atto de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod Atto(s): 8.176

BJG 79299 R\$ 44,00



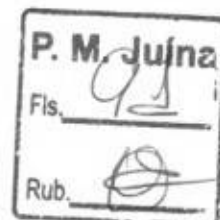
Av. Mato Grosso - 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: ____/____/____

Servidor Autorizado
Mat. ____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONATA HAAK
CPF: 502.150.788-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:39 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **227F.9FC7.2195.AB3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028461167

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **08:24:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JONATA HAAK**

CPF: **502.150.788-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BK9L9B2MKLTT2TB**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
966/2020	27/04/2020	26/06/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
JONATA HAAK	13136	502.150.788-53
Endereço	Número	Bairro
Rua Das Perdizes	27	Modulo 04
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Sem Complemento	Juína - Mato Grosso	78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.		
Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 27/04/2020 Certidão com Validade até: 26/06/2020	 290413835	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

P. M. Juína
Fls. 01vº
Rub.

MATRICULA Nº 2.736 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 31-10-2013 FLS. 01vº

no CPF sob nº 888.872.351-04, ARLINDO ROSANTE, nacionalidade brasileira, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 28-08-1954, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 068696, expedida pela SSP/MS, aos 15-09-1980 e inscrito no CPF sob nº 250.479.061-91 e JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE, brasileiro, solteiro, nascido aos 23-07-1983, empresário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 03414520716, expedida pelo DETRAN/MT, aos 25-08-2009 e inscrito no CPF sob nº 008.863.111-79, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos na seguinte forma: R\$ 35.000,00 referente recursos próprios e R\$ 125.000,00 referente financiamento concedido pela CAIXA. Os outorgantes vendedores declararam no contrato que não estão vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes, na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, nº 1715/2013, expedida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 17-10-2013. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 1.401,05, aos 11-10-2013, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 3.116,60. Juína, 31 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04, 2.736 - Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel Comercial, Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Pessoa Jurídica - Fora do SFH - Recursos do SBPE, emitido em Juína-MT, aos 09-10-2013, na forma da resolução nº 3.932, de 16-10-2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, a **Devedora Fiduciante, RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**, qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com prazo de amortização de 180 meses, vencendo-se o primeiro encargo aos 09-11-2013, com taxa de juros "nominal de 11,8363% a.a e efetiva de 12,5000% a.a.". Com o registro do presente contrato, ora celebrado no competente Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os Devedores Fiduciários possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. A dívida decorrente do contrato, acrescida de todos os encargos e demais acessórios, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade da Devedora Fiduciante, será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pela Caixa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei, em especial o contido no art. 1.425 do Código Civil, e ainda se, os Devedores Fiduciários cederem ou transferirem a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, venderem ou prometerem à venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA. As partes concordam que o valor do imóvel alienado fiduciariamente, para fins do leilão extrajudicial é de R\$ 209.000,00; e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. A devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 001952013-10001015, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 19-08-2013 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 31-10-2013, com o código de controle da certidão 621A.6F28.DCD0.3BB9. Emolumentos: R\$ 2.676,14. Juína, 31 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventuário: 90 - Atto de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 21/01/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

○ Oficial

Rua Mato Grosso, 459 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3569-4006

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Juína - MT
Código de Serventuário: 90 - Atto de Registro
Av. Mato Grosso, 459 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3569-4006

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventuário: 90 - Atto de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 8.176

BJG 78523 R\$ 44,00



Rua Mato Grosso, 459 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3569-4006



MATRICULA Nº 2.736

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "H", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "I"; Oeste: Área Desmembrada "G". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "I"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "G"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.736 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr.

R-02- 2.736 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 1968, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 07-05-2013, assinado pelo Prefeito Municipal, Hermes Lourenço Bergamim, pelo Secretario de Planejamento, Robson Amorim Machado e pelo Diretor do Departamento de Controle Urbano, João Luis Cardoso Rodrigues, registrado às fls. nº.005 do Livro nº. 32, no Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 07-05-2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado com **MARIA DE LOURDES BANA DE CARVALHO**, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 05-12-1979, nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls 114/115 do Livro nº. 78, aos 31-10-1979, no Cartório Tomazoni, Comarca de Paranavai-PR, registrada sob nº. 8.608, Livro 3 de Registro Auxiliar, aos 10-12-1981, no Registro de Imóveis de Paranavai-PR, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 891.573-SSP/PR, inscrito no CPF 307.029.339-53, residente e domiciliado à Rua José Darci Bortolini, 71, Bairro "Modulo 03", nesta cidade Juína-MT. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 001292013-10001201, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 14-05-2013 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 14-05-2013, com o código de controle da certidão C5CD.9EF1.F7B9.C343. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 1.183,22, aos 10-06-2013, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 53.508,00, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 1.158,60. Juína, 12 de julho de 2013. Eu, *Antonio Marcos Siqueira de Carvalho* Oficial que o fiz digitar e conferi.

IFEVA

R-03- 2.736 - Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel Comercial, Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Pessoa Jurídica - Fora do SFH - Recursos do SBPE, emitido em Juína-MT, aos 09-10-2013, na forma da resolução nº 3.932, de 16-10-2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, o **Sr. ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO**, nascido aos 13-06-1952, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 891573, expedida pela SSP/PR, aos 08-11-1977 e inscrito no CPF sob nº 307.029.339-53 e sua esposa **Sr.ª MARIA DE LOURDES BANA DE CARVALHO**, nascida aos 27-12-1955, empresária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 00113804574, expedida pelo DETRAN/MT, aos 13-03-2012 e inscrita no CPF sob nº 482.148.761-68, brasileiros, casados no regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Rua José Darci Bortolini, nº 71, Módulo 03, em Juína-MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, à RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.990.015/0001-06, sito à Avenida JK, s/nº, Área Esportes, em Juína-MT, no ato representada por **LUCINEI PERES ROSANTE**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido aos 26-12-1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 11750359, expedida pela SJ/MT, aos 29-02-1996 e inscrito no CPF sob nº 838.915.521-49 e **LUCIVALDO PERES ROSANTE**, nacionalidade brasileira, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05-08-1980, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12853909, expedida pela SSP/MT, aos 13-11-1997 e inscrito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL



MATRICULA Nº 2.735

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 31-10-2013

nº 11750359, expedida pela SJ/MT, aos 29-02-1996 e inscrito no CPF sob nº 838.915.521-49, LUCIVALDO PERES ROSANTE, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 05-08-1980, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12853909, expedida pela SSP/MT, aos 13-11-1997 e inscrito no CPF sob nº 888.872.351-04 e ARLINDO ROSANTE, nacionalidade brasileira, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 28-08-1954, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 068696, expedida pela SSP/MS, aos 15-09-1980 e inscrito no CPF sob nº 250.479.061-91, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos na seguinte forma: R\$ 35.000,00 referente recursos próprios e R\$ 125.000,00 referente financiamento concedido pela CAIXA. Os outorgantes vendedores declararam no contrato que não estão vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes, na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, nº 1713/2013, expedida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 17-10-2013. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 1.401,05, aos 11-10-2013, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 3.116,60. Juína, 31 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-04-2.735 - Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel Comercial, Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Pessoa Jurídica - Fora do SFH - Recursos do SBPE, emitido em Juína-MT, aos 09-10-2013, na forma da resolução nº 3.932, de 16-10-2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, a **Devedora Fiduciante, RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com prazo de amortização de 180 meses, vencendo-se o primeiro encargo aos 09-11-2013, com taxa de juros "nominal de 11,8363% a.a e efetiva de 12,5000% a.a.". Com o registro do presente contrato, ora celebrado no competente Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os Devedores Fiduciários possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. A dívida decorrente do contrato, acrescida de todos os encargos e demais acessórios, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade da Devedora Fiduciante, será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pela Caixa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em lei, em especial o contido no art. 1.425 do Código Civil, e ainda se, os Devedores Fiduciários cederem ou transferirem a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, venderem ou prometerem à venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresse consentimento da CAIXA. As partes concordam que o valor do imóvel alienado fiduciariamente, para fins do leilão extrajudicial é de R\$ 209.000,00; e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. A devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 001952013-10001015, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 19-08-2013 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 31-10-2013, com o código de controle da certidão 621A.6F28.DCD0.3BB9. Emolumentos: R\$ 2.676,14. Juína, 31 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serventia: 90 - At. de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 21/01/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Juína, Mato Grosso
Código de Serventia: 90 - At. de Registro

Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serventia: 90 - At. de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176

BJG 78522 R\$ 44,00





MATRICULA Nº 2.735

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

Rubrica

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "G", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO/ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "H"; Oeste: Área Desmembrada "F". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "H"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "F"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10, Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.735 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005, Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.735 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 1967, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 07-05-2013, assinado pelo Prefeito Municipal, Hermes Lourenço Bergamim, pelo Secretário de Planejamento, Robson Amorim Machado e pelo Diretor do Departamento de Controle Urbano, João Luis Cardoso Rodrigues, registrado às fls. nº. 04 do Livro nº. 32, no Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 07-05-2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado com **MARIA DE LOURDES BANA DE CARVALHO**, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 05-12-1979, nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls 114/115 do Livro nº. 78, aos 31-10-1979, no Cartório Tomazoni, Comarca de Paranavai-PR, registrada sob nº. 8.608, Livro 3 de Registro Auxiliar, aos 10-12-1981, no Registro de Imóveis de Paranavai-PR, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 891.573 SSP/PR e inscrito no CPF nº 307.029.339-53, residente e domiciliado à Rua José Darci Bortolini, 71, Bairro "Módulo 03", nesta cidade de Juína-MT. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 001292013-10001201, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 14-05-2013 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 14-05-2013, com o código de controle da certidão C5CD.9EF1.F7B9.C343. Pagou imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 1.183,22, aos 10-06-2013, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 53.508,00, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 1.158,60. Juína, 12 de julho de 2013. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

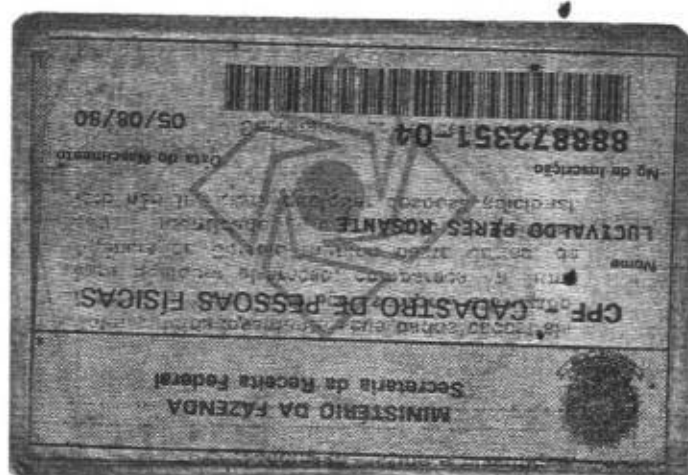
IPCVA

R-03- 2.735 - Conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel Comercial, Mútuo com Obrigações e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Pessoa Jurídica - Fora do SFH - Recursos do SBPE, emitido em Juína-MT, aos 09-10-2013, na forma da resolução nº 3.932, de 16-10-2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, e do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, o **Sr. ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO**, nascido aos 13-06-1952, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 891573, expedida pela SSP/PR, aos 08-11-1977 e inscrito no CPF sob nº 307.029.339-53 e sua esposa **Sr.ª MARIA DE LOURDES BANA DE CARVALHO**, nascida aos 27-12-1955, empresária, portadora da Carteira de Habilitação CNH nº 00113804574, expedida pelo DETRAN/MT, aos 13-03-2012 e inscrita no CPF sob nº 482.148.761-68, brasileiros, casados no regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Rua José Darci Bortolini, nº 71, Módulo 03, em Juína-MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, à RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.990.015/0001-06, sito à Avenida JK, s/nº, Área Esportes, em Juína-MT, no ato representada por **JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23-07-1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Habilitação nº 03414520716, expedida pelo DETRAN/MT, aos 25-08-2009 e inscrito no CPF sob nº 008.863.111-79, **LUCINEI PERES ROSANTE**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26-12-1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG

P. M. Juína
 Fls. 98
 Rub. [assinatura]



Prefeitura Município de Juína
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 03/01/18
 Servidor Autorizado
 Mat. [assinatura]





P. M. Juína
 Fls. 99
 Rub. 



Prefeitura Município de Juína
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: ____/____/____
 Servidor Autorizado
 Mat. ____

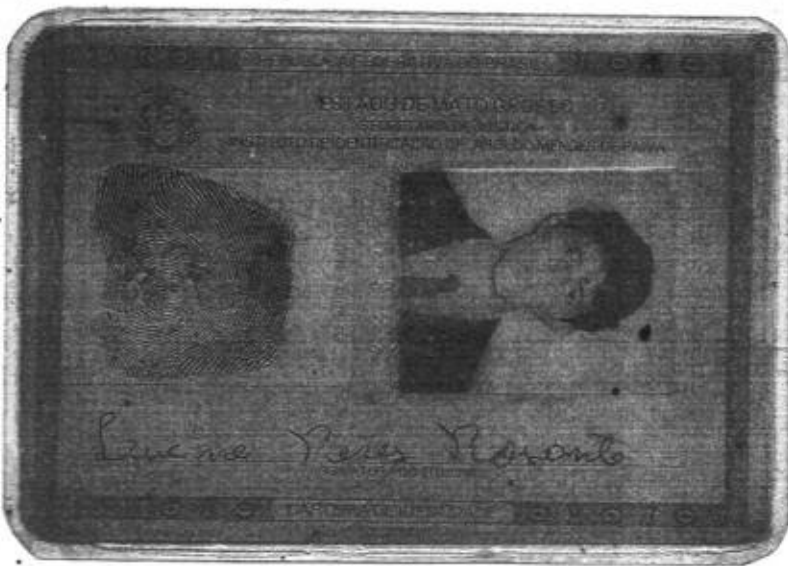
250.479.061.91





P. M. Juína
Fls. 100
Rub. *[Signature]*

Prefeitura Municipio de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/01/99
Servidor Autorizado
Mat. *[Signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO INTERIORE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1021636469

NOME
 JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR
 14221435 RDD NY

CITY
 008.863.111-79

DATA DE EMISSÃO
 23/07/1993

RENDA
 R\$ 1.000,00

PROFISSÃO
 JORNALISTA

AC. CATEG.
 1.000,00

APRESENTAÇÃO
 03614520716

EXCEÇÃO
 01/01/1990

EXPIRAÇÃO
 23/07/2004

ASSINATURA
 Junio Cezar Ferreira Rosante

LOCAL
 SUZANA, NY

DATA DE EMISSÃO
 26/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 [Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR
 [Assinatura]

DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

P. M. Juína

Fis. [Assinatura]

Rub. [Assinatura]

Prefeitura Município de Juína

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 03/01/19

Servidor Autorizado
 Mat. [Assinatura]

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
008.863.111-79

Nome
JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE

Nascimento
23/07/1993

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 29 - Fone/Fax: (66) 2566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código do Servente: 891 - Ano de Nasc e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BIV 52895 Cod. 06
Juina, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Servente 94



e-mail: servico@juina.juina.mt

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína	
Fis.	102
Rub.	

JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1983, solteiro, empresário, CPF/MF nº 008.863.111-79, carteira de identidade nº 1.422.148-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

ARLINDO ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1954, casado em separação de bens, empresário, CPF/MF nº 250.479.061-91, carteira de identidade nº 068.696, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado na Avenida Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

LUCINEI PERES ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1978, solteiro, empresário, CPF/MF nº 838.915.521-49, carteira de identidade nº 1.175.035-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Romualdo Duarte Gomes, 141, São José Operário, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

LUCIVALDO PERES ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 05/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 888.872.351-04, carteira de identidade nº 1.285.390-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Missionário Daniel Berg, 272, São José Operário, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201136360, com sede Av. JK, S/N, Área de Esportes Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.990.015/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA J. K., 1129N, AREA DE ESPORTE, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio ARLINDO ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio LUCINEI PERES ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio LUCIVALDO PERES ROSANTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

Para uso da Junta Comercial

VERSO →



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME
Chancela: 5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-4984A
Gulabá, 06/12/2016

João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Rua Mano Grosse, 304 N - Centro - Juina - MT
Cabelele Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1488
Plantão de Contas Correntes - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 291 - Ano de Notas e do Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: BIV 52893 Cod 06

Juina, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



e-mail: servicodejuina2@trtmt.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína
Fis. 103
Rub. 00

no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. O endereço residencial dos sócios, doravante serão o seguinte:

- **ARLINDO ROSANTE**; residente e domiciliado à AV. MISSIONÁRIO DANIEL BERG, 398N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - CEP 78.320-000 BRASIL;
- **JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE**, residente e domiciliado à AV. MISSIONÁRIO DANIEL BERG, 398N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - CEP 78.320-000 BRASIL;
- **LUCINEI PERES ROSANTE**; residente e domiciliado à RUA ROMUALDO DUARTE GOMES, 159N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - CEP 78.320-000 BRASIL;
- **LUCIVALDO PERES ROSANTE**; residente e domiciliado à RUA CANADÁ, 390E, BAIRRO PADRE DUÍLIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT - CEP 78.320-000 BRASIL;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

VERSO ➡

Para uso da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME
Chancela: 5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-49B4A
Cuiabá, 06/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

*Lucinei Peres Rosante
Junio Cezar Ferreira Rosante
Arlindo Rosante*

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 II - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1496
Mariza da Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Colégio de Serenista 091 - Ala da Técnica da Registra

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BIV 52894 Cod 06
Juina, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Colégio de Serenista 91



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína
Fls. 104
Rub. 10

JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 27/07/1983, solteiro, empresário, CPF/MF nº 008.863.111-79, carteira de identidade nº 1.422.148-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado à Av. Missionário Daniel Berg, 398n, Bairro São José Operário, município de Juína - MT - CEP 78.320-000 Brasil.

ARLINDO ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 28/08/1954, casado em separação de bens, empresário, CPF/MF nº 250.479.061-91, carteira de identidade nº 068.696, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado à Av. Missionário Daniel Berg, 398n, Bairro São José Operário, município de Juína - MT - CEP 78.320-000 Brasil.

LUCINEI PERES ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1978, solteiro, empresário, CPF/MF nº 838.915.521-49, carteira de identidade nº 1.175.035-9, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado à Rua Romualdo Duarte Gomes, 159N, São José Operário, município de Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

LUCIVALDO PERES ROSANTE nacionalidade brasileira, nascido em 05/08/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 888.872.351-04, carteira de identidade nº 1.285.390-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado à Rua Canadá, 390E, Padre Duílio, município de Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem como título de estabelecimento **RETIFICADORA NOROESTE**

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Juína, estado do Mato Grosso, na **AV. J. K., 1129N, Área de Esportes, CEP 78.320-000.**

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitando as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: **Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e o Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

Cláusula Sexta: A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 de agosto de 2009.

Para uso da Junta Comercial

VERSO →



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME
Chancela: 5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-49B4A
Cuiabá, 06/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mano Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Cidade Postal 35 - Fone/Fax: (66) 3566-1455
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serenidade: 091 - Ano de Nascimento e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BIV 52933 Cod: 06
Juina, 21 de novembro de 2019
Valor R\$: R\$3,00



Selo do Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade: 914

e-mail: servicojuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/sisloa



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína
Fls. 105
Rub. 

Cláusula Oitava: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídos:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor R\$
ARLINDO ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCINEI PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCIVALDO PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
Total	100,00%	40.000	40.000,00

Cláusula Nona: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio ARLINDO ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio LUCINEI PERES ROSANTE, ISOLADAMENTE ao Sócio LUCIVALDO PERES ROSANTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima Segunda: A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

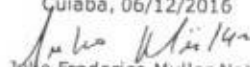
Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Para uso da Junta Comercial

VERSO →



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME
Chancela: **5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-49B4A**
Goiabá, 06/12/2016


João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serventia: 911 - Atto de Notário e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BIV 52931 Cod 06

Juina, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 911

e-mail: xrvicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME**

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína
Fis. <u>106</u>
Rub. <u></u>

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social, deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de Dezembro. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula Décima Sétima: Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Cláusula Décima Nona: Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Vigésima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Vigésima Primeira: As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Juína - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA MT, 22 de novembro de 2016.

Para uso da Junta Comercial

VERSO →



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME
Chancela: 5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-49B4A
Cuiabá, 06/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína
Fls. 107
Rub.

JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE
CPF: 008.863.111-79

ARLINDO ROSANTE
CPF: 250.479.061-91

LUCINEI PERES ROSANTE
CPF: 838.915.521-49

LUCIVALDO PERES ROSANTE
CPF: 888.872.351-04

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1466
Mariza de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 91 - Atos de Nôdo e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BIV 52932 Cod. 06
Juína, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 91



Para uso da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2016 sob nº 20168200201
Protocolo: 16/820020-1 de 28/11/2016
NIRE: 51201136360

RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

Chancela: **5CDD6-23206-1714F-6B70C-BB5BF-70BE9-B01BD-49B4A**

Gulabá, 06/12/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000362247

Página 6

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

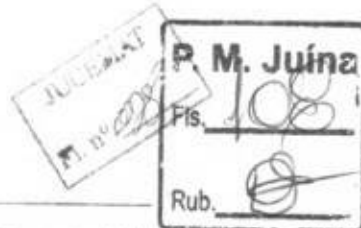
2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Nire 51.201.136.360
CNPJ nº 10.990.015/0001-06



ARLINDO ROSANTE, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Buritama - SP, nascido em 28/08/1954, filho de João Rosante e Umbelina de Jesus, portador da cédula de identidade RG nº 068.696 SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.479.061-91, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, município de Juina, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000;

JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Negro - MS, nascido em 23/07/1983, filho de Arlindo Rosante e Jucineide Ferreira Rosante, portador da cédula de identidade RG nº 1.422.148-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 008.863.111-79, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, município de Juina, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000;

LUCINEI PERES ROSANTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Grande - MS, nascido em 26/12/1978, filho de Antonio Rosante e Madalena Peres Rosante, portador da cédula de identidade RG nº 1.175.035-9 SJ/MT e inscrito no CPF nº 838.915.521-49, residente e domiciliado a Rua Romualdo Duarte Gomes, 141, São José Operário, município de Juina, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000;

LUCIVALDO PERES ROSANTE, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Campo Grande - MS, nascido em 05/08/1980, filho de Antonio Rosante e Madalena Peres Rosante, portador da cédula de identidade RG nº 1.285.390-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 888.872.351-04, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 272, São José Operário, município de Juina, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome de **RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Juina, Mato Grosso, na AV. J K, s/nº, Área de Esportes, CEP 78.320-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51201136360 por despacho em sessão de 27 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.990.015/0001-06, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato **"RE-RATIFICAR" o Contrato Social e "CONSOLIDAR" nos termos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) passando a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAR o Cabeçalho do Contrato Social onde se lê **"RETICADORA NOROESTE LTDA"** para **"RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME"**.

À vista da modificação ora ajustada "consolida-se" o Contrato Social e posteriores Alterações, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem como título de estabelecimento **RETIFICADORA NOROESTE**.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Juina, estado do Mato Grosso, na **AV. J K, s/nº, Área de Esportes, CEP 78.320-000**.

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitando as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: **Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Arlindo Rosante, Junio Cezar Ferreira Rosante, Lucinei Peres Rosante, Lucivaldo Peres Rosante

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3548-1406
Marília de Costa Campos - Oficial



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serventu: 091 Ano de Fatos e de Registros

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BIV 52924 Cod. 06

Juina, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventu: 81



EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUALNire 51.201.136.360
CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína

Fis.

Rub.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01 de agosto de 2009.

Cláusula Oitava: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios assim distribuídos:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor R\$
ARLINDO ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCINEI PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCIVALDO PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
Total	100,00%	40.000	40.000,00

Cláusula Nona: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade caberá ao Sócio ARLINDO ROSANTE, com os poderes e atribuições privativa e individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Segunda: A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social, deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de Dezembro. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula Décima Sétima: Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Armando Rosante Lucine Peres Rosante Junio Cesar Ferreira Rosante Lucivaldo Peres Rosante

2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1488
Mentira da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código da Serventia 201 - Atos de Noto e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital BIV 52923 Cod 06

Juína, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91



EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nire 51.201.138.360
CNPJ nº 10.990.015/0001-06

P. M. Juína

Fis.

Rub.

Cláusula Décima Nona: Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

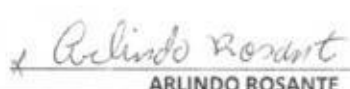
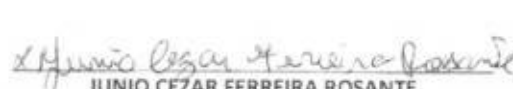
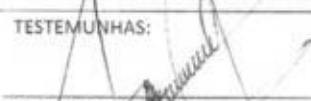
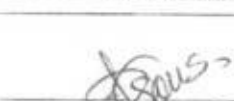
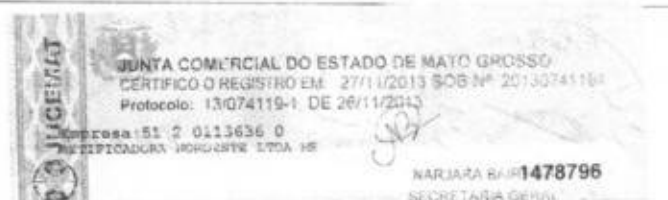
Cláusula Vigésima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Vigésima Primeira: As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Juína - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Juína MT, 18 de novembro de 2013.

 ARLINDO ROSANTE	 JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE
 LUCINEI PERES ROSANTE	 LUCIVALDO PERES ROSANTE
TESTEMUNHAS:	
 Paulo Rubens Mattoso RG Nº 3.518.061-3 SSP/PR CPF Nº 346.383.261-53	 Junio Duarte Gomes RG Nº 788.359 SSP/MT CPF Nº 550.965.901-78
Para uso da Junta Comercial:	
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 27/11/2013 SOB Nº 20130741194 Protocolo: 13074119-1 DE 26/11/2013 Impressa: 51 2 0113636 0 RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME NARCIZA BAIRO 1478796 SECRETARIA GERAL	

3

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Praça da Cerveja Campesina - Oficial

Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário

Código da Serventia: 911 - Atto de Notaria e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BIV 52922 Cod. 06

Juína, 21 de novembro de 2013

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 911



EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
RETICADORA NOROESTE LTDA.**

JUCEMAT
P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

ARLINDO ROSANTE, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Buritama - SP, nascido em 28/08/1954, filho de João Rosante e Umbelina de Jesus, portador da cédula de identidade RG nº 068.696 SSP/MS e inscrito no CPF nº 250.479.061-91, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, município de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000

JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Negro - MS, nascido em 23/07/1983, filho de ARLINDO ROSANTE e JUCINEIDE FERREIRA ROSANTE, portador da cédula de identidade RG nº 1.422.148-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 008.863.111-79, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 388, São José Operário, município de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000

LUCINEI PERES ROSANTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Grande - MS, nascido em 26/12/1978, filho de Antonio Rosante e Madalena Peres Rosante, portador da cédula de identidade RG nº 1.175.035-9 SJ/MT e inscrito no CPF nº 838.915.521-49, residente e domiciliado a Rua Romualdo Duarte Gomes, 141, São José Operário, município de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000

LUCIVALDO PERES ROSANTE, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Campo Grande - MS, nascido em 05/08/1980, filho de Antonio Rosante e Madalena Peres Rosante, portador da cédula de identidade RG nº 1.285.390-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 888.872.351-04, residente e domiciliado a Av. Missionário Daniel Berg, 272, São José Operário, município de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **RETIFICADORA NOROESTE LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá como título de estabelecimento **RETIFICADORA NOROESTE**

Cláusula Terceira: A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Juína, estado do Mato Grosso, na **AV. J K, s/nº, Área de Esportes, CEP 78320-000.**

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitando as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Arlindo Rosante e Lucineide Ferreira Rosante
Junio Cezar F. Rosante *Lucivaldo P. Rosante*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1466
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 911 - J. de Not. e de Reg.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BIV 52903 Cod. 06

Juína, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 911



EM BRANCO

2º SERVIÇO : NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO : NOTARIAL

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
RETICADORA NOROESTE LTDA.**

JUCEMAT
FL. 028

P. M. Juína
Fls. 112
Rub.

Cláusula Quinta: A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de: Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Cláusula Sexta: A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 01 de agosto de 2009.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula Oitava: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor R\$
ARLINDO ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCINEI PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
LUCIVALDO PERES ROSANTE	25,00%	10.000	10.000,00
Total	100,00%	40.000	40.000,00

Cláusula Nona: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula Décima Primeira: A empresa será administrada por 01 (um) sócios.

Cláusula Décima Segunda: Fica nomeado na assinatura do presente contrato, para o cargo de administrador o sócios ARLINDO ROSANTE.

Cláusula Décima Terceira: A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Quinta: Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Armando Rosante *Junio Cezar F. Rosante* *Lucineia P. Rosante*

Junio Cezar F. Rosante *Lucivaldo P. Rosante*

2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juína - MT
Cabeleleiro 39 - Fone/Fax: (66) 3144-1486
Mônica de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Servente: 911 - Atto do Poder e do Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BIV 52902 Cod. 06
Juína, 21 de novembro de 2019
Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Servente: 911



EM BRANCO

2º SERVIÇO, NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO, NOTARIAL

EM BRANCO

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
RETICADORA NOROESTE LTDA.**

JUCEMAT
11.0048

P. M. Juína
Fls. 113
Rub.

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula Décima Sétima: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social, deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de Dezembro. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula Décima Oitava: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula Décima Nona: Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula Vigésima: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Vigésima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Vigésima Segunda: As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Juína para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arilindo Rosante Junior e P. Rosante

Junio Cezar G. Rerome

Arilindo P. Rosante

3

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 1º - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1438
Mariza de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Servente: 991 - Ass. de Nômia e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BIV 52901 Cod. 06

Juína, 21 de novembro de 2019

Valor R\$: R\$3,00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 91



EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO . NOTARIAL

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
RETICADORA NOROESTE LTDA.



Juina MT 21 de Julho de 2009

Arlando Rosante
ARLINDO ROSANTE

Junio Cezar Ferreira Rosante
JUNIO CEZAR FERREIRA ROSANTE

Lucinei Peres Rosante
LUCINEI PERES ROSANTE

Lucivaldo P. Rosante
LUCIVALDO PERES ROSANTE

Testemunhas:

Paulo Rubens Matiero
PAULO RUBENS MATIERO
RG nº 3.518.061-3 SSP/PR
CPF nº 346.383.261-53

Gisele C. Bondezan Gomes
GISELE C. BONDEZAN GOMES
RG nº 1.126.657-0 SJ/MT
CPF nº 815.155.101-15



4

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 It - Centro - Juína - MT
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marlen de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório da Serventia 01 - Rua de Nossa e de Regener

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BIV 52900 Cod 06
Juína, 21 de novembro de 2019
Valor R\$ R\$3.00



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 81-

e-mail: servicojuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.990.015/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2009
NOME EMPRESARIAL RETIFICADORA NOROESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICADORA NOROESTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV J. K.	NÚMERO 1129N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE ESPORTE	MUNICÍPIO JUINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RN.JUINA@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 3566-4619/ (66) 3566-2564		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2020** às **08:59:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.374.737-9		CNPJ 10.990.015/0001-06		Data Início Atividade - SEFAZ 28/07/2009	
NOME EMPRESARIAL RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) RETIFICADORA NOROESTE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA J K			NÚMERO 1129N	COMPLEMENTO	
CEP 78320-000	BAIRRO AREA DE ESPORTES		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO esquema@juina-fox.com.br			TELEFONE (66) 3566-4619		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2009		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 23/01/2020 às 08:01:00 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETIFICADORA NOROESTE LTDA
CNPJ: 10.990.015/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

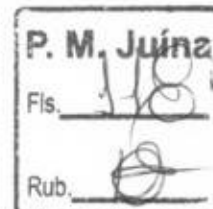
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:17 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **5628.6DEC.1D7C.60F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028461319

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/04/2020 Hora da emissão: 08:33:00

Nome/denominação do sujeito passivo: RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME

CNPJ: 10.990.015/0001-06

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.374.737-9 - RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2BKAT9227KLA22TA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.990.015/0001-06

Razão Social: RETIFICADORA NOROESTE LTDA ME

Endereço: AV JK S/N / AREA DE ESPORTES / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

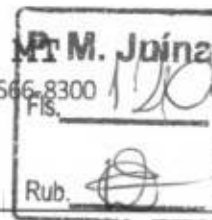
Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504311680492156

Informação obtida em 27/04/2020 09:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P. M. Juíza	
Fis.	119
Rub.	



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
967/2020	27/04/2020	26/06/2020
Nome/Razão Social RETIFICADORA NOROESTE LTDA		Matricula 33261
		CPF / CNPJ 10.990.015/0001-06
Endereço Avenida Jk		Bairro Area De Esportes
Complemento 1129-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	
		CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 27/04/2020
Certidão com Validade até: 26/06/2020



168083583



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Fis. de 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIFICADORA NOROESTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.990.015/0001-06

Certidão nº: 1872629/2020

Expedição: 23/01/2020, às 09:14:49

Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIFICADORA NOROESTE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.990.015/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2014-2015
Page 1 of 1
Date: 10/10/2014

Em Branco

10/10/2014

10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014
10/10/2014

10/10/2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Neucyr Silva Parada

OFICIAL



MATRICULA Nº 2.737

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

Rub. FLS. 01

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "I", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 A 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "J"; Oeste: Área Desmembrada "H". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "J"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "H"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.737 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.737 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 523, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 26-09-1997, assinado pelo Prefeito Municipal, Ságuas Moraes Sousa, registrado às fls. nº. 126 do livro nº. 004, sob número de ordem 523, no Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 26-09-1997, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. ALTAIR BATISTA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº. 946.472-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 551.759.701-78, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT. A outorgante vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa nº. 019872006-10001170, emitida pelo INSS, aos 10-11-2006 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, aos 07-11-2006, com o código de controle da certidão 0437.8B5B.8FC0.D835. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 455,14, aos 07-11-2006, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos R\$ 40,20. Juína, 07 de fevereiro de 2007. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03- 2.737 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 152 e vº., do livro nº. 21-R, aos 07-01-2005, pelo Tabelião Substituto Hilton de Campos Junior e Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada às fls. 158 e vº., livro 26-R, aos 31-01-2007, pelo Tabelião Substituto Mario Ney Costa, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, o Sr. **ALTAIR BATISTA VIEIRA**, brasileiro, comerciante, declarou ser solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 946.472-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 551.759.701-78, residente e domiciliado no Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. WILANDER ROGER NORBERTO**, brasileiro, declarou ser solteiro, maior, estudante, portador do RG. nº 1952633-4-SSP/MT e CIC nº 019.721.691-90, residente e domiciliado no Módulo 04, nesta cidade de Juína-MT, na Rua Estrela Dalva, nº. 70, pelo valor de R\$ 16.045,84 (dezesseis mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Emolumentos R\$ 349,10. Juína, 07 de fevereiro de 2007. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jmm.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS Estado de Mato Grosso Poder Judiciário JUIZ DE DIREITO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL Código de Serventia: 90 - Atm de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 15/04/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Juliano Zanatta Parada
Oficial Substituto

Au. Mato Grosso, 690 N. - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176

BJG 81039

R\$ 44,00



Au. Mato Grosso, 690 N. - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILANDER ROGER NORBERTO
CPF: 019.721.691-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:02 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **B15F.9703.B6CF.D4EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028461376

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **08:36:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WILANDER ROGER NORBERTO**
CPF: **019.721.691-90**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

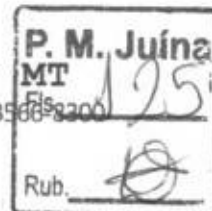
Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BKAM9L2LKLAU2TL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8200
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
968/2020	27/04/2020	26/06/2020
Nome/Razão Social WILANDER ROGER NORBERTO		Matricula 27476
		CPF / CNPJ 019.721.691-90
Endereço Rua Estrela Dalva		Número 70
		Bairro Setor B
Complemento Sem Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 27/04/2020 Certidão com Validade até: 26/06/2020	 1748113756



MATRICULA Nº 9.591

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 30-01-2012

Rubrica

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "O", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20 DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT, AOS 26-01-1999, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 1.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: começa onde está cravado o MP-1 na confrontação da área desmembrada "P" e Rodovia AR-1. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º30'00"SE, na distância de 50,00 metros, limitando com a área desmembrada "P"; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º30'00"SW, na distância de 20,00 metros, limitando com a área remanescente; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21º30'00"NW, na distância de 50,00 metros, limitando com a área desmembrada "N"; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68º30'00"NE, na distância de 20,00 metros, limitando com a Rodovia AR-1. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida. **PROPRIETÁRIO:** ALBANO GERALDO FRANTZ, brasileiro, pecuarista, casado com MELITA SCHONARTH FRANTZ, aos 03-11-1954, portador da CI RG nº. 317.242-SSP/MS, inscrito no CIC 081.034.370-34, residente e domiciliado na cidade de Juína-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-03 da matrícula 74.900, livro 2-NY, aos 27-11-2002, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos: R\$ 42,30. Juína, 30 de janeiro de 2012. Eu, Domingos Gonçalves Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-01- 9.591 - Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 06 e vº, do livro nº. 30-E, ao 07-11-2011, no 2º Serviço Notarial e Registral de Aripuanã-MT, pelo Oficial Registrador Domingos Gonçalves de Paula, o Sr. ALBANO GERALDO FRANTZ e sua esposa MELITA SCHONARTH FRANTZ, brasileiros, agricultores, casados sob o regime de Comunhão de Bens, anteriormente ao advento da Lei 6.515/77, ele filho de João Mathias Frantz e de Elisa Huldina Frantz, natural de Bagé-RS, nascido aos 23-12-1931, portador do RG nº 317.242-SSP/MS, expedido aos 11-09-1984 e inscrito no CPF sob nº 081.034.370-34, ela filha de Mathias Schonarth e de Catharina Muller, natural de Venâncio Aires-RS, nascida aos 30-06-1926, portadora do RG nº 001.236-SSP/MT e inscrita no CPF nº 081.034.370-34, residentes e domiciliados na Rua Pato Branco, s/nº, Módulo 05, na cidade de Juína-MT, **venderam** o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. **JOÃO ANTONIO VERONESE LEME**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 1.878.184-5-SSP/MT, expedida aos 28-05-2004 e inscrito no CPF sob nº 045.431.471-03, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 401, Centro, na cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei 8.212/91, e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Pagou o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 789,41, aos 13-10-2011, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 35.640,15, conforme guia de recolhimento ITBI. Emolumentos: R\$ 644,99. Juína, 30 de janeiro de 2012. Eu, Domingos Gonçalves Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 24/01/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Avenida Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4804

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176

BJG 78627

R\$ 44,00



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04/02/2020

Servidor Autorizado
Mot.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 045.431.471-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028467813

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **16:49:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOAO ANTONIO VERONESE LEME**

CPF: **045.431.471-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKBT9B2ALLKT2M7**

quitação, fazer ocorrências policiais, dar queixas, renovar fichas cadastrais e dados em documentos, dar provas; solicitar vistorias, emplacements, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros dirigir veículos por todo o território nacional, comunicar acidentes, promover registro de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber prêmios de seguros; representa-lo junto ao **Banco do Brasil S/A, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena - Sicredi Univales, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S.A, em quaisquer de suas agências desta ou de qualquer outra praça do território nacional**, para assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes, poupança, créditos e de aplicações em geral, em nome do outorgante, ajustar os valores dos créditos a contratar, emitir e assinar títulos de créditos de qualquer natureza, retificar e ratificar contratos firmados, movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou qualquer outro meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos e talões de cheques, reconhecer saldos de contas credoras ou devedoras, sustar pagamentos de cheques, hipotecar imóveis, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio, receber e dar quitação, retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou sem garantia, ajustar valores, cláusulas e condições dos empréstimos e/ou financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituições, reforço ou remoção da garantia e de elevações de créditos, emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, assinar contratos de apólices de seguros, dar garantias, penhor cédular e/ou hipotecas de bens pertencentes ao outorgante, prestar garantias que a referida entidade houver por bem exigir, endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância o outorgante seja credor, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida a que título for, inclusive de aplicações em geral, seguros, Imposto de Renda, ordens de pagamento; podendo ainda prestar aval e/ou fiança em favor de terceiros, assinando os respectivos contratos e cédulas de crédito, representá-lo amplamente judicial ou extrajudicialmente, nas ações competentes, onde seja autora ou ré, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, seguindo-as até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os e demais poderes a defesa dos direitos e interesses dele outorgante, inclusive receber citação, notificação e intimação, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, confessar, desistir, receber, dar quitação, constituir advogados, delegando-lhes os poderes da cláusula "ad-judicia" e "et extra", compor, promover e dar andamento a processos localizados em todo território nacional, providenciar documentos para organização e revisão de fichas cadastrais; pedir reconsideração de terminais telefônicos, mudança de endereço; abrir e dar baixa em firma, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócio, e em nome desta promover cobranças amigáveis e judiciais, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, pagar impostos, taxas, multas, tarifas e demais encargos devidos, fazer levantamentos e parcelamentos de débitos, assinar guias, papéis, livros, declarações, atestados, petições, requerimentos, procurações públicas e particulares e todos os demais documentos necessários; emitir notas promissórias, concordar, discordar, conciliar, recorrer, transigir, obter concessões, servidões, privilégios e direitos, confessar dívidas, renunciar direitos, cedê-los e transferi-los, junto ao DETRAN podendo vender, ceder, doar, alienar a quem convencionar pelo preço e condições que melhor ajustar outorgar e assinar termo de transferência ou recibo de compra e venda (DUT), de quaisquer veículos, podendo para tanto dita procuradora, requerer e assinar os documentos necessários, receber importâncias e dar quitação, apresentar, providenciar e receber documentos, pagar taxas, emolumentos e impostos necessários, promover vistorias, emplacements, licenciamentos, liberações, requerer transferências, dirigir e autorizar terceiros a dirigir dito veículo por todo o território nacional, comunicar acidentes, promover registro de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos, receber prêmios de seguros, representá-lo junto às Repartições Públicas Administrativas e Órgãos que se fizerem necessários, notadamente, junto ao DETRAN, CONTRAN, DNER, CIA. DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS. SERVIÇOS NOTARIAIS: requerer segunda via de documentos e certidões, ficando o outorgado civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência envolvendo o veículo em pauta; representá-lo nas Juntas Comerciais, especialmente alterar contratos social e Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ; Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA; Instituto Brasileiro do



R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ARIPUANÃ

Av. Padre Ezequiel Ramin, Nº 426 - Fone : (66) 3565-1172 - Fax: (66) 3565-1945 - CEP: 78.325-000

cartorioaripuanã@gmail.com

CNPJ Nº: 00.965.889/0001-41

COMARCA DE ARIPUANÃ - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - EST. DE MATO GROSSO

Domingos Gonçalves de Paula

Tabelião e Oficial

P. M. Juína

Fis. 121

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os livros de Procurações desta

Serventia, no de nº 64-P, folhas nº. 006 e vº a 007, verifiquei constar o seguinte:

Procuração

bastante que faz: **JOÃO ANTONIO**

VERONESE LEME, na forma abaixo:

Saibam quantos este Público Instrumento virem que aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de Arapuanã, Estado de Mato Grosso, neste Serviço Notarial, perante Oficial Registrador, compareceu como outorgante: **JOÃO ANTONIO VERONESE LEME**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG-1878184-5-SSP/MT expedido em 28/05/2004 e inscrito no CPF sob nº.045.431.471-03, residente e domiciliado na Av. 09 de maio 401, Centro, na Cidade de Juína MT; A pessoa presente de passagem por esta Cidade, se identifica como a própria, mediante os documentos apresentados e mencionados do que dou fé. E pelo Outorgante me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **JORACI LEONEL LEME**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG-618.525-SESP/RO e inscrito no CPF nº 237.631.751-72, residente e domiciliado na Av. 09 de maio 401, Centro, na Cidade de Juína-MT; a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os assuntos, negócios e interesses presentes e futuros do outorgante, bem como COMPRAR e VENDER bens móveis, imóveis, semovente, veículos, ações, direitos, onde com esta se apresentar, como se presente estivesse, podendo para isso, administrar, adquirir, vender, compromissar, arrendar, doar, locar, permutar, ceder direitos e ações, hipotecar e ainda por qualquer forma legal, alienar ou onerar bens moveis e imóveis do outorgante em quaisquer localidade do país, valores e semoventes, aceitar, anuir, outorgar e assinar escrituras públicas de Compra e Venda e outras que se fizerem necessárias, contratos particulares de compra e venda, de rescisão, aditamentos, re-ratificação, renovação, revogação, locação ou de outra natureza qualquer e ainda outros documentos necessários públicos ou particulares, com as cláusulas e condições de estilo, transmitir e receber posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direito; receber e/ou pagar o preço total ou parcial de venda, de alugueres, assinar os necessários recibos e dar quitação, estipular valores, prazos, multas e formas de pagamentos, assumir obrigações, inclusive emitir notas promissórias vinculadas a aquisições de bens, sejam imóveis, veículos ou linhas telefônicas; firmar pré-contratos, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de re-ratificação; representá-lo perante, Companhias de Energia Elétrica, Cia. de Seguros, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos, Polícia Federal, Rodoviária, Civil e Militar, Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias em Geral, Tabelionatos de Protestos, de Notas e Registros Imobiliário, e em especial no INSS, Ministério do Trabalho, Fórum, Juntas de Conciliação e Julgamento, Juizado de Pequenas Causas, Junta Comercial, Prefeituras Municipais, em qualquer localidade do País, participar de licitações, neles tudo requerer, alegar e promover, concordar, discordar, compor e dar andamento a processos, fazer declarações de qualquer natureza, inclusive de Imposto de Renda, prestar esclarecimentos e cumprir exigências, assinar termos de transferências de telefones, de veículos e outros; transferir propriedade de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas, assinar contratos de participação financeira em, investimentos de serviços telefônicos; fazer renovações de documentos, requerer certidões negativas e segunda via de documentos, apresentar, desentranhar, assinar e retirar documentos, pagar e/ou receber quantias, passar recibos e dar

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ARIPUANÃ

Av. Padre Ezequiel Ramin, Nº 426 - Fone : (66) 3565-1172 - Fax: (66) 3565-1945 - CEP: 78.325-000

cartorioaripuanã@gmail.com

CNPJ Nº: 00.965.889/0001-41

COMARCA DE ARIPUANÃ - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - EST. DE MATO GROSSO

Domingos Gonçalves de Paula

Tabelião e Oficial

P. M. Juiz

Fls. 130

Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; Receita Federal, Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, Departamento de Terras; Repartições Públicas Em Geral, Fundações, Autarquias, onde for necessário alegar, fazer transferência e assinar alterações de contratos sociais, subscrever novas cotas em aumento de capital, apresentar, juntar, retirar, desentranhar e assinar papéis e documentos, requerer certidões negativas e segunda via de documentos, cumprir exigências, preencher formulários, assinar requerimentos: nas agências dos Correios, despachar e retirar correspondências, objetos e vales postais, assinar avisos de recebimentos, papéis e documentos; podendo para tanto, assinar, quitar, requerer, argumentar, contestar, discordar, alegar direitos, prestar declarações de qualquer natureza, cumprir exigências e formalidades, dar e receber ciência, requerer e retirar certidões de qualquer natureza, autorizações, fichas, documentos, formulários, relatórios e movimentos, pagar impostos, requerer regime especial de ICM, ICMS e Exportação Municipal, ali assinar todos os papéis e documentos exigidos e necessários, dar provas, prestar e solicitar informações, retirar guias, requerer autorizações, assinar requerimentos e documentos fiscais apresentar, dar provas, prestar e solicitar informações, cumprir exigências, pagar impostos, taxas, tarifas e demais encargos devidos, requerer certidões negativas, segunda via de documentos, inclusive de CNPJ e CPF da outorgante e se necessário promover o seu recadastramento e atualização de endereço, nome, filiação e data de nascimento, recorrer, impugnar valores dos impostos cobrados indevidamente, parcelar débitos, receber devoluções de impostos, inclusive restituição do Imposto de Renda; tomar ciência e recebimento de intimação de notificação de autos de infração de despachos, de decisões e dos demais atos e termos processuais relacionados com o procedimento fiscal, assinar declarações, recibos e qualquer documento, concordar ou não com exigências fiscais ou apresentar contestações às exigências fiscais e recursos aos órgãos da segunda instância ou instância especial, pagar impostos de importados e exportados sobre produtos industrializados, sobre circulação de mercadorias e serviços, assinar guias de exoneração do ICMS, requerer isenção, redução, suspensão, deferimento ou qualquer outra forma de exoneração do ICMS em qualquer repartição fiscal, bem como taxas havidas nas importações, exportações e trânsitos de mercadorias, necessários para o mais perfeito e cabal desempenho do presente mandato, subestabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Assim disse do que dou fé. Pediu-me que lavrasse este instrumento, sendo lido por mim, achou-o em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas na forma da Lei Federal nº.6.952 de 06/11/81. Emol. R\$51,50. Eu, (a) Domingos Gonçalves de Paula, Oficial Registrador do 2º Serviço Registral e Notarial, que a fiz digitar, conferi, está conforme, dato e assino em público e raso. (Selo de Autenticidade AAV-50840). (aa) João Antonio Veronese Leme. Aripuanã – MT, 25 de Julho de 2011. Nada mais. Era o que continha em referido livro e folhas mencionadas, aqui bem e fielmente transcrita do próprio original, o qual me reporto, dou fé e assino em público e raso.

Aripuanã – MT, 21 de março de 2018

Em test. da verdade.

Domingos Gonçalves de Paula
TabeliãoDomingos Gonçalves de Paula
Tabelião e Oficial
2º Ofício - Aripuanã - MTSelo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 92

Ofício Extra-Judicial - 2º Ofício - Aripuanã - MT
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Protestos de Notas e de Registro
Código do Cartório: 92 - Cod. Ato: 166
Selo de Controle Digital BBQ 57242
Emols. R\$ 41,56 - Issqn R\$ 1,66
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos/
http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx



MATRICULA Nº 2.740

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "Q", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "R"; Oeste: Área Remanescente. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "R"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Remanescente; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 2.740 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr.

R-02- 2.740 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 900, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. nº. 037 do livro nº. 010 de Registro Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Juína-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 764.684-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 482.133.221-34. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 012062011-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 25-01-2011 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 11-11-2010, com o código de controle da certidão B235.95E7.5227.F0DF. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 593,52, aos 24-02-2011, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 26.736,00, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 488,57. Juína, 25 de abril de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.

1º. Serviço de Registro de Imóveis e
Títulos e Documentos
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é
reprodução fiel do original desta matrícula
e tem valor da Certidão.
Juína - MT, 25 ABR 2011

Neucyr Silva Parada
O Oficial
Márcia Regina Zanatta Parada
Oficial Substituto



PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Márcia Regina Zanatta Parada
Cristelle Zanatta Parada Gregolin
Julliane Zanatta Parada
Joilson Nepomoceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 505 - Centro - Juína-MT
Tel.: (68) 9565-4299
Fax: (68) 3555-1606
COMARCA DE JUÍNA - MT

Protocolado sob nº 23115, no Livro nº 01
CERTIFICO que foi registrado sob nº 02, matrícula nº
2740, em 25/04/2011, no Livro 02-Registro Geral.

O Oficial:

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Márcia Regina Zanatta Parada
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
1º SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada

Oficial
Márcia Regina Zanatta Parada
Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
Wilson Naponcedono da Silva
Oficiais Substitutos
Estado Grosso, 530 - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4299
Fax: (66) 3566-4806

COMARCA DE JUÍNA - MT

P. M. Juína

Fis.

Rub.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 53

RAE 76781 R\$ 488,57

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806





P. M. Juína
Fis. 133
Rub. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE N.º 900

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, FAZ SABER a todos os que o presente virem que, no uso das atribuições legais, OUTORGA a **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Juína Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 764.684 SSP/MT e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPF do Ministério da Fazenda sob o n.º. 482.133.221-34. *****

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terras medindo 1.000,00m², (Um mil metros quadrados) denominada **ÁREA DESMEMBRADA "Q"**, **DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES"**, **NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "R"; Oeste: Área Remanescente. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "R"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontado com a Área Remanescente; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. Havido pela Prefeitura Municipal de Juína, por força do registro sob matrícula nº 2.740 do livro de registro geral nº 02, em 16/11/2.005 no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT. **RESSALVA:** "O registro deste Título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I." *****

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2011.

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

REGISTRO: Fica o presente Título Definitivo registrado no livro n.º 010, às fls nº 037, do Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso aos 21 de março de 2011. .



continua no verso



16-11-2005
FLS. 01
RUB.

MATRÍCULA Nº 2.741 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 16-11-2005

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "R", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-01-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "S"; Oeste: Área Desmembrada "Q". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "S"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "Q"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.741 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.741 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 901, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. nº. 038 do livro nº. 010 de Registro Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Juína-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 764.684-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 482.133.221-34. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 012062011-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 25-01-2011 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 11-11-2010, com o código de controle da certidão B235.95E7.5227.F0DF. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 652,34, aos 24-02-2011, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em **R\$ 29.409,60**, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 535,54. Juína, 25 de abril de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

1º. Serviço de Registro de Imóveis e
Títulos e Documentos
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é
reprodução fiel do original desta matrícula
e tem valor de Certidão.
Juína - MT, 25 ABR. 2011
Neucyr Silva Parada
O Oficial

Marcia Regina Zanatta Parada
Oficial Substituto



AAP 97987

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Marcia Regina Zanatta Parada
Graciele Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
Joselson Nepomoceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 608 - Centro - Juína-MT
Tel.: (65) 3556-4323
Fax: (65) 3556-4696
COMARCA DE JUÍNA - MT

Protocolado sob nº 23114, no Livro nº 01
CERTIFICADO que foi registrado sob nº 02, matrícula nº
2741, em 25/04/2011, no Livro 02-Registro Geral.

O Oficial

Marcia Regina Zanatta Parada
Márcia Regina Zanatta Parada
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 53

AA 76732 P 525, 54

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

P. M. Juína
Fls. 135
Rub. *[assinatura]*





P. M. Juína	
Fls.	136
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE N.º 901

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, FAZ SABER a todos os que o presente virem que, no uso das atribuições legais, OUTORGA a **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Juína Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 764.684 SSP/MT e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 482.133.221-34.*****

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terras medindo 1.000,00m², (Um mil metros quadrados) denominada **ÁREA DESMEMBRADA "R", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "S"; Oeste: Área Desmembrada "Q".
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "S"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontado com a Área Desmembrada "Q"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'NW confrontando com a Rodovia AR-01. Havido pela Prefeitura Municipal de Juína, por força do registro sob matrícula nº 2.741 do livro de registro geral nº 02, em 16/11/2.005 no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT. **RESSALVA:** "O registro deste Título fica vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I."*****

Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2011.

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

REGISTRO: Fica o presente Título Definitivo registrado no livro n.º 010, às fls nº 038, do Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso aos 21 de março de 2011.



continua no verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

P. M. Juína

Fls. 137

MATRICULA Nº 2.740

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

FLS. 1

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "Q", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MA DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA. DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 50 QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 2 1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Desmembrada "R"; Oeste: Área Remanescente. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-1 ao MP-2, com metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "R"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Remanescente; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30' confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Se Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 2.740 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.740 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 900, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína aos 21-03-2011, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. nº. 037 do livro nº. 0 do Registro Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel o desta matrícula, à Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente domiciliada em Juína-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 764.684-SSP/MT e inscrita no CPF nº. 482.133.221-34. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 012062011-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 25-01-2011 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 11-11-2010, com o código de controle da certidão B235.95E7.5227.F0DF. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 593,52, aos 02-2011, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 26.736,00, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 488,57. Juína, 25 de abril de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Juína

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT, 21/01/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS

O Oficial

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de Juína

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8 176

BJG 78524

R\$ 44,00



Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4200 / 3566-4201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

P. M. Juína
Fls. 150

MATRICULA Nº 2.741

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 16-11-2005

FLS. 01

IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA "R", COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA "ÁREA DE ESPORTES", NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA "ÁREA DE ESPORTES", CONFORME LEI Nº 506/98 QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII, DO ARTIGO 1º DA LEI 391/95 E F. PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT AOS 26-11-1999, dentro os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Área Remanescente; Leste: Área Desmembrada "S"; Oeste: Área Desmembrada "Q". **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-1 ao MP-2, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "S"; MP-2 ao MP-3, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Remanescente; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com a Área Desmembrada "Q"; MP-4 ao MP-1, com 20,00 metros ao rumo de 68º30'N, confrontando com a Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 2.741 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 17-10-2005. Juína, 16 de novembro de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr.

R-02- 2.741 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº. 901, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT aos 21-03-2011, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. nº. 038 do livro nº. 010 do Registro Fundiário da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, comerciante, residente domiciliada em Juína-MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 764.684-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 482.133.221-34. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 012062011-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 25-01-2011 e a Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 11-11-2010, com o código de controle da certidão B235.95E7.5227.F0DF. Pagou Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 652,34, aos 20-02-2011, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 29.409,60, conforme guia de recolhimento do ITBI. Emolumentos: R\$ 535,54. Juína, 25 de abril de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas

R-03- 2.741 - HIPOTECA DE 1.º GRAU - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº. 40/03806-8, emitida em Juína-MT, aos 15-03-2018, a **Interveniente Hipotecante/Avalista Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, vendedora, praticista e caixeira viajante, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 764.684-SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 482.133.221-34, residente em Juína-MT, deu ao **BANCO DO BRASIL S/A Agência Juína-MT, em hipoteca cedular de 1.º grau e sem concorrência de terceiros**, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela empresa **Devedora M. E. NOGUEIRA LEITE & CIA LTD.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.422.227/0001-89, atividade beneficiada Comércio Varejista e artigos do Vestuário sediada à Avenida Nove de Maio, nº. 321, Módulo 02, em Juína-MT, no ato representada pela **Sr.ª MARINEIDE NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 731.632-1, expedida pela SSP/MT, aos 29-06-2010 e inscrita no CPF sob nº. 483.594.161-68, residente em Brasnorte-MT, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento aos 15-04-2020 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos Financeiros", que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula. **Interveniente Hipotecante/Avalista** declarou na cédula que obriga-se a não ceder ou transferir os direitos obrigações decorrentes da cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por nós assumidas, tornando imediatamente exigível a totalidade da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarem antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. A **Interveniente Hipotecante/Avalista** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão A355.F0AB.2F8D.0FD3, expedida aos 07-12-2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

P. M. Juína
Fls. 131
Rubrica

MATRICULA N.º 2.741 **LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL** **DATA: 20-03-2.018** **FLS. 01v.**

pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão 5B09.7CCF.5A13.260D, expedida aos 07-12-2.017, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel n.º 285/2.018, expedida aos 15-02-2.018, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Juína 20 de Março de 2.018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o digitou e conferi.

AV-04- 2.741 - DENOMINAÇÃO DE RUA - Conforme requerimento da proprietária datado de 23-10-2.018, apresentação da Certidão de Informação, emitida aos 19-10-2018, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, a Rodo AR-01, em sua primeira alteração, passou a ser denominada de "Avenida Governador Calos Gomes Bezerra", conforme Lei n.º 99/87, aos 16 de setembro de 1.987, que em sua segunda alteração, passou a ser denominada de "Avenida Integração Governador Jaime Campos", conforme Lei n.º 239/91, aos 20 de maio de 1.991, e em sua terceira alteração passou a ser denominada de "Avenida Gov. Jaime Veríssimo de Campos", conforme Lei 673/02, aos 19 de dezembro de 2.002, que em sua quarta e última alteração, passou a ser denominada "AVENIDA JK", conforme Lei n.º 780/04, aos 26 de outubro de 2.004. Emolumentos: R\$ 13,38. Juína 24 de Outubro de 2018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-05- 2.741 - NÚMERO RESIDENCIAL - Conforme requerimento da proprietária datado de 23-10-2.018, apresentação da Certidão de Informação, emitida aos 19-10-2018, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, o imóvel objeto desta matrícula recebeu o número 881-N. Emolumentos: R\$ 13,38. Juína 24 de Outubro de 2018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-06- 2.741 - HIPOTECA DE 2.º GRAU - Conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 222.605.829, emitida em Juína-MT, aos 11-10-2.018, a Interviente Hipotecante/Avalista Sr.ª MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE, brasileira, solteira, vendedora, praticante e caixa viajante, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 764.632-1-SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 482.133.221-34, residente à Avenida 09 de Maio, n.º 321, bairro Módulo 02, Juína-MT, deu ao BANCO DO BRASIL S/A - Agência Juína-MT, em hipoteca cédular de 2.º grau e s.º concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela empreendedora Devedora M. E. NOGUEIRA LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.422.227/0001-89, sediada em Avenida Nove de Maio, n.º 321, Módulo 02, em Juína-MT, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e vencimento em 01-11-2.028 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos Financeiros", que deverá ser paga em prestações mensais, tendo como avalistas MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 731.632-1-SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 483.594.161-9, e seu cônjuge Sr. CÉLIO BATISTA DE ARAÚJO, bancário e economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21960447-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 099.471.738-52, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes em Brasnorte-MT. Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiro, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida. A Interviente Hipotecante/Avalista apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão A18A.417C.FE6F.56FE, expedida aos 17-10-2.018, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Devedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão D5E5.7099.8381.368B, expedida aos 08-09-2.018, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel n.º 1.400/2.018, expedida aos 17-09-2.018, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.397,10. Juína 24 de Outubro de 2.018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

CONTINUA AS FLS. 02

CONTINUAÇÃO DA MATRICULA N.º 2.741 - LIVRO 02

Arada
 - MT

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS Estado de Mato Grosso
 NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE REGISTRO
 Cod. Ato(s) 8.176
 BJJG 78525 R\$ 44,00



Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
 SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
 DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Neucyr Silva Parada
 Oficial
 Grazielle Zanatta Parada Gregolin
 Juliana Zanatta Parada
 Fabrício Zanatta Parada
 Oficial Substituto
 Av. Mato Grosso, 459 N - Centro - Juína-MT
 3566-4806 / 3566-4299
 JUÍNA - MT

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS Estado de Mato Grosso
 NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT.
 21/01/2020. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial 

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806
 Grazielle Zanatta Parada Gregolin
 Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.1. 29

Maria Ester Nogueira Leite
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 764.684

DATA DE EXPEDIÇÃO 11.08.88

NOME MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE

FILIAÇÃO Joaquim Rebouças Leite

Rub. Maria das Graças N. Leite

NATURALIDADE Russas-CE

Cert. Nasc. Nº 2.828 Liv. A-03 Fls. 110-Par. do Oeste-PR

DOC ORIGEM 482133221/34

DATA DE NASCIMENTO 16.11.67

CPR

QUADRA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1967

Nº INSCRIÇÃO 66996818/56

ZONA 52

035 005

MUNICÍPIO IUF JUINA

DATA DE EMISÃO 18/09/

UIZ. ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF 482133221-34

"MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE"

16.11.67

Maria Ester N. Leite

399/0823-87

25 MAI 1988

BANCO BAMEBUNDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

12002/9881

JUSTIÇA ELEITORAL

0 0066 9968 1856

1. TURNO - 04/10/1998

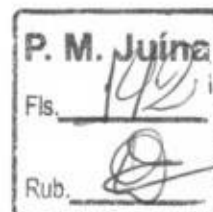
DT. NASC: 16/11/67 ZONA: 0035 SE. AO: 0052

MARIA ESTER N. GUEIRA LEITE

482133221/34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE
CPF: 482.133.221-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:48 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **7089.C5CB.CF51.A720**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028467838

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **16:52:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**

CPF: **482.133.221-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKUA9U2KLLKU2M9**

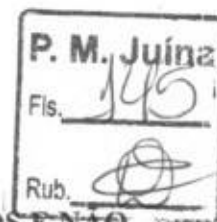


Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
978/2020	27/04/2020	26/06/2020
Nome/Razão Social MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE		Matricula 13999
		CPF / CNPJ 482.133.221-34
Endereço Rua Guerino Da Luz		Número 1923
		Bairro Industrial
Complemento Sem Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS GERAIS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 27/04/2020 Certidão com Validade até: 26/06/2020	 395363254	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028467894

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/04/2020** Hora da emissão: **17:00:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VILMAR BUSNELO**

CPF: **570.507.751-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBK27922BMLK92M2**

MATRÍCULA

61.147/

FOLHA

140

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ
 LIVRO Nº 2 KO

MATO GROSSO
 REGISTRO GERAL

P. M. Juína

Fis.

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M2 (HUM MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M2, DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII, E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL NA EDIÇÃO DE Nº 20 DE 21-11-98 A 09/12/98, JUÍNA MT, EM 26/01/99, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação com a Área Remanescente, seguindo rumo magnético 21º30'SE, na distância de 50,00 metros, limitando-se com a Área Remanescente até encontrar o MP-02; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º30'SW, na distância de 20,00 metros, limitando-se com a Rodovia AR-01; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21º30'NW, na distância de 50,00 metros, limitando-se com a área remanescente; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68º30'NE, na distância de 20,00 metros, limitando-se com a Área Remanescente até encontrar o marco que teve seu ponto de partida. Conforme consta na planta e memorial descritivo assinados pelo Responsável Técnico Antonio Carlos Ioris, CREA 6.870/D, que ficam arquivados no Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT. **PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da matrícula 22.042, livro 2-BT, aos 29-08-85, neste RGI. Cuiabá, 19 de Novembro de 1.999. Eu, João de Deus Oficial que o fiz datilografar e conferi.**

R-01- 61.147 - **TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT. ADQUIRENTE:- VILMAR BUSNELLO**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, portador da RA 300.642.029.288 e inscrito no CIC 570.507.751-34, residente e domiciliado no Município de Juína-MT. **FORMA DO TÍTULO:-** Título Definitivo n.º 522, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, aos 26-09-1997, assinado pelo Prefeito Municipal Ságua Moraes Sousa, registrado as folhas 125, do livro n.º 004 sob o número de ordem 522, no Departamento de Terras da referida Prefeitura, em 26-09-1998. **CONDIÇÕES:-** A Vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, n.º 066721999-10801001, expedida aos 08-10-1999, e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, n.º E-3.069.455, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT aos 01-10-99. Pagou imposto de Transmissão no valor de R\$ 85,00 em 01/10/99 na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Cuiabá, 19 de Novembro de 1.999. Eu, João de Deus Oficial que a fiz datilografar e conferi.

dm.

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. Certifico ainda que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.
 Cuiabá/MT, 28/02/2020.

6º Serviço Notarial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 176

Protocolo: 1904194

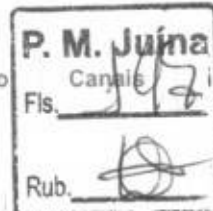
Valor: GRATUITO

Valor Isenq: R\$0,00

Selo Digital

BKF-24913

www.tjmt.jus.br/selos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR BUSNELO
CPF: 570.507.751-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:49 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **D041.A620.C964.A585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Rub. 

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
979/2020	27/04/2020	26/06/2020
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
VILMAR BUSNELO	11043	570.507.751-34
Endereço	Número	Bairro
Avenida Mato Grosso	1369	Centro Comercial 03
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Ao Lado Da Chips Paraiba	Juína - Mato Grosso	78.320-000
Finalidade		
PARA FINS GERAIS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:	
Certidão emitida em: 27/04/2020 Certidão com Validade até: 26/06/2020	 1975393427	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028467894

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/04/2020 Hora da emissão: 17:00:20

Nome/denominação do sujeito passivo: VILMAR BUSNELO

CPF: 570.507.751-34

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TBK27922BMLK92M2

P. M. Juína
Fls. 120
Rub. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANO FIGUEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/OUTRO IDENTIFICADOR
5055400732 SSP RS

CPF
729.972.140-66

DATA DE NASCIMENTO
04/02/1973

PLAÇÃO
HICLIDES PORTELA DA SILVA
SILVA
ROLI MELSI DA SILVA

ENDEREÇO
RUA 

ACE
ASS

CHEQUE
ASS

INSCRIÇÃO
01892931877

VALIDADE
10/10/2028

VALIDAÇÃO
18/04/1996

COMENTÁRIOS
A

LOCAL
JUÍNA, MT

DATA DE EMISSÃO
07/07/2015

Assinatura do Responsável

Fernando Sérgio Lopes
Diretor de Habitação - Distrito MT

94154100460
MT421900486

DETRAN - MT (AUTOGRASSO)

PROIBIDO PLANTIFICAR
1103187131

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1103187131

Prefeitura Municipal de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/07/2015
Servidor Autorizado
Mai

005472002-10001092, em 05/09/2002, e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com código de controle 0D5C.46CC.B41C.A47F, em 05/09/2002, pela Secretaria da Receita Federal. Cuiabá, 25 de Setembro de 2002. Eu, João Leão de Freitas Oficial que o fiz digitar e conferi.

6º

6º. Servidor
Poder Judiciário

Joani Maria de Assis Ascar-Oficial

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy - Cuiabá-MT

CEP: 78.065-200 - Fone: (55) 3051-5300

Email: atendimento@6oficio.com.br

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel desta matrícula, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor. Certifico ainda que o referido imóvel não se encontra gravado por hipoteca, nem por qualquer outro ônus real, até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá-MT, 04/02/2020.

6º. Servidor

Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição

Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar

Tabelia

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabenede

2º Tabelião Substituto

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Júlia Maria Assis Ascar Vulpato

Escriturantes Juramentados

Cuiabá - MT - Fone: (55) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-200
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (55) 3051-5300 - Fax: (55) 3051-5335
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 62

Cod. Ato(s): 8.176

Protocolo: 1904840

Valor:

R\$64,60

Valor Isqn:

R\$1,66

Selo Digital

BJW-39628

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Prefeitura Municipio de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 12/05/2020

Servidor Autorizado
Mat. 12345678

MATRÍCULA

74.826

FOLHA

078

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição ImobiliáriaCUIABÁ
LIVRO Nº 2 - NXMATO GROSSO
REGISTRO GERAL

P. M. Juína

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DENOMINADA DE ÁREA DESMEMBRADA "V", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII, E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20 DE 21/11/1998 À 09/12/1998, JUÍNA/MT, EM 26/01/1999, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, ficando a área de 1.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da área desmembrada "W" e Rodovia AR-1. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º30'00"SE, na distância de 50,00m, limitado com a área desmembrada "W"; do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º30'00"SW, na distância de 20,00 m, limitando com a área remanescente; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21º30'00"NW, na distância de 50,00m, limitando com a área desmembrada "U"; do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68º30'00"NE, na distância de 20,00m, limitando com a Rodovia AR-1. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida. Tudo conforme consta no Memorial Descritivo e Planta assinada pelo Engenheiro Antônio Carlos Ióris - CREA n.º 6.870/D. **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01-22.042, livro 2-BT, aos 29/08/1985, neste RGI. Cuiabá, 25 de Setembro de 2002. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.**

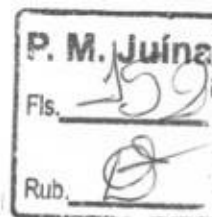
R-01- 74.826 - Conforme Título Definitivo de Propriedade nº 595, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, aos 02-09-2002, assinado pelo Prefeito Municipal Altir Antônio Peruzzo, registrado às fls. nº 198, do livro 004, de registro de títulos definitivos sob o número de ordem 595, no Departamento de Terras da referida Prefeitura, aos 02-09-2002, o MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, transferiu o imóvel objeto desta matrícula, à **ARIPUANÃ DIESEL LTDA**, com sede em Juína Estado de Mato Grosso, portadora da inscrição estadual nº 13.013362-2 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.788.158/0001-78. A Vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, do INSS, nº 004662002-10001092, expedida aos 09/08/2002, e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com código de controle 8D39.03BC.10C9.C263, emitida aos 26/07/2002, pela Secretaria da Receita Federal. Apresentou guia de isenção de ITBI nº 07/A/2002, conforme Lei nº 657/02 de 02-09-2002, expedida pela Prefeitura Municipal de Juína/MT. Cuiabá, 25 de Setembro de 2002. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 74.826 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 013 e v, do livro n.º 15-R, aos 06-09-2002, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pela Tabelião Marilza da Costa Campos, a **ARIPUANÃ DIESEL LTDA**, firma brasileira, com sede no Setor Industrial, na cidade de Juína-MT, inscrita no CGC nº 00.788.158/0001-78, inscrição estadual nº 13.013.361-2, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. **ADRIANO FIGUEIRÓA DA SILVA**, brasileiro, mecânico, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Juína-MT, portador da CI nº 5055400732-SSP/RS e inscrito no CIC nº 729.972.140-68, pelo valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). A Outorgante Vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, sob nº

Continua no verso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº - 2234/2013



01 - Tipo de transmissão	02 - Valor declarado	03 - Valor operação
INTER VIVOS	R\$ 53.508,00	R\$ 53.508,00

04 - Imposto a recolher	05 - Data de vencimento
R\$ 1.183,22	27/12/2013

06 - Dados do Adquirente

Matrícula: 36916	Nome: V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Endereço: AV. JK, 000000, SETOR DE SERVICOS 10, JUINA - MT	
CPF/CNPJ: 18.004.323/0001.19 RG:	

07 - Dados do Transmittente

Matrícula: 3662	Nome: EDSON BRAVO
Endereço: AV. JK, 000000 , SETOR EXP.COM. AR-I , JUINA - MT	
PF/CNPJ: 39709876953 RG: 30053540/PR SSP	

08 - Natureza da Transação

COMPRA E VENDA

09 - Dados sobre o (s) imóvel (is) objeto (s) da transação

IMOVEL:UMA AREA DE TERRAS COM 1.000,00 M²,DENOMINADA DE AREA DESMEMBRADA "X",DESMEMBRADA DE UMA AREA MAIOR COM 23HA E 5.034,02 M²,DENOMINADA AREA DE ESPORTES,DESAFETADA CONF.LEI Nº506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUB.NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 A 09-12-1998, JUINA-MT, AOS 26-01-1999, NUCLEO URBANO, MUN. JUINA-MT
--

10 - Inscrição do imóvel

79421 1 - 24 --- AD-X - 1

11 - Área do imóvel

1.000,00 M2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
TERMO DE AVALIAÇÃO Nº: 2234 / 2013

Avaliamos o referido imóvel para pagamento de imposto de transmissão de bens e imóveis no valor de R\$ 53.508,00

12 - Data de Assinatura

Data Emissão: 05/12/2013	Assinatura do Emitente:	Visto do Funcionário: _____	Visto do Funcionário: _____
	João Luis Cardoso		



13 - Para uso exclusivo da repartição

--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº - 2235/2013



01 - Tipo de transmissão 02 - Valor declarado 03 - Valor operação
INTER VIVOS R\$ 53.508,00 R\$ 53.508,00

04 - Imposto a recolher 05 - Data de vencimento
R\$ 1.183,22 27/12/2013

06 - Dados do Adquirente

Matricula: 36916 Nome: V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Endereço: AV. JK, 000000, SETOR DE SERVICOS 10, JUINA - MT
CPF/CNPJ: 18.004.323/0001.19 RG:

07 - Dados do Transmitente

Matricula: 3662 Nome: EDSON BRAVO
Endereço: AV. JK, 000000, SETOR EXP.COM. AR-I, JUINA - MT
CPF/CNPJ: 39709876953 RG: 30053540/PR SSP

08 - Natureza da Transação

COMPRA E VENDA

09 - Dados sobre o (s) imóvel (is) objeto (s) da transação

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M², DENOMINADA DE ÁREA DESMEMBRADA "Y", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 23HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONF. LEI Nº 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95 E FOI PUB. NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº 20, DE 21-11-1998 A 09-12-1998, JUINA-MT, AOS 26-01-1999, NÚCLEO URBANO, MUN. JUINA-MT

10 - Inscrição do imóvel

79430 1 - 24 --- AD-Y - 1

11 - Área do imóvel

1.000,00 M2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
TERMO DE AVALIAÇÃO Nº: 2235 / 2013

Avaliamos o referido imóvel para pagamento de imposto de transmissão de bens e imóveis no valor de R\$ 53.508,00

12 - Data de Assinatura

Data Emissão: Assinatura do Emitente: Visto do Funcionário: Visto do Funcionário:

05/12/2013

João Luis Cardoso
Diretor de Reg. Imob. e Trib. Imob.

Cristina da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUÍNA - MT
Agente Administrativo II
Mat. 6899

13 - Para uso exclusivo da repartição



MATRICULA Nº 2.410

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 11-08-2005 Rub. **FLS. 01**

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DENOMINADA DE ÁREA DESMEMBRADA "Y", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº. 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95, E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº. 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT, AOS 26-01-1999, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 1.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Área Desmembrada "Z" e Rodovia AR-1. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21°30'00"SE, na distância de 50,00 metros, limitado com a área Desmembrada "Z"; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68°30'00"SW, na distância de 20,00 metros, limitando com a Área Remanescente; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21°30'00"NW, na distância de 50,00 metros, limitando com a Área Desmembrada "X"; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68°30'00"NE, na distância de 20,00 metros, limitando com a Rodovia AR-1. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida. **PROPRIETÁRIA: ARIPUANÁ DIESEL LTDA, com sede em Juína Estado de Mato Grosso, portadora da Inscrição Estadual nº. 13.013.362-2 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.788.158/0001-78. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 74.899, livro 2-NY, aos 08-10-2002, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 11 de Agosto de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 2.410 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 09-08-2005. Juína, 11 de Agosto de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02- 2.410 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 082 e vº, do livro nº. 26-R, aos 28-11-2006, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, extraída por certidão aos 08-01-2007, pelo Tabelião Substituto Hilton Campos Junior, a **ARIPUANÁ DIESEL LTDA**, firma brasileira, com sede no Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ nº. 00.788.158/0001-78 e Inscrição Estadual nº. 13.013.361-12, no ato representada por seus sócios proprietários: 1º - **JACIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 147.251-SSP/RO e inscrito no CPF nº. 283.974.449-04; 2º - **JANDIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 01, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.158.181-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 037.170.709-91; 3º - **VALDIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 803.185-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 083.956.599-20, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula**, ao Sr. **EDSON BRAVO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado com **MARISA FIGUEIRA BRAVO**, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 188, do livro nº 002, aos 29-11-1990, no Cartório de Registro Civil de Juína-MT, registrada sob nº. 168, livro 03-Registro Auxiliar, aos 20-01-2004, neste Registro de Imóveis, residente e domiciliado na Av. Julio Campos, s/n, Centro, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.005.354-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 397.098.769-53, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A outorgante vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa com o INSS nº. 018922006-10001170, expedida pela Previdência Social, aos 16-10-2006 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, aos 26-10-2006, com o código de controle da certidão nº. A6C3.D697.5F8B.6CB9. Pagou a complementação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 34,93, aos 10-01-2007, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 419,80. Juína, 18 de janeiro de 2007. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03- 2.410 - Conforme certidão para registro de penhora, expedida aos 17-11-2010, pela 34ª Vara Cível - 34º Ofício Cível, da comarca de São Paulo-SP, assinada pelo Sr. Wilson Gomes Ribeiro - Escrivão Diretor, mat. 351389, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº. 583.002007.151126-6/000000-000, Ordem 767/2007, distribuída aos 10-05-2007, **tendo como Requerente: UNIMED PAULISTANA- SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 432024720001-30, com sede à Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 487, 10º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP e **Requeridas: DORCA COUTINHO FIGUEIRA**, RG nº 71875, CPF nº 801475421-20, residente à Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 487, 10º andar, Bela Vista, São Paulo-SP; e **MARISA COUTINHO FIGUEIRA**, RG nº 321974, CPF nº 420177341-87, residente à Rua Santo



MATRICULA Nº 2.410

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 09-02-2011

Rub. ELS. 01vº

Amaro, nº 232, Bela Vista, 01315000, São Paulo-SP, por determinação da Exma. Sr.ª Dr.ª Adriana Sachsida Garcia – MM.ª Juíza de Direito, o imóvel objeto desta matrícula fica **PENHORADO**, para garantia da dívida no valor de R\$ 11.772,75 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Ficando nomeadas como depositárias as requeridas acima qualificadas. Emolumentos: R\$ 42,30. Juína, 09 de fevereiro de 2011. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.

AV-04- 2.410 - Conforme Ofício nº. 162/2013-DF, datado de 05-08-2013, expedido pela Diretoria do Fórum da Comarca de Juína-MT, por ordem da Exma.ª Sr.ª Dr.ª Cristiane Padim da Silva - MM.ª Juíza de Direito e Diretora do Foro, assinado pela Sr.ª Solange F. S. Oliveira – Gestora Geral, que encaminhou o Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, expedido pelo Juízo da 34ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, aos 05-07-2013, assinado digitalmente por Wilson Gomes Ribeiro, referente processo nº. 0151126-50.2007.8.26.0100, Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Liquidação/Cumprimento/Execução; tendo como Requerente: Unimed Paulistana – Sociedade Cooperativa de Trabalho Medico; e como Requerido: Dorca Coutinho Figueira e Outro, **fica cancelada a penhora registrada sob nº 03 desta matrícula**. Emolumentos: R\$ 10,10. Juína, 20 de agosto de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jsg/



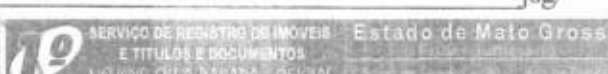
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT. 11/10/2019. VÁLIDA POR 30 DIAS.

O Oficial

Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8.176

BIC 58150 R\$ 42,70



Av. Mato Grosso, 459 N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806



MUNICIPIO DE JUÍNA

Endereço: Travessa Emmanuel, 33-N

CNPJ: 15.359.201/0001-57

CEP: 78320-000 - Juína - MT

IPU 2019

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

E TAXAS DE SERVIÇOS

Contribuinte: **EDSON BRAVO**

Inscrição Imobiliária: **1.24.-AD-Y.1**

Endereço: **Avenida JK, Nº 741, Nº 741-N**

Inscrição Cadastral: **79430**

Bairro: **AREA DE ESPORTES**

Sector: **24**

Quadra: **-**

Lote: **AD-Y**

Município: **JUÍNA-MT**

Vencimento
10/04/2019

Total a pagar
R\$ 1.831,40

Vir Venal do Terreno	Vir Venal da Construção	Vir Venal do Imóvel	Alíquota	Área Terreno	Área Edificada	Testada
R\$ 76.308,00	R\$ 0,00	R\$ 76.308,00	3,00	1.000,00	0,00	20,00

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Contribuinte: **EDSON BRAVO**
Endereço: **Avenida JK, Nº 1903, Nº 1903-N**

Bairro: **EXPANSAO COMERCIAL AR-01**
CEP: **78.320-000**

Município: **JUÍNA-MT**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o setor de
tributação - (66) 3566-8300

Especificação dos valores

COLETA DE LIXO (7) R\$ 0,00
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URB. R\$ 2.289,24
Total: R\$ 2.289,24
Desconto: R\$ 457,84
Total a pagar: R\$ 1.831,40

1531 2.678,77



MATRICULA Nº 2.409

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 11-08-2005

Rub. **FLS. 01**

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), DENOMINADA DE ÁREA DESMEMBRADA "X", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, DESAFETADA CONFORME LEI Nº. 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ART. 1º DA LEI 391/95, E FOI PUBLICADA NO JORNAL DA EDIÇÃO DE Nº. 20, DE 21-11-1998 À 09-12-1998, JUÍNA-MT, AOS 26-01-1999, NÚCLEO URBANO, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 1.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação da Área Desmembrada "Y" e Rodovia AR-1. Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21°30'00"SE, na distância de 50,00 metros, limitado com a área Desmembrada "Y"; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68°30'00"SW, na distância de 20,00 metros, limitando com a Área Remanescente; Do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21°30'00"NW, na distância de 50,00 metros, limitando com a Área Desmembrada "W"; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 68°30'00"NE, na distância de 20,00 metros, limitando com a Rodovia AR-1. Chega-se assim ao marco que teve o seu ponto de partida. **PROPRIETÁRIA: ARIPUANÃ DIESEL LTDA, com sede em Juína Estado de Mato Grosso, portadora da Inscrição Estadual nº. 13.013.361-2 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.788.158/0001-78. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01** da matrícula 74.849, livro 2-NX, aos 27-09-2002, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos R\$ 31,10. Juína, 11 de Agosto de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 2.409 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 09-08-2005. Juína, 11 de Agosto de 2005. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr.

R-02- 2.409 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 077 e vº., do livro nº. 26-R, em 28-11-2006, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, extraída por certidão aos 08-01-2007, pelo Tabelião Substituto Hilton Campos Júnior, a **ARIPUANÃ DIESEL LTDA**, firma brasileira, com sede no Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ nº. 00.788.158/0001-78 e Inscrição Estadual nº. 13.013.361-12, no ato representada por seus sócios proprietários: 1º - **JACIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 147.251-SSP/RO e inscrito no CPF nº. 283.974.449-04; 2º - **JANDIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 01, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.158.181-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 037.170.709-91; 3º - **VALDIR PRETTO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado, residente e domiciliado no Módulo 02, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 803.185-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 083.956.599-20, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula**, ao Sr. **EDSON BRAVO**, brasileiro, comerciante, declarou ser casado com **MARISA FIGUEIRA BRAVO**, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 188, do livro nº 002, aos 29-11-1990, no Cartório de Registro Civil de Juína-MT, registrada sob nº. 168, livro 03-Registro Auxiliar, aos 20-01-2004, neste Registro de Imóveis, residente e domiciliado na Av. Julio Campos, s/n, Centro, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.005.354-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº. 397.098.769-53, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A outorgante vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa com o INSS nº. 018922006-10001170, expedida pela Previdência Social, aos 16-10-2006 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, aos 26-10-2006, com o código de controle da certidão nº. A6C3.D697.5F8B.6CB9. Pagou a complementação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 34,93, aos 10-01-2007, na Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 419,80. Juína, 18 de janeiro de 2007. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr./..

R-03- 2.409 - Conforme certidão para registro de penhora, expedida aos 17-11-2010, pela 34ª Vara Cível - 34º Ofício Cível, da comarca de São Paulo-SP, assinada pelo Sr. Wilson Gomes Ribeiro - Escrivão Diretor, mat. 351389, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº. 583.002007.151126-6/000000-000, Ordem 767/2007, distribuída aos 10-05-2007, **tendo como Requerente: UNIMED PAULISTANA- SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 432024720001-30, com sede à Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 487, 10º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP e **Requeridas: DORCA COUTINHO FIGUEIRA**, RG nº 71875, CPF nº 801475421-20, residente à Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 487, 10º andar, Bela Vista, São Paulo-SP; e **MARISA COUTINHO FIGUEIRA**, RG nº 321974, CPF nº 420177341-87, residente à Rua Santo

MATRICULA N° 2.409

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 09-02-2011

Amaro, nº 232, Bela Vista, 01315000, São Paulo-SP, por determinação da Exma. Sr.^a Dr.^a Adriana Sachsida Garcia – MM.^a Juíza de Direito, o imóvel objeto desta matrícula fica PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$ 11.772,75 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Ficando nomeadas como depositárias as requeridas acima qualificadas. Emolumentos: R\$ 42,30. Juína, 09 de fevereiro de 2011. Eu, [Assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

AY-04- 2.409 - Conforme Ofício nº. 162/2013-DF, datado de 05-08-2013, expedido pela Diretoria do Fórum da Comarca de Juína-MT, por ordem da Exma.^a Sr.^a Dr.^a Cristiane Padim da Silva - MM.^a Juíza de Direito e Diretora do Foro, assinado pela Sr.^a Solange F. S. Oliveira – Gestora Geral, que encaminhou o Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora, expedido pelo Juízo da 34ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, aos 05-07-2013, assinado digitalmente por Wilson Gomes Ribeiro, referente processo nº. 0151126-50.2007.8.26.0100, Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Liquidação/Cumprimento/Execução; tendo como Requerente: Unimed Paulistana – Sociedade Cooperativa de Trabalho Medico; e como Requerido: Dorca Coutinho Figueira e Outro, **fica cancelada a penhora registrada sob nº 03 desta matrícula**. Emolumentos: R\$ 10,10, Juína, 20 de agosto de 2013.

Eu, Marta Oficial que o fiz digitar e conferi.

jsg/



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão. Juína-MT.
11/10/2019. VÁLIDA POR 30 DIAS.

Official

Av. Mato Grosso, 459-N - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4801

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

~~ATO DE REGISTRO~~

Cod. Ato(s): 8.176

BIC 58149 RS 42.70



Av. Mato Grosso, 459 N - Juena - MT - CEP 78300-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 - 3566-4301



MUNICÍPIO DE JUÍNA

Endereço: Travessa Emmanuel, 33-N

CNPJ: 15.359.201/0001-57

CEP: 78320-000 - Juína - MT

Contribuinte: EDSON BRAVO

Inscrição Imobiliária: 1.24.-AD-X,1

Endereço: Avenida JK, Nº 761, Nº
761-N

Bairro: AREA DE ESPORTES

Município: JUÍNA-MT

Setor: 24

Quadra: -

Lote: AD-X

Inscrição Cadastral: 79421

IPTU 2019

**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
E TAXAS DE SERVIÇOS**

Vencimento	Total a pagar
10/04/2019	R\$ 1.831,40

Vlr Venal do Terreno	Vlr Venal da Construção	Vlr Venal do Imóvel	Alíquota	Área Terreno	Área Edificada	Testada
R\$ 76.308,00	R\$ 0,00	R\$ 76.308,00	3,00	1.000,00	0,00	20,00

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Contribuinte: EDSON BRAVO
Endereço: Avenida JK, Nº 1903, Nº 1903-N

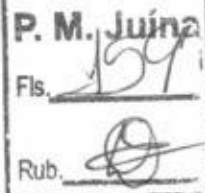
Bairro: EXPANSÃO COMERCIAL AR-01
CEP: 78.320-000

Município: JUÍNA-MT

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o setor de
tributação - (66) 3566-8300

Especificação dos valores

COLETA DE LIXO (7)	R\$ 0,00
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URB/	R\$ 2.289,24
Total:	R\$ 2.289,24
Desconto:	R\$ 457,84
Total a pagar:	R\$ 1.831,40





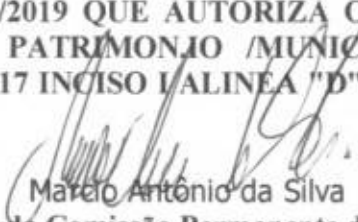
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.


Marcelo Antônio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1840-05.100.04.121.0018.2502.339039000000 MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 24 de abril de 2020


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MODELO À VISTA

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

Que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/20__ e ____/20__, Inexigibilidade n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de __/__/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

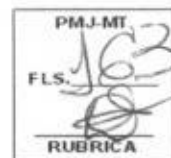
CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciais, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º ____/2020 que o originou.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MODELO À PRAZO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL URBANO N.º ____/2020.**

Que fazem o Município de Juína e _____.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a _____ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/20__ e ____/20__, e Inexigibilidade n.º ____/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de R\$ _____ (_____), com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____), demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

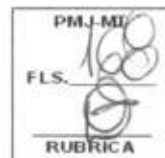
O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITACÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º ____/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º ____/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º ____/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs ____/201__ e ____/201__, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º ____/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

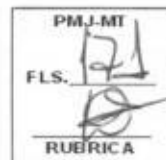
14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ/MF N.º _____
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 137 /2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 30 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 121-2020, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE - Nº 008/2020, referente ao objeto:

"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2020;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020;
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – LEI MUNICIPAL N.º 1.888/2019;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido da possibilidade ou não de considerar inexigível o processo licitatório para alienação de imóveis do patrimônio municipal nos termos Lei Municipal n.º 1.888/2019, conforme requisição do Secretário Municipal de Finanças e Administração e informações prestadas, mediante o C.I. n.º 104/2020- Coord. Compras, datada de 30 de abril de 2020, que segue encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, o Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, informa que houve autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal n.º 1.888/2019 a promover à alienação de imóveis do patrimônio municipal por investidura, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Outrossim, informa que a falta de regularização fundiária causa graves prejuízos diretos e indiretos à municipalidade, pois diminui a arrecadação tributária; não consolidada e implementa o Plano Diretor para ocupação do solo; e, pode causar graves prejuízos a sustentabilidade ambiental pela não regularização fundiária.

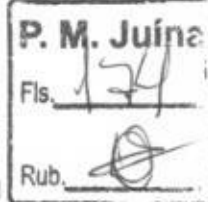
No Comunidade Interno encartado aos autos, informa que por solicitação da C.I. n.º 210/2019, os Lotes estão vinculados ao processo e instruídos com os dados dos imóveis constantes do pedido n.º 491/2020, com a correspondente Matrículas dos imóveis que fazem frente aos imóveis a serem alienados aos proprietários lindeiros, apresentando, assim, a relação dos interessados em sua aquisição.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Por seu turno, justifica-se que, em relação ao valor, a Municipalidade por meio de Laudo de Avaliação realizado por Comissão de Avaliação prevista na Lei Municipal n.º 1.888/2019 e implementada por meio a Portaria n.º 8.726/2019, definiu o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado, sendo avaliado o total de 25 (vinte e cinco) terrenos e, dos quais, 19 (dezenove) manifestaram interesse na aquisição, perfazendo um total de R\$ 797.904,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais).

Pois bem, não existe vedação à utilização do instituto da venda para alienação de bens públicos, desde que observados os devidos requisitos legais (artigo 17 da Lei 8.666/1.993 - para caso de bens imóveis: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência).

Outrossim, pela análise dos autos, observa-se que se tratam de Lotes encravados, sendo definido pelo artigo 1.285, *caput*, do Código Civil, como aqueles que não tem acesso à via pública, porto ou nascente, assim, em razão da falta de comunicação com a via pública não pode vir a ser explorado, deixando de se útil.

No caso dos autos, trata-se de Investidura definida pela lei 8.666/93, como sendo a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se torna inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação, e desde que o preço não ultrapasse a determinado valor (arts. 17, § 3º e 23, II, "a"). Este instituto, visa unicamente evitar desperdício, pois por ele o administrador após executar obra pública que dê origem a área remanescente, que isoladamente não poderá ser aproveitada gerando apenas encargos à administração, poderá alienar a nesga de terra, inócua e improdutiva, aos titulares de propriedades contíguas, que a elas serão incorporadas.

É cediço, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, ressalta também, que só existe competitividade quando houver mais de uma possibilidade de contratação, tanto no que se refere ao objeto (mais de um), quanto no que concerne ao fornecedor (mais de um). Assim, tem-se que a licitação é um instrumento para a consecução de um fim, qual seja, o atendimento satisfatório do interesse público.

Consata-se dos autos que o processo foi instrumentalizado pela forma de inexigibilidade de licitação, porém, Senhor Secretário, deve-se atentar que estas alienações se enquadram em sua maioria na licitação dispensada prevista no artigo 17, da lei 8.666/93, e não nas hipóteses de dispensabilidade ou inexigibilidade delineadas respectivamente nos artigos 24 e 25 da lei de licitações. Em que pese o procedimento ser de Licitação Dispensável, não se verifica irregularidade de ser adotada o processamento pela forma de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que nesta situação em particular nota-se a inviabilidade de competição.

Por conta do dito acima, quando constatado, diante das características do caso concreto, que a licitação não é o meio apto para alcançar a finalidade pública,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 175
Rub. [assinatura]

ela deverá ser afastada, sob pena de frustração do fim último a que se serve o Estado: atendimento do interesse público.

Destarte, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de interessados, pois a própria Lei Federal e Lei Municipal limita-se a alienação dos imóveis por incorporação aos proprietários lindeiro, assim sendo, tem-se pela impossibilidade de alienação para outras pessoas, *in casu*, não há razão lógica para a sua instauração.

Neste sentido é a previsão do 17, inciso I, alínea "b" e § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

d) investidura;

(...)

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei:

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei".

A doutrina assevera que o dispositivo é dúbio e eivado de defeito de técnica legislativa, uma vez que cuida de dois temas diversos e inconfundíveis. Disciplina, conjuntamente, os requisitos da alienação de bens e direitos da Administração Pública e as hipóteses de licitação dispensada. Neste sentido, em algumas passagens estabelece limitações e exigências para a alienação de bens públicos e, em outros tópicos, prevê os pressupostos para a realização de uma contratação direta. Em outras palavras, é necessário cautela para distinguir as hipóteses em que a exigência legal se dirige à validade da alienação, daquelas em que a alienação é possível, dependendo, contudo, de prévia licitação¹.

Com efeito, a própria Lei Municipal n.º 1.888/2019 em seu artigo 2º, *in verbis*:

"Art. 2º. Para efeitos das alienações que trata a presente Lei, a licitação será considerada dispensada se comprovado, mediante procedimento administrativo próprio, cumulativamente, as seguintes condições:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2004, p. 171/172.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



I – que a alienação será celebrada com proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública; e,

II – a área é inaproveitável isoladamente.

Parágrafo Único. Ficam vedadas as alienações que trata o caput, do presente artigo, por preço inferior ao da avaliação, e cujo preço ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal n.º 8.666/93".

Insta salientar também, que a própria Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.888/2019, dispõem que a licitação é dispensada, ou seja, há inviabilidade de competição, pois neste caso em particular há somente um proprietário lindeiro da área remanescente ou resultante de obra pública, conforme se extrai das informações trazidas aos autos. Em suma, dadas essas circunstâncias, pode-se concluir que o caso em análise, o procedimento licitatório é materialmente impossível.

Por sua vez, em relação ao valor da alienação aos proprietários de imóveis lindeiros nunca será inferior ao da avaliação e não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou seja, o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vejamos:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

Outrossim, o Decreto Federal n.º 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que foram atualizados para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e, portanto, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros nunca poderá ser inferior ao valor da avaliação e, ainda, respeitar o limite do valor de até R\$ 88.000,00 (oitante e oito mil reais).

Desse modo, tem-se que, neste caso, nos termos do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.888/2019, é dispensada a licitação para alienação de imóveis da Administração Pública por investidura desde que:

- a) Seja subordinada à existência de interesse público devidamente justificado;
- b) Haja autorização legislativa;
- c) Seja precedida de avaliação prévia;
- d) A alienação seja celebrada com proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública;
- e) A área seja inaproveitável isoladamente;
- f) O preço da alienação não seja inferior ao da avaliação;
- g) Que o valor da alienação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 172
Rub. [assinatura]

atualmente a R\$ 88.000,00 (oitante e oito mil reais), atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018".

Com efeito, constata-se dos autos que houve autorização legislativa para alienação de Lotes do Poder Público Municipal por investidura, nos termos da Lei Municipal n.º 1.888/2019, sendo relacionado os Lotes em seu Anexo Único, correspondente a Matrícula Imobiliária n.º 13.778.

Ademais, em relação ao interesse público devidamente justificado, a princípio, se observa pela aprovação da Lei Municipal n.º 1.888/2019, a qual dispõe que o valor da receita das alienações serão revertidas em Obras Públicas, seja na reforma e ampliação do Hospital Municipal, revitalização de Praças Públicas, além de realização de convênios e outras despesas de capital, porém, entende-se adequado que a justificativa do interesse público para alienação destes imóveis, neste momento, deve ser formulada em termo próprio para que fique indene de dúvidas e em homenagem ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços.

Com relação a formalização da contratação, examinada a Minuta do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para alienação do imóvel, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Por seu turno, por se tratar de alienação de bens do Poder Público Municipal, a cautela que a Administração deve ter, nesse caso, versa sobre a previsão de cláusula no sentido de que a transcrição do imóvel no competente registro público somente ocorrerá após o pagamento da última parcela (compra e venda com reserva de domínio), condição esta, aliás, inerente aos compromissos de compra e venda de bens imóveis. Assim, a propriedade somente será transferida plenamente ao particular após o cumprimento integral de suas obrigações, impedindo-se que, nesse interregno, possa dispor do bem, e garantindo, de certo modo, o adimplemento.

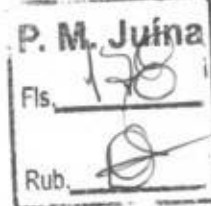
Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma verificada a legalidade e regularidade da alienação de bens do Poder Público Municipal por investidura, ante a comprovada inviabilidade de competição, processada pela forma de licitação dispensada, a luz do artigo 17, inciso I, alínea "b" e § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1.888/2019, **OPINO** pela possibilidade da alienação por investidura aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, **DESDE QUE**:

- a) Seja subordinada à existência de interesse público devidamente justificado em termo próprio, que deverá ser encartado aos autos;
- b) Haja autorização legislativa, conforme já constatado pela C.I. n.º 0104/2020, que informa a aprovação da Lei Municipal n.º 1.888/2019, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes do Patrimônio Público Municipal;
- c) Seja precedida de avaliação prévia, conforme Laudo de Avaliação, anexo aos autos, realizado pela Comissão de Avaliação designados pela Portaria n.º 8.726/2019;
- d) A alienação seja celebrada com proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, devidamente justificado e comprovado sua condição de exclusividade a amparar a dispensa/inexigibilidade do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 179
Rub. [assinatura]

procedimento licitatório. Por outro lado, caso seja verificada a possibilidade de disputa deverá ser instaurado o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite, a depender do caso;

e) Seja justificado e comprovado aos autos por meio de Laudo ou documento hábil que a área objeto da incorporação seja inaproveitável isoladamente;

f) O preço da alienação não seja inferior ao da avaliação, a ser verificado caso a caso;

g) Que o valor da alienação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente atualmente a R\$ 88.000,00 (oitante e oito mil reais), atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018".

Outrossim, em que pese estas alienações se enquadram em sua maioria na licitação dispensada prevista no artigo 17, da lei 8.666/93, e não nas hipóteses de dispensabilidade ou inexigibilidade delineadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25 da lei de licitações, não se verifica irregularidade/ilegalidade ao ser adotado o processamento pela forma de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que nesta situação em particular nota-se a inviabilidade de competição e resguarda o devido processo administrativo com observância dos requisitos legais.

Por fim, **RECOMENDO** ao Secretário de Finanças e Administração que no Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda dos Imóveis, cuja alienação foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.888/2019, determine a inclusão de Cláusula Contratual que possibilite ao Póde Público optar por Ação de Reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, nos casos de inadimplemento contratual, assim como a possibilidade para a Administração Municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do referido débito, mediante Ação de Execução Fiscal e/ou Protesto Extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidades previstas na legislação aplicável a espécie.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 08 de Maio de 2020.

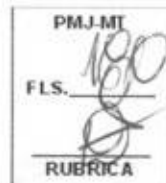
CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**DOTAÇÃO: 1840 – 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 – MANUTENÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA**

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 29 de Maio de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



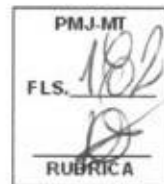
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **29** dias do mês de **Maio** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **008/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”** Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Município de Juína-MT**, no valor total de **R\$ 605.904,00 (setecentos e cinco mil novecentos e quatro reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 29 de maio de 2020.

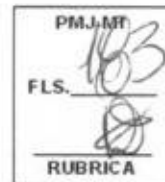
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fundamentação Legal: Artigo 17, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e LEI Nº 1.888/2019

Dotação Orçamentária: • 1840 – 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Valor Total: R\$ 605.904,00 (setecentos e cinco mil novecentos e quatro reais)

Data do Reconhecimento: 29/05/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 29/05/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **29/05/2020 a 14/06/2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 29 de Maio de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. Juiz
185
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 8 / 2020
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 29/05/2020
- d) Data da Adjudicação: 29/05/2020
- e) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO /MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
34999 -	ADRIANO FIQUEROA DA SILVA		14	R\$ 60.000,00
18367 -	JOAO ANTONIO VERONESE LEME		14	R\$ 36.000,00
30975 -	JONATA HAAK		14	R\$ 18.000,00
2314 -	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09	14	R\$ 84.000,00
30101 -	MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE		14	R\$ 120.000,00
8747 -	RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME	10.990.015/0001-06	14	R\$ 72.000,00
9976 -	V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	18.004.323/0001-19	14	R\$ 119.904,00
33078 -	VILMAR BUSNELO		14	R\$ 60.000,00
14822 -	WILANDER ROGER NORBERTO		14	R\$ 36.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. Juína

File

PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total de itens: 126

R\$ 605.904,00

JUINA-MT, sexta-feira, 29 de maio de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 8 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ADRIANO FIQUEROA DA SILVA

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TERRENO - LOTE AD F COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471926	R\$ 60.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 60.000,00

Total do Vencedor: R\$ 60.000,00

Vencedor: JOAO ANTONIO VERONESE LEME

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471919	R\$ 36.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 36.000,00

Total do Vencedor: R\$ 36.000,00

Vencedor: JONATA HAAK

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	471911	R\$ 18.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 18.000,00

Total do Vencedor: R\$ 18.000,00

Vencedor: LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 11.892.123/0001-09

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	471907	R\$ 24.000,00

TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	471908	R\$ 24.000,00
---	--------	---------------

TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471915	R\$ 36.000,00
---	--------	---------------

Total do Vencedor no Lote: R\$ 84.000,00

Total do Vencedor: R\$ 84.000,00

Vencedor: MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TERRENO - LOTE AD A COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471921	R\$ 60.000,00

TERRENO - LOTE AD B COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	471922	R\$ 60.000,00
--	--------	---------------



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 8 / 2020 - PR

P. M. Juina
Fis. 158
Rub. 158

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

Total do Vencedor no Lote: R\$ 120.000,00

Total do Vencedor: R\$ 120.000,00

Vencedor: RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME

CNPJ: 10.990.015/0001-06

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091

471912

R\$ 36.000,00

TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778

471913

R\$ 36.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 72.000,00

Total do Vencedor: R\$ 72.000,00

Vencedor: V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 18.004.323/0001-19

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778

471928

R\$ 60.000,00

TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778

471929

R\$ 59.904,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 119.904,00

Total do Vencedor: R\$ 119.904,00

Vencedor: VILMAR BUSNELO

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778

471923

R\$ 60.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 60.000,00

Total do Vencedor: R\$ 60.000,00

Vencedor: WILANDER ROGER NORBERTO

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

Código

Valor Total

TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA
AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778

471914

R\$ 36.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 36.000,00

Total do Vencedor: R\$ 36.000,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 8 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 8 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 29/05/2020

d) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMONIO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE IVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALINEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
34999 -	ADRIANO FIQUEROA DA SILVA		1	R\$ 60.000,00
18367 -	JOAO ANTONIO VERONESE LEME		1	R\$ 36.000,00
30975 -	JONATA HAAK		1	R\$ 18.000,00
2314 -	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09	3	R\$ 84.000,00
30101 -	MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE		2	R\$ 120.000,00
8747 -	RETIFICADORA NOROESTE LTDA - ME	10.990.015/0001-06	2	R\$ 72.000,00
9976 -	V B REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	18.004.323/0001-19	2	R\$ 119.904,00
33078 -	VILMAR BUSNELO		1	R\$ 60.000,00
14822 -	WILANDER ROGER NORBERTO		1	R\$ 36.000,00
			14	R\$ 605.904,00

JUINA-MT, sexta-feira, 29 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 015/2020.**

Que fazem o Município de Juína e **JONATA HAAK**.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **JONATA HAAK**, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471911	300	TERRENO - LOTE AD F COM 300,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 22.091	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITACÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



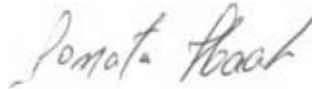
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 195
RUBRICA

título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


JONATA HAAK
CPF/CNPJ/MF N.º 502.150.788-53
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA

CPF/MF N.º _____;

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 016/2020.**

Que fazem o Município de Juína e LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

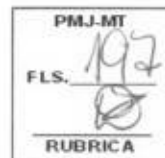
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471915	600	TERRENO - LOTE AD J COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
--------	-----	--	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 11.892.123/0001-09
CONTRATADA
MILTON JOSE LAUXEN
Representante Legal
CPF/MF N.º 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____


Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 017/2020.**

Que fazem o Município de Juína e LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471907	400	TERRENO - LOTE AD B COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.966	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
--------	-----	---	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.0000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

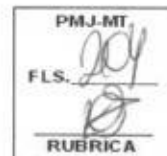
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 11.892.123/0001-09
CONTRATADA
MILTON JOSE LAUXEN
Representante Legal
CPF/MF N.º 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 018/2020.**

Que fazem o Município de Juína e LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

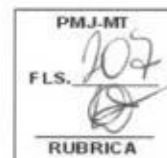
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471908	400	TERRENO - LOTE AD C COM 400,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.967	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
--------	-----	--	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.0000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


LAUXÉN COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 11.892.123/0001-09
CONTRATADA
MILTON JOSE LAUXEN
Representante Legal
CPF/MF N.º 349.518.492-91

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____


Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 019/2020.**

Que fazem o Município de Juína e **V. B. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDA**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, **V. B. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito sob CNPJ/MF 18.004.323/0001-19 com sede na Av. J K, n.º 3438, Bairro Setor de serviços, no Município de Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal, EDMILSON ANTONIO BRAVO portador/a da Cédula de Identidade n.º 3459538, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 475.383.339-91, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------

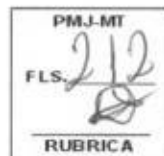
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471929	998	TERRENO - LOTE AD Y COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 59.904,00
--------	-----	---	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de **R\$ 13.178,00 (treze mil cento e setenta e oito reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 65.894,40 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 13.178,00 (treze mil cento e setenta e oito reais)** e mais uma parcela no valor de **5.271,56 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, e mais 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 5.271,55 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

V. B. REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
CPF/CNPJ/MF N.º
18.004.323/0001-19
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA
EDNILSON ANTONIO BRAVO
CPF/MF -----



TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 020/2020.**

Que fazem o Município de Juína e **V. B. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, **V. B. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrito sob CNPJ/MF 18.004.323/0001-19 com sede na Av. J K, n.º 3438, Bairro Setor de serviços, no Município de Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal, EDMILSON ANTONIO BRAVO portador/a da Cédula de Identidade n.º 3459538, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 475.383.339-91, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471928	1.000	TERRENO - LOTE AD X COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
--------	-------	---	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, que será paga com uma entrada no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da QUITACÃO DE TODAS AS PARCELAS (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciais, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA

DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

V. B. REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA
CPF/CNPJ/MF N.º
18.004.323/0001-19
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA
EDNILSON ANTONIO BRAVO
CPF/MF -----



TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração

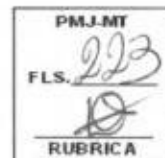
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 021/2020.**

Que fazem o Município de Juína e JOÃO ANTONIO VERONESE LEME.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **JOÃO ANTONIO VERONESE LEME**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1.878.184-5, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 045.431.471-03, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471919	600	TERRENO - LOTE AD O COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

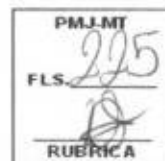
Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

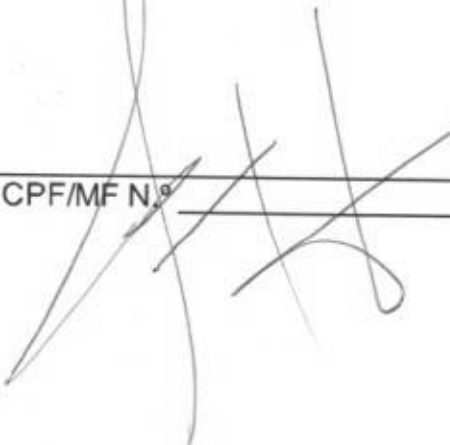
Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


JOÃO ANTONIO VERONESE LEME
CPF/CNPJ/MF N.º 045.431.471-03
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

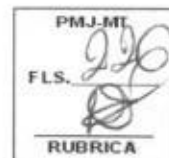
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 022 /2020.**

Que fazem o Município de Juína e **ADRIANO FIGUEROA DA SILVA**:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **ADRIANO FIGUEROA DA SILVA**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 5055400732, SSP/RS, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 729.972.140-68, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471926	1.000	TERRENO - LOTE AD V COM 1.000,00 M² DA AR DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, pelo valor ofertado de **R\$ 60.000,00 de (sessenta mil reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ADRIANO FIGUEROA DA SILVA
CPF/CNPJ/MF N.º 729.972.140-68
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 023/2020.**

Que fazem o Município de Juína e **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 764.684, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 482.133.221-34, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471922	1.000	TERRENO - LOTE AD R COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, pelo valor ofertado de **R\$ 60.000,00 de (sessenta mil reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

N.

205



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

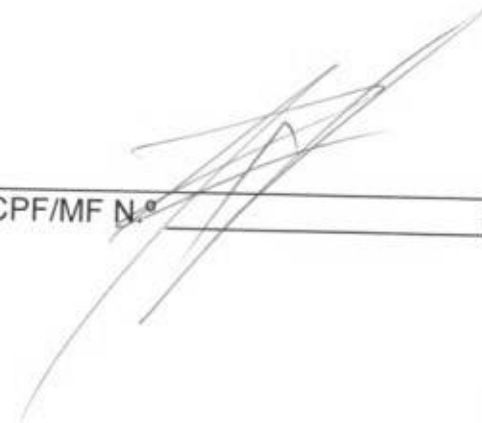


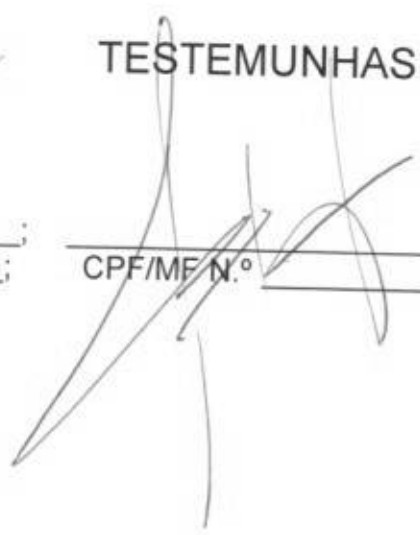
Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE
CPF/CNPJ/MF N.º 482.133.221-34
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____

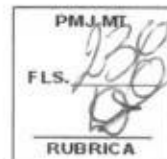

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N.º 024/2020.

Que fazem o Município de Juína e **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 764.684, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 482.133.221-34, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471921	1.000	TERRENO - LOTE AD Q COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor do parcelamento, pelo valor ofertado de **R\$ 60.000,00 de (sessenta mil reais)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da **QUITACÃO DE TODAS AS PARCELAS** (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 29 de Maio de 2020,

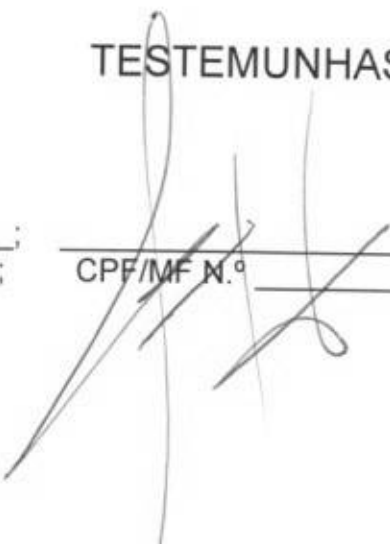

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


MARIA ESTER NOGUEIRA LEITE
CPF/CNPJ/MF N.º 482.133.221-34
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N.º _____



CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N.º 025/2020.

Que fazem o Município de Juína e **RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME**.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME**, inscrito sob CNPJ/MF 10.990.015/0001-06 com sede na Av. J K, n.º 1129N, Bairro Área de Esportes, no Município de Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal, ARLINDO ROSANTE portador/a da Cédula de Identidade n.º 068.696, SSP/MS, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 250.479.061-91 doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Armando Rosante

[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471913	600	TERRENO - LOTE AD H COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
--------	-----	--	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor ofertado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Abelardo Rosante



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(sessenta) dias, a contar da QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Carlos do Rosário



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Roberto Rosart



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

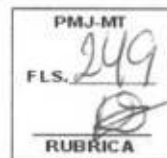
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Arlando Rosante



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

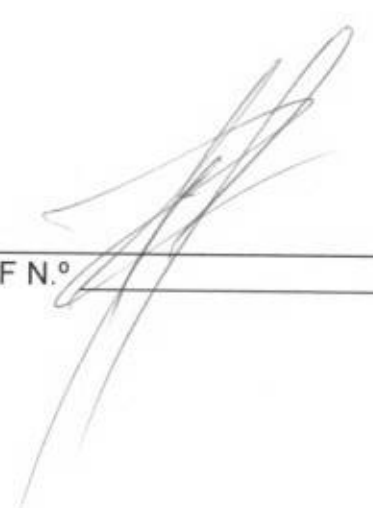


Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


RETIFICADORA NOROESTE
LTDA-ME
CPF/CNPJ/MF N.º
10.990.015/0001-06
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA
ARLINDO ROSANTE
CPF/MF 250.479.061-91
Representante legal



CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 026/2020.**

Que fazem o Município de Juína e **RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **RETIFICADORA NOROESTE LTDA-ME**, inscrito sob CNPJ/MF 10.990.015/0001-06 com sede na Av. J K, n.º 1129N, Bairro Área de Esportes, no Município de Juína-MT neste ato representada por seu Representante Legal, ARLINDO ROSANTE portador/a da Cédula de Identidade n.º 068.696, SSP/MS, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 250.479.061-91 doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	-----------	----------------	-------------

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Armando Rosante



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



471913	600	TERRENO - LOTE AD G COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
--------	-----	---	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PARCELAMENTO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa(m) em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida acima correspondente ao valor ofertado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil)**, com acréscimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado, conforme edital, perfazendo o valor total de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor do parcelamento, que será paga da seguinte forma:

Com uma **entrada 20%** (vinte por cento) na assinatura do contrato, no valor de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)** e mais 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais)**, demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais será realizado até a data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUINTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

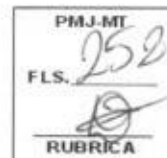
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Arlando Rosante



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



(sessenta) dias, a contar da QUITAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS (prestações) do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

6.1. O vencimento de 3 (três) prestações, sucessivas ou intercaladas, sem o devido pagamento, acarretará a rescisão do presente Contrato Administrativo de pleno direito, sendo o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES constituído/s desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual), por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, pro rata die, ficando passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

6.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

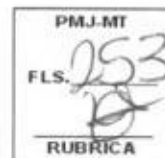
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Arturino Rosari



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas na Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publica optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total das prestações pagas, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Antônio Rosante

[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Carla Rosante



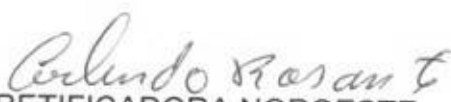
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


RETIFICADORA NOROESTE
LTDA-ME
CPF/CNPJ/MF N.º
10.990.015/0001-06
COMPROMISSÁRIA
COMPRADORA
ARLINDO ROSANTE
CPF/MF 250.479.061-91
Representante legal

CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 027/2020.**

Que fazem o Município de Juína e VILMAR BUSNELO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **VILMAR BUSNELO**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 864.377, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 570.507.751-34, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Código	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471923	1.000	TERRENO - LOTE AD S COM 1.000,00 M² DA AR DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

VILMAR BUSNELO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Vilmar Busneto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, especifica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e

VILMAR BUSNETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

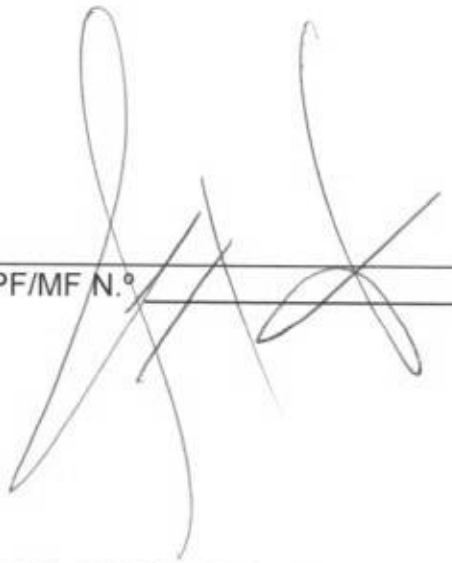
Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

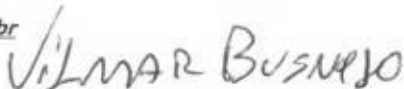

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


VILMAR BUSNELO
CPF/CNPJ/MF N.º 570.507.751-34
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____






MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL URBANO N.º 028/2020.**

Que fazem o Município de Juína e WILANDER ROGER NORBERTO.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a **WILANDER ROGER NORBERTO**, portador/a da Cédula de Identidade n.º 1952633-4, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 019.721.691-90, doravante, simplesmente denominado/s, **COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Orgânica do Município, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019, Inexigibilidade n.º 008/2020, e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
471914	600	TERRENO - LOTE AD I COM 600,00 M² DA AD BA DA AREA REMANESCENTE DA AREA DE ESPORTE MATRICULA 13.778	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Wilander Roger Norberto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DA POSSE E DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declaram que receberá/rão, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, mediante a Avaliação de acordo com a lei municipal 1.888/2019, apresentada na Inexigibilidade 008/2020, de 29/05/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato Administrativo, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitado, expedido pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES.

CLÁUSULA QUARTA
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o Título Definitivo do imóvel (ou outorgar em nome do/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES a competente Escritura Pública do imóvel), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO

5.1. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

5.2. No casos de inadimplência ou de cancelamento do contrato prevalecem as disposições que possibilite ao poder publico optar por ação de reintegração de posse, retomada ou reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, do lote

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

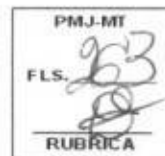
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Wilverton Roger Norberto

[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



há perda total do valor pago, assim com a possibilidade para a administração municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança e execução do deferido debito o, mediante ação de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidade previstas na legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO

O/S COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor, por meio de Portaria do Executivo, especifica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o/s COMPROMISSÁRIO/S COMPRADOR/ES sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Wilder Roger Norberto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



condições estabelecidas no Edital da Inexigibilidade n.º 008/2020 que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias da Inexigibilidade n.º 008/2020 sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, da/s Lei/s Municipal/is n.ºs 1.888/2019 e sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano foi objeto de Processo de Licitação da Inexigibilidade n.º 008/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

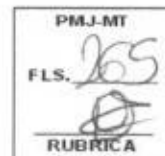
Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Wilverton Roger Monteiro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

14.2. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processual Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

WILANDER ROGER NORBERTO
CPF/CNPJ/MF N.º 019.721.691-90
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



VALCIR DONATO
PREFEITO

PROCESSO SELETIVO

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público que está disponível no site www.omniconcursospublicos.com.br, o GABARITO PRELIMINAR do Processo Seletivo Público nº 001/2020, conforme segue:

Artigo 1º - O Gabarito Preliminar consta no Anexo Único deste Edital.

Parágrafo único - O prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 02 de junho de 2020 e encerra-se às 23h59 do dia 03 de junho de 2020, o qual deverá ser interposto na "Área do Candidato", no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.

Artigo 2º - De acordo com o disposto no item 11 do Edital nº 012/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Parágrafo único - O recurso deverá ser impetrado obrigatoriamente no site da empresa organizadora na "Área do Candidato", clicando na Aba "Recurso" e posteriormente "Novo Recurso", informar suas razões/justificativas no formulário uma única vez para todas as questões que deseja recorrer e/ou ainda anexar um único arquivo no formato pdf, após o envio não haverá possibilidade de edição, exclusão ou adição de novo recurso/arquivo.

Artigo 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba, 01 de Junho de 2020.

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO — EDITAL 01/2020

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	B	B	C	A	B	C	C	A	A	B	B	C	A	C	A	B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	A	B	B	C	A	B	C	C	D	B	B	A	C	C	A	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade Pregão nº 014/2020, que tem por objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de sandálias, do tipo PAPETE, que serão utilizadas pelos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Jaciara/MT", onde foi vencedora a empresa ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI ao valor global de R\$ 51.805,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 26 de maio de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 016/2020 tendo por objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 928, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa WHITE MARTINS

GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, ao valor global de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais). Jaciara - MT, 26 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.888/2019 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE LOTES DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, POE INVESTIDURA A TEOR DO ART 17 INCISO I ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fundamentação Legal: Artigo 17, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 1.888/2019
Dotação Orçamentária: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV. URBANO
Valor Total: R\$ 805.904,00 (setecentos e cinco mil novecentos e quatro reais)
Data do Reconhecimento: 29/05/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 29/05/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora: B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, nos Itens 04 e 05.

Juína-MT, 29 de maio de 2020.

Marcio Antonio da Silva -
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora: EDIRAN M. COUTINHO LAVAJATO EIRELI-ME; KWS LAVA JATO LTDA.

Juína-MT, 29 de maio de 2020.

Marcio Antonio da Silva -
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta.

Juína-MT, 01 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva -
Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

EXTRATO DO CONTRATO 077/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 077/2020
Data Emissão do Contrato: 04/05/2020